REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO DE 1955

LEGISLAÇÃO E NOTAS SÔBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA

VOL. 1 — ANEXO 1 — RECEITA

336.181
B823a

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1954

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO DE 1955

LEGISLAÇÃO E NOTAS SÔBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA

VOL. 1 — ANEXO 1 — RECEITA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1954

MINISTERIO DA FAZENDA
BIBLIOTECA
2236 9855

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Getulio Dornelles Vargas
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Arizio de Viana
Diretor Geral

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Araujo Cavalcanti
Diretor

SERVIÇO DE ORÇAMENTO

Edgar da Costa Amorim
Chefe

SEÇÃO DA RECEITA

Deirel Reinaldo da Silva
Chefe

RELATORES

Alberto Saltiel
Antônio de Andrade Costa
Fábio de Carvalho Alves
Jacy Vieira de Miranda
Jorge Noronha de Andrade
José Gonçalves Carneiro
Luiz Pinto Machado Júnior

AUXILIARES

Sara da Silva
José Eduardo Carvalho

INDICE

Págs

Receita Geral 7
Renda Ordinária 11
Renda Tributária 13
Impôsto de importação e afins 15
Introdução 15
Direitos de importação para consumo 16
Taxa de previdência Social 18
Impôsto de consumo 19
Introdução 19
Aparelhos, máquinas e artefatos de metal 26
Artefatos de origem animal e vegetal 28
Cimento e artefatos de cimento 29
Produtos alimentares industrializados 33
Bebidas e adicionais 34
Fumo 36
Tecidos, etc. 37
Impôsto sôbre a renda e proventos de qualquer natureza 39
Introdução 39
Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 40
Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 41
Adicional para proteção à família 43
Impôsto sôbre os rendimentos arrecadados nas fontes 44
Impôsto do sêlo e afins 46
Impôsto do sêlo 47
Estampilha 48
Verba fiscal 49
Verba bancária 50
Taxa de educação e saúde 50
Impôsto sôbre prêmios de seguros 54
Impôsto de 5% sôbre loterias 54
Sêlo penitenciário 55
Impôsto sôbre transferência de fundos para o exterior 57
Impôsto único sôbre combustíveis e lubrificantes 59
Outros impostos, arrecadados nos Territórios 63
Renda Patrimonial 65
Renda Industrial 67
Rendas Diversas 68
Contribuição da Prefeitura do Distrito Federal 70
Receita Extraordinária 71
Adicionais criados pela Lei n.º 1.474 de 26-11-1951 72
Anexo n.º 1 — Receita 74
Legislação da Receita 91

ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS

RECEITA GERAL

A Receita Geral Orçamentária da União para o exercício financeiro de 1955 foi prevista em Cr$ 51.582.832.000,00.

A Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, estimou a receita federal para o corrente ano em Cr$ 46.042.189.000,00, superior em ..... Cr$ 4.044.000.000,00 à estimativa prevista na proposta que o Executivo submeteu ao Congresso Nacional em maio de 1953.

Com base na receita arrecadada em 1953 — Cr$ 37.057.229.406 — e em uma apreciação, isolada e rigorosa, da possibilidade de cada alínea, rubrica, parágrafo e título em que se desdobra o Orçamento, a atual provável arrecadação é calculada em Cr$ 41.093 milhões, inferior, portanto, em cêrca de Cr$ 4.950 milhões à estimativa orçamentária.

O crescimento relativo ocorrido em 1953 foi de 20,5 % em relação ao exercício anterior. Na provável arrecadação de 1954 o mesmo crescimento é de apenas 10,9 %.

Não é fruto de pessimismo a redução aguardada no crescimento da Receita da União. Como se demonstra mais adiante, em 1954 a União perderá a receita proveniente da industrialização e transporte de petróleo — agora fontes de renda da Petrobrás — e que durante o corrente exercício deve produzir cêrca de Cr$ 490 milhões.

Na arrecadação de Cr$ 2.203 milhões provenientes do impôsto de transferência de fundos para o exterior estão englobados aproximadamente Cr$ 750 milhões decorrentes de operações financeiras realizadas nos exercícios de 1951 e 1952 e que só foram arrecadados em 1953, em virtude da política governamental adotada com o objetivo da liquidação dos vultosos «atrasados comerciais».

Na Receita Extraordinária foram escriturados Cr$ 315 milhões, em obediência ao prescrito pela Lei nº 1.705/52, o que não mais se verificará em 1954.

A soma das três arrecadações acima referidas eleva-se a Cr$ 1.555 milhões. Vê-se, pois, que em 1954 a receita geral não contará com tão elevada cifra, o que determinará acentuada queda no crescimento percentual da receita.

Ocorre ainda que a receita de 1953 acusou um crescimento legal, decorrente das Leis n.os 1.747 e 1.748, ambas de 28 de novembro de 1952, que entraram em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1953. Essas leis alteraram as taxas sôbre cigarros e dispositivos da lei do sêlo.

Se da receita geral arrecadada em 1953 se subtrairem as três rendas já mencionadas — Indústria Petrolífera, Impôsto de Transferência de Fundos para o Exterior arrecadado em 1953, mas relativo a operações realizadas em exercícios anteriores, e a Renda com Aplicação Especial, decorrente da Lei n.º 1.705, de 1952, que produziram, respectivamente, Cr$ 370 milhões, Cr$ 750 milhões e Cr$ 315 milhões, num total de Cr$ 1.435 milhões, — teremos para 1953 uma receita geral de Cr$ 35.622 milhões. Sôbre esta receita, a provável arrecadação de 1954, que é de Cr$ 41.093 milhões, apresenta um crescimento de 15,4 %.

ORÇAMENTO DA UNIÃO
EVOLUÇÃO DE RECEITA E DE ALGUNS ÍNDICES ECONÔMICOS
1948 = 100
200
100
RECEITA
MOEDA EM CIRCULAÇÃO
PREÇO POR ATACADO
IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO
PRODUÇÃO INDUSTRIAL
1948
1949
1950
1951
1952
1953
FONTES: CONJUNTURA ECONÔMICA E CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

A Proposta encerra, pela primeira vez, o Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes, cuja arrecadação em 1953 foi de Cr$ 3.960 milhões. Se na receita orçamentária de 1953 fôsse incluída esta renda, a arrecadação geral seria d eCr$ 41.017 milhões, em vez de Cr$ 37.057 milhões.

A provável arrecadação de 1954, se incluída a renda calculada para o Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes, seria de Cr$ 45.293 milhões, e não de Cr$ 41.093 milhões.

A estimativa da Receita Geral para 1955 é de Cr$ 51.583 milhões, dos quais Cr$ 4.500 milhões provenientes da cobrança do Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes. A estimativa apresenta, sôbre a atual provável arrecadação, um crescimento de 25,5 %, dos quais 10,9 % resultantes da inclusão do Impôsto Único supra-referido no Orçamento, e os 14,6 % restantes do crescimento vegetativo das rendas já componentes do Orçamento.

O crescimento resultante do aumento vegetativo da receita, que é de 14,6 %, como já foi dito, é inferior à média do mesmo crescimento verificada no qüinqüênio anterior (18,6).

Da Receita Geral prevista — Cr$ 51.583 milhões, cêrca de 21,8 %, isto é, Cr$ 11.259 milhões, são receitas vinculadas. Os fundos constitucionais para a Amazônia, o Nordeste e o Vale do São Francisco são constituídos por 7 % da receita tributária não vinculada e foram estimados, para 1955, em Cr$ 2.505 milhões.

Vê-se, pois, que só êsses três fundos constitucionais e as receitas vinculadas perfazem Cr$ 13.764 milhões, ou sejam, 26,9 % do total da receita prevista. Neste cálculo não estão incluídos os 10 % da renda proveniente de impostos que pela Constituição, Art. 169, a União deve aplicar, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nem o produto dos impostos destinados à subscrição, pela União, de ações e obrigações da Petrobrás (Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, art. 14).

QUADRO 1

RECEITA GERAL

(em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	11.392	—	—	10.010	— 1 382	— 12,1
1947	13.853	+ 2.461	+ 21,6	12.004	— 1.894	— 13,3
1948	15.699	+ 1.846	+ 13,3	14.597	— 1.102	— 7,0
1949	17.917	+ 2.218	+ 14,1	18.229	+ 312	+ 1,7
1950	19.373	+ 1.456	+ 8,1	18.775	— 598	— 3,1
1951	27.512	+ 8.139	+ 42,0	20.550	— 6.962	— 25,3
1952	30.751	+ 3.239	+ 11,9	25.537	— 5.214	— 17,0
1953	37.057	+ 6.306	+ 20,5	34.885	2.172	5,9
1954*	41.093	+ 4.036	+ 10,9	46.042	+ 4.949	+ 12,0
1955**	51.583	+ 10.490	+ 25,5	51.583	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

ORÇAMENTO DA UNIÃO

VARIAÇÃO PERCENTUAL DA RECEITA E DE ALGUNS ÍNDICES ECONÔMICOS EM 1953
BASE 1952 = 0

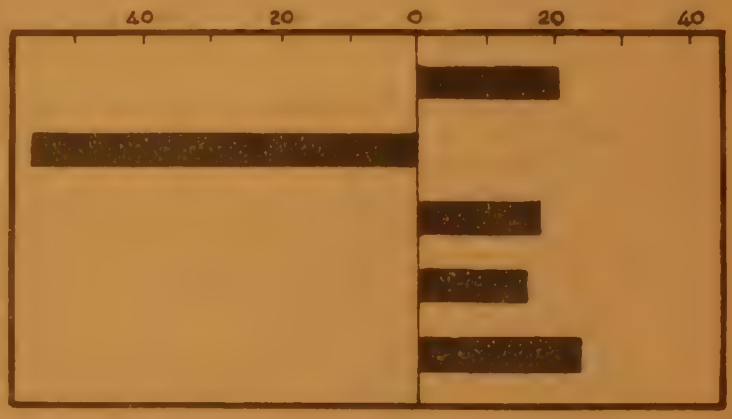

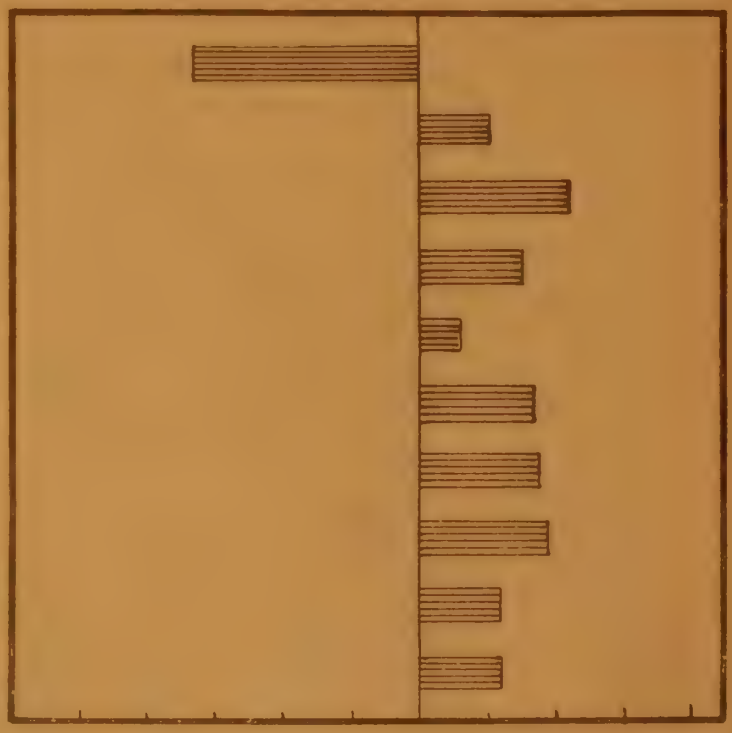

\+ DADO PROVISÓRIO
++ ÍNDICE PONDERADO
FONTES: CONJUNTURA ECONÔMICA E D.O. - D.A.S.P.

RENDA ORDINÁRIA

A Renda Ordinária tem apresentado, nos últimos oito anos, regularidade de crescimento. Com exceção dos exercícios de 1947 e 1951, a média de crescimento oscilou entre 12 e 13 %. Em 1947 o crescimento, em relação a 1946, foi de 25,7 % por ter o Impôsto de Renda crescido 41,8 %. Em 1951 o crescimento, de 42,2 %, sofreu mais uma vez a influência do Impôsto de Renda que teve um crescimento de 45,2 %.

Para o exercício de 1955, a estimativa da Renda Ordinária — Cr$ 49.477 milhões — indica um crescimento de 31,5 % sôbre a provável arrecadação do exercício de 1954. Descontando-se dêsse índice a parcela correspondente aos ítens que, pela nova classificação, foram transferidos da Receita Extraordinária e mais a inclusão do Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes, que pela primeira vez é incorporado à Renda Ordinária da União — tudo num total de 17,2 % — teremos como crescimento normal da Renda Ordinária um índice de 14,3 %.

QUADRO 2

RENDA ORDINÁRIA

(em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	10.443	—	—	9.169	+ 1.274	+ 12,2
1947	13.130	+ 2.687	+ 25,7	11.349	+ 1.781	+ 13,6
1948	14.497	+ 1.367	+ 10,4	13.918	— 579	— 4,0
1949	16.417	+ 1.920	+ 13,2	17.476	+ 1.059	+ 6,5
1950	18.555	+ 2.138	+ 13,0	17.883	— 672	— 3,6
1951	26.385	+ 7.830	+ 42,2	19.446	— 6.939	— 26,3
1952	29.214	+ 2.889	+ 10,7	24.632	— 4.582	— 15,7
1953	33.728	+ 4.514	+ 15,5	31.490	— 2.238	— 6,6
1954*	37.612	+ 3.884	+ 11,5	42.726	+ 5.114	+ 13,6
1955**	49.477	+ 11.865	+ 31,5	49.477	-	-

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

RENDA TRIBUTÁRIA

A Renda Tributária para 1955 foi estimada em Cr$ 44.535 milhões, contra uma provável arrecadação de Cr$ 31.823 milhões, para o corrente exercício, ou seja um crescimento absoluto de Cr$ 12.193 milhões e percentual de 39,9 %.

O alto índice de crescimento resultante da comparação entre a provável arrecadação de 1954 e a estimativa para 1955, não constitui um elemento fiel para a análise do crescimento da renda do Capítulo, pois, de acôrdo com a nova classificação adotada na Proposta Orçamentária, a Renda Tributária foi engrossada efetivamente com a inclusão do Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior, Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes e com as «taxas», as quais, na sua totalidade, estavam anteriormente classificadas no Capítulo das Diversas Rendas.

Se, por outro lado, como Renda Tributária tivessem sido computadas apenas as diversas rubricas contidas na classificação vigente, a sua estimativa para 1955 teria sido de Cr$ 36.298 milhões, isto é, com um crescimento de 14,1 % sôbre a provável arrecadação de 1954.

Como ficou demonstrado na Mensagem que acompanhou a proposta para 1954, numerosas são as receitas tributárias vinculadas a fins específicos. A vinculação constitucional de 10 %, aos Municípios, sôbre a arrecadação do impôsto de renda, adicionada às vinculações estabelecidas por leis ordinárias, está calculada, de acôrdo com a estimativa, em Cr$ 8.754 milhões. Assim, deduzida essa cifra da estimativa de Cr$ 44.535 milhões, resta uma renda tributária líquida de Cr$ 35.782 milhões, sôbre a qual devem ser calculadas as demais dotações percentuais que a Constituição estabeleceu, em um total de 17 %, assim distribuídos:

		Cr$
Art. 169 —	10 % para o ensino	3.578.154.000,00
Art. 198 —	3 % para o Nordeste ...	1.073.446.200,00
Art. 199 —	3 % para a Amazônia ..	1.073.446.200,00
Art. 29 do D.A.C.T. —	1 % para o Vale do São Francisco	357.815.400,00
Total	17 %	6.082.861.800,00

Assim, para uma Renda Tributária estimada em Cr$ 44.535.490.000,00, temos uma percentagem de 33,3 %, isto é, Cr$ 14.836.811.800,00, destinada a vinculações, algumas constitucionais e outras criadas em leis ordinárias.

QUADRO 3

RENDA TRIBUTARIA

(em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÉRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	9.367	—	—	8.205	1.162	12,4
1947	11.667	— 2.300	— 24,6	10.168	— 1.499	— 12,8
1948	12.150	+ 483	+ 4,1	12.228	+ 78	— 0,6
1949	13.716	+ 1.566	+ 12,9	14.660	+ 944	+ 6,9
1950	15.590	+ 1.874	+ 13,7	14.917	— 673	— 4,3
1951	21.876	+ 6.286	+ 40,8	16.024	5.852	26,8
1952	24.804	+ 2.928	+ 13,4	20.319	4.485	18,1
1953	27.627	+ 2.823	+ 11,4	27.145	482	1,7
1954	31.823	+ 4.196	+ 15,2	36.001	— 4.178	+ 13,1
1955	44.536	+ 12.713	+ 39,9			—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS

Essa rubrica sofreu pequenas modificações no novo esquema de classificação. A ela foi acrescentada, apenas, a Taxa de Previdência Social que, embora verdadeira sôbre-taxa do impôsto de importação, em alguns exercícios figurava nas antigas Diversas Rendas.

A rubrica Impôsto de Importação e Afins é das que maior dificuldades oferecem aos trabalhos de previsão orçamentária. Baseada exclusivamente nos movimentos do comércio exterior, sua estimativa fundamenta-se na previsão de nosso balanço de pagamento. Infelizmente, só agora, pela primeira vez em nossa história orçamentária, pôde o órgão encarregado de elaborar as estimativas contar com uma previsão do balanço de pagamentos, organizada pela Divisão de Balanço de Pagamento da Superintendência da Moeda e do Crédito. Essa previsão ainda se ressente da falta de desdobramentos que permitam melhor estimativa dos Impostos de Importação e Afins. Acresce ainda que a difícil situação de nosso comércio exterior vem exigindo do govêrno soluções drásticas, que nem sempre podem ser previstas com a antecipação necessária a sua inclusão nos cálculos orçamentários.

O quadro 4 apresenta a evolução do Impôsto de Importação e Afins, de 1946, até agora.

QUADRO 4

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS

(em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	1.404	—	—	1.197	— 207	— 14,74
1947	1.876	+ 472	+ 33,62	1.495	— 381	— 20,31
1948	1.650	— 226	— 12,05	2.195	+ 545	+ 33,03
1949	1.701	+ 51	+ 3,09	2.386	+ 685	+ 40,27
1950	1.695	— 6	— 0,35	1.996	+ 301	+ 17,76
1951	2.801	+ 1.106	+ 65,25	1.555	— 1.246	— 44,48
1952	2.589	— 212	— 7,57	1.797	— 792	— 30,59
1953	1.385	— 1.204	— 46,50	2.393	+ 1.008	+ 72,78
1954*	1.503	+ 118	+ 8,52	2.900	+ 1.397	+ 92,95
1955**	2.700	+ 1.197	+ 79,64	—	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

A queda de 46,5 %, na arrecadação de 1953, em relação a 1952, marca a adoção de nossa política de restrição às importações, em virtude da falta de divisas fortes. Já o aumento de 79,64 % na previsão para 1955, que é de Cr$ 2.700 milhões, decorre de dois fatôres: cêrca de 40 % correspondem à inclusão, neste capítulo, da Taxa de Previdência Social; e os restantes 40 % exprimem a melhoria do movimento das importações, graças à nova política cambial instaurada pela Instrução n. 70, da Superintendência da Moeda e do Crédito.

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

Principal alínea da rubrica em estudo, os Direitos de Importação para Consumo, que incidem sôbre os produtos estrangeiros, contribuem com cêrca de 85 % do total da rubrica, excetuada a Taxa de Previdência Social que estava englobada nas antigas Diversas Rendas.

Por êsse motivo, as mesmas dificuldades que se antepõem à previsão da rubrica Impôsto de Importação e Afins prevalecem nos cálculos atinentes à alínea em estudo.

O quadro abaixo dá bem idéia das oscilações sofridas pelo nosso comércio exterior, a partir de 1946.

QUADRO 5

DIREITO DE IMPORTANCIA PARA CONSUMO

(em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	1.289	—	—	1.100	— 189	— 14,66
1947	1.688	+ 399	+ 30,95	1.380	— 308	— 18,25
1948	1.478	— 210	— 12,44	2.000	+ 522	+ 35,32
1949	1.529	+ 51	+ 3,45	2.150	+ 621	+ 40,61
1950	1.524	— 5	— 0,33	1.800	+ 276	+ 18,11
1951	2.526	+ 1.002	+ 65,75	1.543	— 983	— 38,92
1952	2.331	— 195	— 7,72	1.623	— 708	— 30,37
1953	988	— 1.343	— 57,61	1.800	+ 812	+ 82,19
1954*	1.340	+ 352	+ 35,63	2.620	+ 1.280	+ 95,52
1955**	1.886	+ 546	+ 40,75	—	—	—

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

Os Direitos de Importação para Consumo produziram, em 1953, uma arrecadação de Cr$ 988 milhões, contra Cr$ 2.331 milhões em 1952 e Cr$ 2.526 milhões, em 1951. Em relação ao exercício imediatamente anterior tais cifras correspondem a — 57,61 %, — 7,72 % e + 65,75 %, respectivamente. Essas oscilações tão bruscas decorreram de alterações introduzidas em nossa política de comércio exterior, para atender às graves mutações da conjuntura internacional e suas repercussões sôbre o abastecimento do mercado interno, quanto aos produtos estrangeiros, bem como sôbre o escoamento, para o exterior, de nossos produtos de exportação.

Em maio de 1950, época da elaboração das estimativas para 1951, não se poderia prever que o agravamento da situação política internacional viesse a determinar completa liberação dos pedidos de licença de importação, por parte das autoridades brasileiras, visando a uma política de abastecimento acautelatório, a qual em 1951 provocou um aumento excepcional de nossas importações, tendo a receita aduaneira aumentado de 65,5 %.

Em início de 1951, quando foram elaboradas as previsões para 1952, sabia-se que a política de ampla franquia do comércio exterior não poderia durar; as autoridades responsáveis teriam que restringir as importações ao nível das exportações. Daí estimar-se a arrecadação dos direitos aduaneiros em nível sensivelmente menor do que a provável arrecadação para 1951. Realmente, os fatos vieram confirmar as previsões. Já em junho de 1951,

os licenciamentos de importações decresciam de forma acentuada. Apesar disso, em 1952 as importações permaneceram em nível pràticamente idêntico ao de 1951. E isto porque só no primeiro semestre de 1951, na fase de absoluta liberdade de licenciamento, haviam sido autorizadas importações no valor de mais de Cr$ 50 bilhões. Assim, as mercadoriats estrangeiras entradas no país em 1952, foram em grande parte baseadas em licenças concedidas no citado período, formando a elevada cifra de «atrazados comerciais», registrada a 31 de dezembro de 1952 e pagos em 1953.

A previsão para 1953, realizada em maio de 1952, quando ainda não se previa com segurança o vultoso *déficit* comercial de 1952, foi fixada em nível compatível com as necessidades inadiáveis do país. Todavia, as elevadas importações realizadas em 1952 haviam formado apreciáveis estoques de produtos estrangeiros, permitindo que, em 1953, as importações sofressem brusco declínio. A rigor ocorreu uma antecipação das importações, pois a tanto equivalem os «atrazados comerciais».

Para chegar à estimativa de 1955, era necessário calcular a provável arrecadação de 1954, tomando por base a efetiva arrecadação de 1953 e o comportamento da respectiva arrecadação, nos primeiros meses de 1954. Êsse estudo se conjugou com a análise das cifras de balanço de pagamento de 1953, 1954 e 1955 (previsão, quanto aos dois últimos), elaboradas pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

QUADRO 6

BALANÇOS DE PAGAMENTOS

1953-1955

Resumo

(Em biliões de cruzeiros)

ITENS	1953	1954	1955
A — Mercadorias e Serviços			
Exportação (FOB)	28,5	32,1	30,2
Importação (CIF)	— 24,4	— 28,8	— 28,0
Outros Serviços	— 3,3	— 2,7	— 2,6
Total	0,8	0,6	— 0,4
B — Donativos e Capitais Particulares	0,3	1,8	1,9
C — Financiamento Oficial Especial	0,1	— 0,2	— 0,4
D — Total dos Itens A, B e C	1,2	2,2	1,1
E — Êrros e Omissões	1,7	—	—
F — Superavit ou Deficit	2,9	2,2	1,1
G — Atrasados Comerciais	— 7,2	— 0,8	—
H — Financiamento Oficial Compensatório	4,3	— 1,4	— 1,1

FONTE: Div. Balanço de Pagamentos — DECOR, SUMOC.

Verifica-se que em 1954 as importações deverão exceder em 18% a cifra alcançada em 1953. Em 1955 nossas compras externas deverão alcançar nível pràticamente idêntico ao previsto para 1954.

O sistema cambial vigente limita quantitativamente as importações, através do total de divisas postas em licitação e deixa a seleção das mercadorias a cargo do valor dos ágios fixados pelos importadores nas bôlsas de valores. Tal sistema, segundo tudo indica, provocará sensível alteração na composição de nossas importações permitindo maior incremento de mercadorias sujeitas ao impôsto de importação, muitas das quais, pelo anterior

sistema de licenciamento, eram impedidas de entrar no país, tais como automóveis, aparelhos elétricos, etc.

Assim, a provável arrecadação dos Direitos de Importação para Consumo, em 1954 foi estimada em Cr$ 1.340 milhões, com um acréscimo de 35,6 % sôbre a efetiva arrecadação de 1953, e a estimativa para 1955 foi calculada em Cr$ 1.886 milhões.

TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Deve-se o sensível aumento da receita contabilizada nesta rubrica orçamentária, ocorrido em 1951 e 1952 à progressão ascendente de nossas aquisições no exterior, durante os mesmos anos. Trata-se, com efeito, de um impôsto de 2 % *ad-valorem* sôbre tôdas as nossas importações (excetuadas as de combustíveis e trigo; as mercadorias que forem despachadas com o favor de isenções de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras; as em que a tarifa não estipula taxas a cobrar; as decorrentes de contratos celebrados com o Govêrno Federal, nos quais esteja expressa a isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, e as que tenham obtido idêntico favor por concessões especiais).

O quadro 7 permite apreciar a evolução dêste tributo, no período do após guerra. O aumento de 94,2 % observado na sua arrecadação de 1951 decorreu do acréscimo de 97 % em nossas importações (excluídas as de combustíveis e trigo).

QUADRO 7

PREVIDÊNCIA SOCIAL

(em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	140	—	—	95	45	— 32,14
1947	254	+ 114	+ 81,43	130	— 124	— 42,82
1948	267	+ 13	+ 5,12	220	— 47	— 17,60
1949	298	+ 31	+ 11,61	330	+ 32	+ 10,74
1950	274	— 24	— 8,05	350	+ 76	+ 27,74
1951	532	+ 255	+ 94,16	350	— 182	— 34,21
1952	550	+ 18	+ 3,35	280	— 270	— 49,09
1953	273	— 277	— 50,36	430	+ 157	+ 57,51
1954*	350	+ 77	+ 28,21	400	+ 50	+ 14,29
1955**	600	+ 250	+ 71,43			

FONTE: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

Em 1952, mantido o alto nível de importações, a arrecadação da rubrica manteve-se em nível elevado, pouco superior ao montante atingido em 1951. A queda verificada no valor das importações, em 1953, provocou, como é natural, a redução na arrecadação de taxa de previdência social. Conservadas as premissas já estabelecidas na parte relativa ao impôsto de importação e afins, para o exercício de 1955, esta taxa foi estimada em Cr$ 600 milhões, pois a provável arrecadação de 1954 será Cr$ 350 milhões.

IMPÔSTO DE CONSUMO

O Impôsto de Consumo produziu em 1953, Cr$ 10.775 milhões, que representam 39,0 % da Renda Tributária e 29,1 % da Receita Geral da União.

QUADRO 8

COMPARAÇÃO ENTRE O IMPÔSTO DE CONSUMO E A RECEITA GERAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	IMPÔSTO DE CONSUMO	RECEITA GERAL	%
1946	4.009	11.570	34,6
1947	4.463	13.853	32,2
1948	4.854	15.699	30,9
1949	5.639	17.917	31,5
1950	6.410	19.373	33,1
1951	8.216	27.428	30,0
1952	9.124	30.740	30,0
1953	10.775	37.057	29,1

FONTE: G.G.R. do M.M.

QUADRO 9

COMPARAÇÃO ENTRE O IMPÔSTO DE CONSUMO E A RENDA TRIBUTÁRIA

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	IMPÔSTO DE CONSUMO	RENDA TRIBUTÁRIA	%
1946	4.009	9.367	42,8
1947	4.463	11.667	38,3
1948	4.854	12.150	40,0
1949	5.639	13.716	41,1
1950	6.410	15.590	41,1
1951	8.216	21.876	37,6
1952	9.124	24.804	36,8
1953	10.775	27.627	39,0

FONTE: C.G.R. do M.F.

A arrecadação dêste parágrafo apresenta alta concentração em certas alíneas. Das 29 alíneas em que se divide o parágrafo, apenas 14 tiveram, em 1953, receita superior a Cr$ 200 milhões. Durante o mesmo exercício essas 14 alíneas produziram 92,2 % do total do impôsto de consumo, e as outras 15 alíneas, apenas 7,8 %. As três alíneas de maior arrecadação: Fumo, Tecidos e Bebidas contribuiram com 60,1 % do total.

Uma apreciação mais acurada do comportamento da receita do impôsto em estudo impõe seja feita a distinção entre produtos nacionais e artigos importados.

A arrecadação resultante da tributação de artigos produzidos no país vem apresentando, nos últimos exercícios, constante elevação.

O quadro abaixo demonstra que, de 1949 a 1953, a receita do impôsto de consumo de artigos nacionais de elevou de Cr$ 5.136 milhões para Cr$ 10.433 milhões.

QUADRO 10

IMPÔSTO DE CONSUMO

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARTIGOS NACIONAIS			ARTIGOS IMPORTADOS		
	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA ABSOLUTA	DIFERENÇA %	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA ABSOLUTO	DIFERENÇA %
1949	5.136	—	—	503	—	—
1950	5.989	+ 853	+ 16,6	420	82	16,4
1951	7.390	+ 1.401	+ 23,4	826	+ 406	+ 96,5
1952	8.350	+ 960	+ 13,0	774	— 52	— 6,4
1953	10.433	+ 2.083	+ 24,9	342	— 432	— 55,8
1954 *	12.008	+ 1.575	+ 15,1	992	+ 650	+ 190,1
1955 **	13.094	+ 1.086	+ 9,0	1.191	+ 199	+ 20,0

FONTE: D.R.A. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

O crescimento absoluto verificado em 1953, em relação ao exercício anterior, foi de Cr$ 2.083 milhões; o percentual foi de 24,9. O mesmo quadro evidencia que a produção nacional vem garantindo o constante crescimento da receita do parágrafo.

Os artigos importados que estão sujeitos ao impôsto de consumo são, de um modo geral, os menos essenciais, os supérfluos. Assim, as restrições impostas às nossas importações determinam quedas violentas na arrecadação do impôsto proveniente de artigos estrangeiros, bastando dizer que, de 1951 a 1953, a receita caiu de Cr$ 826 milhões para Cr$ 342 milhões. As quedas que vêm ocorrendo, nos últimos anos, na receita proveniente de artigos importados e o desenvolvimento industrial do país motivaram violento declínio na participação percentual dos artigos importados em relação ao total do parágrafo.

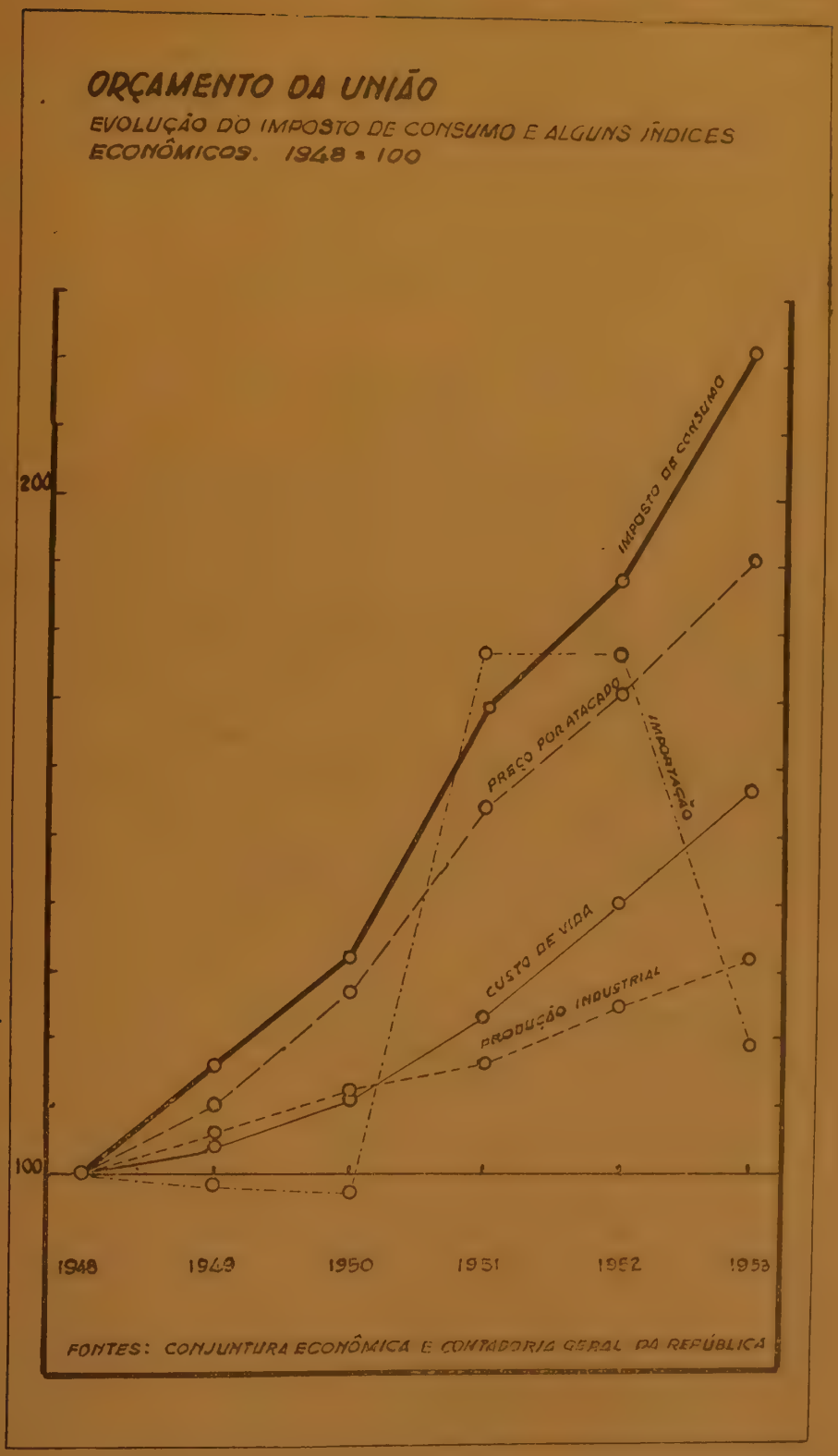
ORÇAMENTO DA UNIÃO
EVOLUÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E ALGUNS ÍNDICES ECONÔMICOS. 1948 = 100
200
100
IMPOSTO DE CONSUMO
PREÇO POR ATACADO
IMPORTAÇÃO
CUSTO DE VIDA
PRODUÇÃO INDUSTRIAL
1948
1949
1950
1951
1952
1953
FONTES: CONJUNTURA ECONÔMICA E CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Em 1951, quando a receita do parágrafo foi de Cr$ 8.216 milhões, os artigos importados contribuiram com 10,1 %. Em 1953, em uma arrecadação de Cr$ 10.775 milhões, os mesmos artigos representaram apenas 3,2 %.

A Circular n.º 19, de 19 de março de 1954, da Diretoria das Rendas Internas, estabeleceu que, no preço de importação para o cálculo do impôsto de consumo, devem ser computados como despesa indispensável à entrada de mercadorias no país os ágios e as sobretaxas de câmbio pagos pelo importador. Tal medida determinará uma elevação substancial na receita do parágrafo, pelo que os artigos estrangeiros devem, durante o presente exercício, produzir Cr$ 992 milhões, e, em 1955, Cr$ 1.191 milhões.

O IMPÔSTO DE CONSUMO E OS ARTIGOS IMPORTADOS

(Em milhares de cruzeiros)

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADAÇÃO — (Continua)								
	1949			1950			1951		
	Total	Artigos importados	%	Total	Artigos importados	%	Total	Artigos importados	%
Aparelhos, máquinas e etc.	497.285	212.843	42,8	547.847	194.000	35,4	953.980	411.924	43,1
Armas, munições, etc.	17.763	3.375	19,0	19.433	2.862	14,7	26.097	4.782	18,3
Artefatos de origem animal e vegetal	177.804	12.040	6,8	211.518	11.388	5,4	301.663	29.673	9,8
Brinquedos, etc.	10.340	907	8,8	11.386	882	7,7	16.682	1.715	10,3
Cerâmica e vidro	103.406	11.669	11,3	119.907	8.294	6,9	160.079	13.353	8,3
Chapéus	20.735	50	0,2	21.439	59	0,3	27.296	317	1,2
Cimento, etc.	118.792	33.936	28,6	118.460	25.794	21,8	168.536	56.276	33,4
Eletricidade	50.616	—	—	57.281	—	—	65.557	—	—
Escôvas, espanadores e pincéis	11.191	69	0,6	12.523	26	0,2	15.224	198	1,3
Jóias, etc.	54.743	17.754	32,4	55.285	11.643	21,1	78.321	24.336	31,1
Papel e seus artefatos	38.459	2.801	7,3	48.486	2.633	5,4	80.396	5.342	6,6
Produtos alimentares, etc.	282.172	25.890	9,2	339.098	29.406	8,7	407.139	37.782	9,3
Produtos farmacêuticos, etc.	134.989	25.723	19,1	150.531	23.021	15,3	197.327	39.998	20,2
Tintas, esmaltes, etc.	71.430	25.137	35,2	81.589	22.383	27,4	107.815	35.734	33,1
Velas	9.365	9	0,1	9.122	16	0,2	10.590	3	—
Calçados	192.431	9	—	216.070	161	0,1	294.318	146	
Móveis	87.351	445	0,5	108.942	229	0,2	144.951	653	0,5
Álcool	21.609	2	—	17.979	9	—	21.728	7	—
Bebidas e adicionais	876.543	54.652	6,2	1.028.447	54.136	5,3	1.259.191	121.111	9,6
Bebidas	797.427	49.694	6,2	935.638	49.525	5,3	1.145.549	110.111	9,6
Adicionais de 10%	78.976	4.958	6,3	92.809	4.884	5,3	113.641	11.000	9,7
Cartas de jogar	5.262	50	1,0	8.042	5	0,6	9.136	18	0,2
Lampadas elétricas	12.335	2.107	17,1	11.526	1.822	15,8	17.080	4.677	27,4
Vinagre	10.860	31	0,3	9.202	1	0,1	9.545	4	—
Fósforo e isqueiros	142.297	938	0,7	159.839	1.762	1,1	187.519	2.553	1,4
Fumo	1.612.735	2.192	0,1	1.828.240	2.616	0,1	2.142.467	2.892	0,1
Gasolina, querosene, etc.	7.040	278	3,9	5.828	134	2,3	20.677	432	2,0
Guarda-chuva	10.209	29	0,3	13.475	10	0,1	13.655	3	—
Perfumaria, etc.	138.990	2.619	1,9	164.351	728	0,4	204.970	1.201	0,6
Sal	22.064	28	0,1	23.666	41	0,2	27.463	182	0,7
Tecidos, etc.	900.342	67.078	7,5	1.010.307	26.329	2,6	1.246.621	31.144	2,5
TOTAL	5.639.157	502.661	8,9	6.409.818	420.390	6,6	8.216.025	826.274	10,1

ARRECADAÇÃO — (Conclusão)

DISCRIMINAÇÃO	1952 Total	1952 Artigos importados	1952 %	1953 Total	1953 Artigos importados	1953 %
Aparelhos, máquinas e etc.	1.039.797	420.142	40,4	924.548	155.000	16,8
Armas, munições, etc.	30.617	4.117	13,4	34.146	1.740	5,1
Artefatos de origem animal e vegetal	370.986	34.568	9,3	412.641	7.507	1,8
Brinquedos, etc.	17.146	1.026	6,0	21.374	78	0,4
Cerâmica e vidro	178.815	12.389	6,9	214.942	3.790	1,8
Chapeus	25.744	187	0,7	27.105	11	—
Cimento, etc.	216.331	71.232	32,9	264.[illegible]	58.917	22,3
Eletricidade	77.223	—	—	84.54[illegible]	—	—
Escôvas, esp.nadores e pincéis	16.425	62	0,4	17.531	2	—
Fios, etc.	39.[illegible]4	15.083	23,7	75.845	12.[illegible]76	2,2
Papel e seus artefatos	71.512	6.861	9,6	78.178	1.842	2,4
Produtos alimentares, etc.	559.94[illegible]	3.[illegible]58	6,6	535.446	23.191	4,3
Produtos farmacêuticos, etc.	185.785	26.112	14,1	198.84[illegible]	9.276	4,7
Tintas, esmaltes, etc.	110.497	27.900	25,3	127.[illegible]84	11.232	8,7
Velas	10.268	12	0,2	12.[illegible]67	9	0,1
Calçados	324.362	7	—	3[illegible]6.125	11	—
Moveis	163.[illegible]03	596	0,3	2[illegible]6.203	311	—
Alcool	26.986	2	—	35.695	4	—
Bebidas e adicionais	1.331.131	81.695	6,1	1.3[illegible]9.722	47.459	3,4
Bebidas	1.210.931	74.288	6,1	1.264.305	43.180	3,4
Adicional de 10%	120.199	7.407	6,2	125.417	4.279	3,4
Cartas de jogar	9.362	24	0,3	7.337	5	0,1
Lâmpadas elétricas	20.957	5.755	27,6	17.438	722	4,1
Vinagre	10.220	9	0,1	11.835	1	—
Fósforo e isqueiros	183.327	910	0,5	222.045	756	0,3
Fumo	2.580.631	1.612	—	3.512.372	930	—
Gasolina, querosene, etc.	26.677	457	1,7	52.956	380	0,7
Guarda-chuva	13.586	14	0,1	14.091	4	—
Perfumaria, etc.	223.841	1.036	0,5	296.893	943	0,3
Sal	23.357	24	0,1	25.459	6	—
Tecidos, etc.	1.284.783	27.727	2,2	1.578.265	15.691	1,0
TOTAL	9.123.573	773.577	8,5	10.774.509	341.996	3,2

A arrecadação proveniente de produtos nacionais não tem apresentado crescimento mais elevado em virtude do racionamento de energia elétrica vigorante durante a maior parte do ano, nos grandes centros industriais — Distrito Federal e cidade de São Paulo. Em 1953 as Recebedorias do Distrito Federal e de São Paulo arrecadaram Cr$ 6.036 milhões de impôsto de consumo, quantia que representa 56,0 % do total arrecadado em todo o país.

Contribuíndo essas duas cidades com tão elevada percentagem, fácil é deduzir os efeitos prejudiciais que o racionamento de energia elétrica vem acarretando no comportamento da arrecadação.

É oportuno lembrar que a paralisação, mesmo parcial, de um parque industrial provoca queda de arrecadação, direta e indiretamente. Diretamente, pela não produção. Indiretamente, pela redução de consumo, motivado pelo menor poder aquisitivo, ocasionado pela redução de salários e remuneração de grandes grupos consumidores.

Durante o corrente exercício deve dar-se substancial elevação da receita dêste parágrafo pelas seguintes razões:

a) A Instrucão 70, da SUMOC, ao conceder bônus aos exportadores, possìvelmente determinará sensível elevação do poder aquisitivo das classes que trabalham no campo, com isso ampliando o número de consumidores de produtos gravados pelo impôsto de consumo;

b) A terminação de grandes usinas elétricas em várias regiões do país, mòrmente nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, virá atenuar o até agora drástico racionamento de energia, o que possibilitará maior produção e consumo;

c) A elevação nos preços por atacado ocorrida no último mês de 1953 e no primeiro trimestre de 1954 sem dúvida influenciará a receita dêste ano.

A infração não repercute, como à primeira vista pode parecer, tão fortemente na receita do impôsto de consumo. A rubrica de maior arrecadação em 1953 — Fumo, que produziu Cr$ 3.512 milhões, encerra produtos cujos impostos são pagos com base na quantidade e no preço de varejo. No entanto, o preço do fumo é a bem dizer fixo, provàvelmente em virtude d eacôrdo entre as companhias produtoras.

Além desta última, das 29 rubricas do parágrafo, mais 9 encerram produtos que pagam o impôsto em função da quantidade e de características técnicas, e não em função do preço, razão por que a inflação não influi, de modo direio, na arrecadação. É oportuno salientar que nestas 10 rubricas estão a primeira e a terceira em arrecadação — Fumo e Bebidas. Em 1953 a receita dessas 10 rubricas foi de Cr$ 5.288 milhões, ou sejam, 49,1% da arrecadação geral do parágrafo.

R receita das mesmas rubricas em 1952 foi de Cr$ 4.226 milhões. Vê-se, pois, que em 1953 o crescimento da arrecadação dos produtos que não pagam impôsto *ad-valorem* foi de Cr$ 1.062 milhões, crescimento êsse não apenas vegetativo, pois calcula-se que a Lei 1.748, de 28 de novembro de 1952, que elevou as taxas de cigarros tenha contribuído com cêrca de Cr$ 600 milhões. Parece acertado atribuir, portanto, ao aumento de população e a maior difusão de consumo, a elevação de Cr$ 462 milhões, verificada de 1952 para 1953, na receita proveniente de artigos que pagam impôsto fixo.

A apreciação acima, das 10 rubricas cujas arrecadações não são diretamente sensíveis às elevações de preços, demonstra que em 1953 o crescimento de consumo se situou em tôrno de 10,9%, pois esta foi a elevação da receita proveniente dos mesmos produtos.

A maior regularidade no comércio importador de produtos considerados menos essenciais, o incremento da produção de energia elétrica, a elevação de preços verificada nos últimos meses de 1953 e nos primeiros de 1954, a execução da já referida Circular n. 19, da Diretoria das Rendas Internas, o novo salário mínimo estipulado para todo o país, e o crescimento da população

devem possibilitar, em 1954, uma arrecadação de Cr$ 13.000 milhões, com um crescimento percentual de 20,6, sôbre a receita de 1953.

A estimativa para 1955, que é de Cr$ 14.285 milhões, é superior a atual provável arrecadação em 9,9%.

Em 1955 os produtos nacionais contribuirão com Cr$ 13.094 milhões, e os estrangeiros, com Cr$ 1.191 milhões.

QUADRO 12

IMPÔSTO DE CONSUMO

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	4.009			3.338	651	16,3
1947	4.463	+ 454	+ 11,3	4.164	— 229	— 6,7
1948	4.854	+ 391	+ 8,8	4.985	+ 130	+ 2,7
1949	5.639	+ 785	+ 16,3	6.539	+ 720	+ 12,8
1950	6.410	+ 771	+ 13,8	5.995	— 415	— 6,5
1951	8.216	+ 1.806	+ 28,2	6.577	1.639	— 19,9
1952	9.124	+ 908	+ 11,1	8.005	— 1.119	— 12,3
1953	10.775	— 1.651	— 18,1	10.247	— 528	— 4,9
1954 *	13.000	+ 2.225	+ 20,6	13.500	+ 500	+ 3,8
1955**	14.285	+ 1.285	+ 9,9	14.285	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

É de ressalvar que com a inclusão no Orçamento do Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes, deixa de ser escriturado como arrecadação do impôsto deconsumo o tributo que incide sôbr eos combustíveis e lubrificantes de produção nacional.

APARELHOS, MÁQUINAS E ARTEFATOS DE METAL

A receita desta rubrica do impôsto de consumo é a que mais fortemente acusa as oscilações das nossas importações de bens de consumo.

Em 1951 e 1952 os artigos importados contribuiram com 43,1 e 40,4% da arrecadação da rubrica. Em 1953 a mesma contribuição foi de apenas 16,8 %, pois, de um total de Cr$ 925 milhões, os produtos estrangeiros renderam apenas Cr$ 155 milhões, contra Cr$ 420 milhões em 1952.

Cumpre salientar que as máquinas operatrizes, os aparelhos imprescindiveis à produção industrial em geral, inclusive agrícola, pecuária e correlatas, os instrumentos agricolas, os transformadores, dinamos e geradores de ener-

gia, as caldeiras, os motores e os veículos de qualquer espécie, excetuando apenas automóveis, estão isentos do impôsto de consumo. Assim, a queda verificada na receita em 1953 evidencia que houve restrição radical na importação de automóveis e aparelhos elétricos de uso doméstico, tais como: geladeiras, rádio receptores, radiolas etc.

Os produtos desta rubrica estão sujeitos ao impôsto *ad valorem*.

Em 1953 houve queda na receita desta rubrica, motivada pela baixa arrecadação dos artigos importados. Enquanto os produtos nacionais renderam Cr$ 770 milhões, contra 620 milhões em 1952, os artigos de procedência estrangeira produziram apenas Cr$ 155 milhões, contra Cr$ 420 milhões no ano anterior.

Em 1953, em relação ao exercício anterior, a receita proveniente de artigos nacionais apresentou um crescimento absoluto de Cr$ 150 milhões, e percentual de 24,2, e a resultante de produtos estrangeiros sofreu uma queda absoluta de Cr$ 265 milhões e percentual de 63,1.

QUADRO 13

APARELHOS, MAQUINAS E ARTEFATOS DE METAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARTIGOS NACIONAIS			ARTIGOS IMPORTADOS		
	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA		ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTA	%
1949	284	—	—	213	—	—
1950	351	+ 67	+ 23,6	194	— 19	— 8,9
1951	542	+ 191	+ 54,4	412	+ 218	+ 112,4
1952	620	+ 78	+ 14,4	420	+ 8	+ 1,9
1953	770	+ 150	+ 24,2	155	— 265	— 63,1
1954 *	850	+ 80	+ 10,4	650	+ 495	+ 319,3
1955**	900	+ 50	+ 5,9	800	+ 150	+ 23,1

Fonte: D.R.A. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

O atual desenvolvimento da indústria nacional de aparelhos elétricos de uso doméstico e a maior produção de energia elétrica determinarão constantes crescimentos da arrecadação da rubrica.

Quanto à receita resultante das importações, deve ocorrer substancial elevação, tendo em vista a já referida Circular 19, de 19 de março de 1954, da Diretoria das Rendas Internas, segundo a qual devem ser computados no preço de importação, para o cálculo do impôsto de consumo, como despesas indispensáveis à entrada de mercadorias no país, os ágios e as sobretaxas de câmbio pagos pelo importador. A aplicação desta Circular e os maiores

valores de importação de artigos menos essenciais, durante o atual e o próximo exercícios, levam a calcular a provável arrecadação de 1954 em Cr$ .. 650 milhões e a estimativa para 1955 em Cr$ 800 milhões.

QUADRO 14

APARELHOS, MAQUINAS E ARTEFATOS DE METAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	303			260	43	— 14,2
1947	464	+ 161	+ 53,1	340	124	— 26,5
1948	440	— 23	— 5,0	550	130	+ 29,5
1949	497	+ 57	+ 12,9	580	83	+ 16,7
1950	548	+ 51	+ 11,0	600	52	+ 9,5
1951	954	+ 406	+ 74,1	550	404	— 42,3
1952	1.040	+ 86	+ 9,0	700	340	— 32,7
1953	925	— 115	— 11,1	1.030	+ 105	+ 11,4
1954 *	1.500	+ 575	+ 62,2	1.500	—	—
1955**	1.700	+ 200	+ 13,3	1.700	—	—

Fonte: C.G.R. do M F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

Os artigos nacionais produzirão durante êste ano cêrca de Cr$ 850 milhões, sendo a estimativa para 1955 de Cr$ 900 milhões, com aumentos percentuais bem inferiores aos apresentados nos últimos quatro exercícios.

ARTEFATOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Dos inúmeros produtos desta rubrica, os que mais contribuem para a arrecadação são os artefatos de borracha.

O grande aumento no consumo de pneumáticos e câmaras de ar ocorrido nos últimos anos elevou a receita desta rubrica de Cr$ 125 milhões em 1946, para Cr$ 413 milhões, em 1953.

Os pneumáticos e câmaras de ar, de produção nacional, vendidos diretamente pelos respectivos fabricantes às emprêsas montadoras de automóveis estão isentos de impôsto de consumo.

As necessidades internas exigiam, até 1952, grandes importações de artefatos de borracha, mormente pneumáticos e câmaras de ar. A maior produção de matéria prima nacional e a expansão da indústria interna possibilitaram, em 1953, enorme redução no valor das importações.

Durante os exercícios de 1951 e 1952 os artigos estrangeiros renderam, respectivamente, Cr$ 30 milhões e Cr$ 35 milhões, os quais representaram 9,8 % e 9,3 % da receita da rubrica. Em 1953 essa percentagem foi de apenas 1,8, pois ditos artigos renderam sòmente Cr$ 7 milhões.

A indústria imobiliária, principalmente com a difusão do uso de assoalhos de taco, também vem contribuindo para o aumento constante da receita em estudo.

A provável arrecadação de 1954 é de Cr$ 450 milhões, com um aumento percentual de 9,1, contra 11,2 em 1953.

A estimativa para 1955, que é de Cr$ 500 milhões, apresenta um crescimento de 11,1 % sôbre, a provável receita de 1954.

QUADRO 15

ARTEFATOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	124.998	—	—	82.000	— 42.998	— 34,4
1947	143.916	+ 18.917	+ 15,1	125.000	18.916	— 13,1
1948	142.393	- 1.525	— 1,1	170.000	+ 27.607	+ 19,4
1949	177.804	+ 35.411	+ 24,9	163.000	- 14.804	8,3
1950	211.518	+ 33.714	+ 19,0	180 000	— 31.518	14,9
1951	301.663	+ 90.145	+ 42,5	195.000	— 106.663	— 35,4
1952	370.986	+ 69.323	+ 23,0	270.000	— 100.986	— 27,2
1953	412.641	+ 41.655	+ 11,2	450.000	+ 37.359	+ 9,1
1954 *	450.000	+ 37.359	+ 9,1	500.000	+ 50.000	+ 11,1
1955**	500.000	+ 50.000	+ 11,1	500.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO ETC.

A arrecadação desta rubrica, de 1950 a 1953, saltou de Cr$ 118 milhões para Cr$ 264 milhões, com um crescimento percentual de 123,7.

QUADRO 16

CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO ETC.

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	71.697	—	—	67.000	— 4.697	— 6,6
1947	84.739	+ 13.042	+ 18,2	78.000	- 6.739	8,0
1948	102.382	+ 17.643	+ 20,8	82.000	- 20.382	- 20,0
1949	118.792	+ 16.410	+ 16,0	122.000	+ 3.280	+ 2,7
1950	118.460	— 332	- 0,3	150.000	+ 31.450	+ 27,0
1951	168 536	+ 50.076	+ 42,3	150.000	- 18 536	— 11,0
1952	216.331	+ 47.795	+ 28,4	150.000	- 66.331	- 30,7
1953	264.078	+ 47.747	+ 22,1	252.000	- 12.078	- 4,6
1954 *	360.000	+ 95.922	+ 36,3	350.000	- 10.000	2,8
1955**	400.000	+ 40.000	+ 11,1	400.000	—	

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

Durante o mesmo período, as contribuições dos artigos importados, foram as seguintes :

	%
1950	21,8
1951	33,4
1952	32,9
1953	22,3

Apesar do forte crescimento da produção nacional, em 1953 os artigos importados contribuiram com Cr$ 59 milhões, ou sejam 22,3 % da receita da rúbrica, que montou a Cr$ 264 milhões. Cumpre esclarecer que, de acôrdo com a política de comércio exterior adotada pelo Govêrno, concedendo preferência para as importações de matérias primas imprescindíveis ao desenvolvimento do país, esta foi a rubrica em que as importações maiores percentagens apresentaram, suplantando a contribuição percentual da rubrica "Aparelhos, Máquinas e Artefatos de Metal".

QUADRO 17

CIMENTO E SEUS ARTEFATOS
(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARTIGOS NACIONAIS			ARTIGOS IMPORTADOS		
	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA		ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTA	%
1949	85			34		
1950	92	+ 7	+ 8,2	26	— 8	— 23,5
1951	113	+ 21	+ 22,8	56	+ 30	+ 115,4
1952	145	+ 32	+ 28,3	71	+ 15	+ 26,8
1953	205	+ 60	+ 41,4	59	— 12	— 16,9
1954 *	345	+ 140	+ 68,3	15	— 44	— 74,6
1955 **	395	+ 50	+ 14,5	5	— 10	— 66,7

Fonte: D.R.A. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

A indústria de cimento nacional é a que maior coeficiente de crescimento vem apresentando nos últimos anos.

Durante o exercício de 1953 foram inauguradas várias fábricas que elevaram a produção nacional em mais de 30 %. No decorrer do presente ano outros estabelecimentos foram e serão inaugurados, entre os quais está a primeira fábrica de cimento branco do país, já em funcionamento, com capacidade para produzir, inicialmente, 120 toneladas diárias, produção esta que deverá ser dobrada dentro em breve.

Em 1953 os artigos de produção nacional renderam Cr$ 205 milhões, contra Cr$ 85 milhões em 1949.

Apesar da expansão da produção interna, as necessidades do país são superiores à atual produção, devendo haver importações, ainda que menores, nos próximos anos.

QUADRO 18

INDÚSTRIA DE CIMENTO NO BRASIL — 1953/1955

	FÁBRICA	LOCAL	Início de fabricação	MARCA	Nº de fornos	Capacidade efetiva em 1/5/53 t/ano	Ampliações e novas instalações: Número de fornos e moinhos	Ampliações e novas instalações: Época provável de entrada em serviço	Ampliações e novas instalações: Capacidade efetiva t/ano	Produção provável, t/ano: 1953	Produção provável, t/ano: 1954	Produção provável, t/ano: 1955
EM PRODUÇÃO	Cia. Bras. de Cim. Portland Perús	Perús, SP	1926	Perús	3	220.000	1f. e 1m	Jul/53	146.000	280.000	366.000	366.000
	Cia. Nac. de Cim. Portland	Guaxindiba, RJ	1933	Mauá	4	460.000	—	—	—	460.000	460.000	460.000
	Cia. Paraíba de Cim. Portland S. A.	João Pessoa, PB	1935	Zebú	2	135.000	—	—	—	120.000	135.000	135.000
	S. A. Ind. Votoranim	Sta. Helena, SP	1936	Votoran	4	426.000	1f. e 1m	Dez/54	165.000	426.000	426.000	591.000
	Barbará & Cia. Ltda.	Mte. Líbano, ES	1936	Barbará	1	18.000	2f. e 4m.	Jul/54	218.000	18.000	27.000	236.000
	Cia. Cim. Portland Itaú	Itaú de Minas, MG	1936	Itaú	2	74.000	1f. e 1m.	Set/53	91.000	98.000	165.000	165.000
	Cia. Cim. Portland Itaú	B. Horizonte, MG	1941	Itaú	2	170.000	1f.	Dez/53	55.000	170.000	225.000	225.000
	Cia. Cim. Portland Poty	Paulista, PE	1943	Poty	2	149.000	—	—	—	149.000	149.000	149.000
	Cia. Cim. Brasileiro	Esteio, RS	1948	Gaucho	2	206.000	—	—	—	180.000	206.000	206.000
	Cia. Cim. Portland «Paraíso»	Italva, RJ	1949	Paraíso	3	140.000	1f. e 2m.	Jan/54	110.000	140.000	240.000	250.000
	Cia. Cim. Vale do Paraíba	V. Redonda, RJ	1952	Tupi	1	150.000	1f. e 1m.	Set/54	160.000	150.000	190.000	310.000
	S. A. Cim. Portland R. S. «Cimensul»	Morretes, RS	1952	Sol Nascente	—	120.000	1f. e 1m.	—	120.000	60.000	120.000	120.000
	«Itaica» Ind. e Com. de Cimento S. A.	George Oeteres, SP	1953	Ipanema	1	65.000	—	—	—	50.000	65.000	65.000
	Cimento Aratú S. A.	Aratú, BA	1953	Aratú	2	125.000	—	—	—	70.000	125.000	125.000
	TOTAL					2.458.000	—	—	—	2.371.000	2.899.000	3.493.000
EM CONSTRUÇÃO	Cia. Cim. Portland R. Branco (*)	Rio Br. do Sul, PR	—	R. Branco	—	—	1f. e 1m.	Jun/53	110.000	55.000	110.000	110.000
	Cim. Portland de Paquetá S. A.	Rio de Janeiro, DF	—	Irajá	—	—	1f. e 2m.	Out/53	42.000	7.000	42.000	42.000
	Cia. Cim. Portland Ponte Alta	Uberaba, MG	—	Ponte Alta	—	—	1f. e 1m.	Out/53	45.000	8.000	40.000	45.000
	Cia. Cim. Portland Maringá	Itapeva, SP	—	Maringá	—	—	1f. e 1m.	1953/1954	75.000	—	75.000	75.000
	Cia. Cim. Portland Barroso	Barroso, MG	—	Barroso	—	—	2f. e 2m.	1953/1954	170.000	—	79.000	170.000
	Itapessoca A. Indústrias S. A.	Ilha Itapessoca, PE	—	Nassau	—	—	1f. e 1m.	1954	100.000	—	60.000	[illegible]
	Cia. Cim. Portland Corumbá	Corumbá, MT	—	Corumbá	—	—	1f. e 1m.	1954/1955	85.000	—	—	[illegible]
	Cia. Cim. Portland Goiano	Goiania, GO	—	Goiano	—	—	1f. e 2m.	1954/1955	80.000	—	—	[illegible]
	Cia. Cim. Portland Mossoró	Mossoró, RN	—	Mossoró	—	—	1f. e 2m.	1954/1955	80.000	—	—	[illegible]
	Cia. Cim. Portland Cauê	P. Leopoldo, MG	—	Cauê	—	—	1f. e 1m.	1954/1955	96.000	—	—	[illegible]
	Cia. Catarinense de Cimento Portland	Itaiaí, SC	—	Rio do Ouro	—	—	1f. e 1m.	1954/1955	120.000	—	—	[illegible]
							TOTAL			70.000	405.000	887.000
	TOTAL GERAL									2.441.000	3.304.000	4.380.000

(*) Já em produção.

FONTE: — Revista do Conselho Nacional de Economia, ANO III, ns. 21-22.

QUADRO 19

CAPITAL REALIZADO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÓLEO

INDÚSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL

	NOME DA EMPRÊSA E LOCALIZAÇÃO	Capital realizado	Capacidade de produção em 1-5-53	Energia Elétrica			COMBUSTÍVEL LIQUIDO CONSUMO MENSAL	
				Própria		Adquirida		
		Cr$ 1.000	1.000 ton	Potência instalada KW	Consumo mensal 1.000KW h	Consumo mensal 1.000 KW h	Fuel Oil Tonelad.	O Diesel Tonelad.
1	Cia Paraíba de Cimento Portland João Pessoa — Paraíba	60 000	135	TE 4 470	...	—	2 917	8,3
2.	Cia. Cimento Portland Poty Paulista — Pernambuco	72 000	149	TE 6 000		—	2 571	3,1
3	Cia Cimento Portland Itaú — Itaú de Minas — Minas Gerais	160 000	74	TE 3) 800	39,7	557,9	1 041	3,6
4	Cia Cimento Portland Itaú — Belo Horizonte — Minas Gerais		170	—	—	1 226	2 416	34,7
5	Cia Nacional de Cimento Portland — Guaxindiba — Est do Rio	167 400	460	TE 9 000	.	—	8 711	—
6.	Cia Cimento Portland Paraíso — Campos — Estado do Rio	300 000	140	TE 3) 2 100	675	750	1 800	150
7	Cia Cimento Vale do Paraíba — Volta Redonda — Estado do Rio	80 000	150	—	—	973,5	900	—
8	Cia Cimento Portland Perus — Perus — São Paulo	100 000	220	—	—	2 736	4 238	17,9
9	S. A Indústrias Votorantim — Santa Helena — São Paulo	5) 900 000	426	HE 15 550	..	—	6 000	22,2
10.	**INCISA Indústria e Comércio de Cimento S A. — George Oetterer — São Paulo**	44 000	65	TE 340	...	2) 390	900	6,4
11	Cia Cimento Brasileiro — Esteio — Rio Grande do Sul	80 000	206	TE 3) 500	..	2) 450	690	90
12	S A Cimento Portland Cimensul — Morretes—Rio Grande do Sul	80 000	120	TE 3 220	..	—	2 500	2,1
13	Cimento Aratú S A — Salvador — Bahia	158 000	125	TE 4) 3 000	...	—	Gás natural	2 100.000 m3
14	Cia de Cimento Rio Branco S. A — Rio Branco do Sul — Paraná		1) 110	TE 2.000	...	—	± 1.575	6
15.	**Grupo Volpini (Antiga Barbará) — Cachoeiro do Itapemirim — Espírito Santo**		18	HE 1 750				

FONTE: — Revista do Conselho Nacional de Economia, ANO III, ns. 21-22.

Os grandes planos governamentais, entre os quais se salienta o de eletrificação do país, e a grande expansão do mercado imobiliário, constituem bases seguras para maior crescimento da produção nacional de cimento.

Pelas razões expostas, calculamos a provável arrecadação de 1954 em Cr$ 360 milhões, com um crescimento de 36,3 % sôbre a receita de 1953, quando a elevação sôbre o ano anterior foi de 22,1 %.

A estimativa para 1955 é de Cr$ 400 milhões, com um crescimento de apenas 11,1 %, em relação à provável arrecadação de 1954.

Em 1954 os artigos estrangeiros devem rendem Cr$ 15 milhões, e em 1955, apenas Cr$ 5 milhões.

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS

O desenvolvimento da indústria nacional de produtos alimentares, o crescimento do mercado consumidor, determinado pelo aumento da população e pela elevação de padrão de vida brasileiro e a elevação de preços deram a esta rubrica, em 1953, uma receita de Cr$ 535 milhões, contra Cr$ 282 milhões em 1949.

A arrecadação de 1953 foi superior em Cr$ 75 milhões à do ano anterior, com um aumento relativo de 16,3%, superior ao ocorrido em 1952, que foi de 13,0%.

A já referida Circular nº 19, da Diretoria das Rendas Internas, deverá ter forte repercussão na arrecadação desta rubrica. Os artigos estrangeiros — atingidos pela supracitada Circular — contribuíram, em 1953, com Cr$ 23 milhões, ou seja, com 4,3% do total da receita da rubrica. Em 1954 os mesmos artigos devem render cêrca de Cr$ 45 milhões e em 1955, Cr$ 50 milhões.

A provável arrecadação de 1954 foi calculada em Cr$ 620 milhões, com um crescimento relativo de 15,9%, sôbre a receita de 1953. A estimativa para 1955 é de Cr$ 670 milhões, com um aumento de 8,1% sôbre o que se espera neste exercício, aumento assás modesto.

Essa pequena elevação, em relação à dos anos anteriores, decorre de se esperar relativa estabilização de preços no mercado interno. Assim, o crescimento que se espera para 1955 é apenas vegetativo.

QUADRO 20

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	251	—	—	180	— 71	— 28,3
1947	294	+ 43	+ 17,1	210	— 84	— 28,6
1948	289	— 5	— 1,7	425	+ 136	+ 47 1
1949	282	— 7	— 2,4	340	+ 58	+ 20,6
1950	339	+ 57	+ 20,4	281	— 58	— 17,1
1951	407	+ 68	+ 20,1	310	— 97	— 23,8
1952	460	+ 53	+ 13 0	400	— 60	— 13,0
1953	535	+ 75	+ 16,3	540	+ 5	+ 0.9
1954*	620	+ 85	+ 15,9	650	+ 30	+ 4,8
1955**	670	+ 50	+ 8 1	670	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa.

BEBIDAS E ADICIONAIS

Esta é a única rubrica do parágrafo Impôsto de Consumo que tem receita vinculada. O Decreto-lei nº 6.785, de 11 de agôsto de 1944, criou o adicional de cinco por cento (5%) sôbre as taxas de Impôsto de Consumo que incidem sôbre bebidas, para constituir receita do Fundo Nacional de Ensino Primário, instituído pelo Decreto-lei nº 4.958, de 14 de novembro de 1942. O Decreto-lei nº 9.846, de 12 de setembro de 1946, criou o Fundo de Assistência Hoscpitalar e elevou o adicional sôbre bebidas de cinco para dez por cento. Determinou êste decreto-lei que metade da arrecadação do adicional sôbre bebidas constitui o Fundo Nacional de Ensino Primário e a outra metade se destina a atender a despesas com o Fundo de Assistência Hospitalar.

As dotações orçamentárias são inscritas no Orçamento com base na receita estimada. A dotação do Fundo de Assistência Hospitalar (50%) figura no Anexo do Ministério da Saúde. Os cinquenta por cento (50%) restantes, que constituem o Fundo Nacional de Ensino Primário, são inscritos no Anexo do Ministério da Educação e Cultura em duas partes — uma, que representa 37,5% da estimativa total, é destinada ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; a outra parte, que é constituída dos 12,5% restantes, é destinada à Diretoria Geral do Departamento Nacional de Educação.

Ainda que o adicional sôbre bebidas seja de dez por cento (10%), a estimativa não equivale à igual percentagem da estimativa do impôsto sôbre bebidas. Tal diferença resulta de os emolumentos de Patentes de Registro não estarem sujeitos ao adicional em questão.

Em 1953 a rubrica rendeu Cr$ 1.390 milhões, contra Cr$ 1.331 milhões no exercício anterior. A receita de Bebidas e Adicionais subiu, de 1949 a 1951, de Cr$ 876 milhões para Cr$ 1.259 milhões. Nestes dois últimos anos o crescimento da arrecadação vem apresentando percentagem módica. Para uma elevação relativa de 22,5% ocorrida na receita de 1951, sôbre o exercício anterior, tivemos, em 1952 e 1953, crescimento percentuais de apenas 5,7 e 4,4, respectivamente.

QUADRO 21

BEBIDAS E ADICIONAIS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	681	—	—	545	— 136	— 20,0
1947	710	+ 29	+ 4,3	700	— 10	— 1,4
1948	752	+ 42	+ 5,9	791	+ 39	+ 5,2
1949	876	+ 124	+ 16,5	1.189	+ 313	+ 35,7
1950	1.028	— 152	+ 17,4	966	— 62	— 6,0
1951	1.259	+ 221	+ 22,5	1.100	— 159	— 12,6
1952	1.331	+ 72	+ 5,7	1.284	— 47	— 3,5
1953	1.390	+ 59	+ 4,4	1.500	+ 110	+ 7,9
1954*	1.550	+ 160	+ 11,5	1.700	+ 150	+ 9,8
1955**	1.700	+ 150	+ 9,8	1.700	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa.

Três grandes fatôres têm determinado esta relativa estabilização da rentabilidade.

1º — A execução, por parte do Instituto do Açúcar e do Álcool, do Plano Nacional de Aguardente, o qual gravou o litro de aguardente com uma taxa de Cr$ 2,00, além da taxa de Cr$ 0,60 do impôsto de consumo, o que vem determinando enorme evasão do impôsto. A aguardente de produção nacional vinha produzindo, até 1951, cêrca de 15% da arrecadação geral da rubrica. É oportuno esclarecer que a cobrança, pelo I.A.A., da taxa de Cr$ 2,00 acima, fêz com esta bebida talvez seja, no presente, a que maior tributação percentual pague no Brasil;

2º — A queda nas importações, sendo que de 1951 a 1953 a receita proveniente de artigos estrangeiros desceu de Cr$ 121 milhões para Cr$ 47 milhões;

3º — A acentuada elevação nos preços de bebidas, provocando relativa retração do consumo. Os produtos desta rubrica pagam impôsto de consumo em razão de quantidade e da graduação alcoólica, motivo pelo qual as alterações de preços nenhuma influência direta exercem sôbre a receita.

QUADRO 22

BEBIDAS E ADICIONAIS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARTIGOS NACIONAIS					ARTIGOS ESTRANGEIROS				
	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA				ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA			
			ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%
1949	822		—		—	55		—		—
1950	974	+	152	+	18,5	54	—	1	—	1,8
1951	1.138	+	164	+	16,8	121	+	67	+	124,1
1952	1.249	+	111	+	9,8	82	—	39	—	32,2
1953	1.343	+	94	+	7,5	47	—	35	—	42,7
1954*	1.484	+	141	+	10,5	66	+	19	+	40,4
1955**	1.623	+	139	+	9,4	77	+	11	+	16,7

Fonte: D.R.A. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa.

Tendo em vista os pequenos crescimentos percentuais verificados nos exercícios de 1952 e 1953, e as recentes elevações de preço, a provável arrecadação de 1954 foi calculada em Cr$ 1.550 milhões, o que representa 11,%, sôbre a receita de 1953. A estimativa para 1955 é de Cr$ 1.700 milhões, com uma elevação, em relação ao que se espera para o atual exercício, de 9,8%. Nesta estimativa a receita do adicional é calculada em Cr$ 150 milhões.

Os artigos importados produzirão cêrca de Cr$ 66 milhões em 1954 e Cr$ 77 milhões em 1955.

FUMO

Em 1953 esta rubrica rendeu Cr$ 3.512 milhões, contra Cr$ 2.581 milhões no exercício anterior. Nesse ano a receita da rubrica representou 32,6% da arrecadação do parágrafo Impôsto de Consumo, 12,7% das Rendas Tributárias e 9,5% da Receita Geral.

QUADRO 23

COMPARAÇÃO ENTRE A ARRECADAÇÃO DE FUMO E A TOTAL DO IMPOSTO DE CONSUMO

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação de Fumo	Arrecadação do Impôsto de Consumo	%
1946	924	4.009	23,0
1947	1.125	4.463	25,2
1948	1.205	4.854	24,8
1949	1.613	5.639	28,6
1950	1.828	6.410	28,5
1951	2.142	8.216	26,1
1952	2.581	9.124	28,3
1953	3.512	10.775	32,6
1954 *	4.100	13.000	31,5
1955 **	4.560	14.285	31,9

Fonte: C.G.R. do M.F.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

O aumento absoluto verificado em 1953, em relação a 1952, foi de Cr$ 931 milhões, e o crescimento percentual, de 36,1.

A Lei nº 1.748, de 28 de novembro de 1952, que entrou em vigor a 1º de janeiro do ano seguinte, elevou acentuadamente as taxas sôbre cigarros. Assim, o crescimento ocorrido em 1953, na arrecadação da rubrica em estudo, deve ser dividido em duas partes distintas: o decorrente da majoração legal e o vegetativo. O primeiro é calculado em cêrca de Cr$ 600 milhões, que representam 23,3% dos Cr$ 2.581 milhões arrecadados em 1952. Embora a Lei 1.748 tenha elevado em cêrca de 30% as taxas que recaem sôbre cigarros, tal percentagem não se registrou no crescimento, que seria de Cr$ 774 milhões, em virtude de algumas das grandes companhias de cigarros terem mantido os preços antigos, assim forçando a procura de seus produtos.

O aumento vegetativo, decorrente de maior número de fumantes, ocorrido em 1953, é estimado em aproximadamente Cr$ 331 milhões, que representam um crescimento percentual, em relação à receita de 1952, de 12,8.

QUADRO 24

FUMO

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	924	—	—	735	— 189	— 20,5
1947	1.125	+ 201	+ 21,8	985	— 140	— 12,4
1948	1.205	+ 80	+ 7,1	1.200	— 5	— 0,4
1949	1.613	+ 408	+ 33,8	1.860	+ 247	+ 15,3
1950	1.828	+ 216	+ 13,4	1.651	— 177	— 9,7
1951	2.142	+ 314	+ 17,1	1.950	— 192	— 9,0
1952	2.581	+ 439	+ 20,5	2.322	— 259	— 10,0
1953	3.512	+ 931	+ 36,1	2.920	— 592	— 16,9
1954*	4.100	+ 588	+ 16,7	4.480	+ 380	+ 9,3
1955**	4.560	+ 460	+ 11,2	4.560		

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa.

Ainda que a Lei 1.748, já referida, tenha baixado as taxas sôbre cigarros importados em 18,6%, a receita dos mesmos em 1953 foi apenas de Cr$ 930 mil, contra Cr$ 1.612 mil, em 1952, com uma queda na arrecadação de 57,7%. É oportuno salientar que os cigarros estrangeiros não têm grande aceitação no mercado nacional, sendo muito restrito o número de seus consumidores permanentes.

Para o exercício em curso o crescimento, agora apenas vegetativo, é calculado em 16,7%, contra o também vegetativo de cêrca de 12,8% em 1953, pelo que se aguarda uma provável arrecadação de Cr$ 4.100 milhões, dos quais Cr$ 1 milhão proveniente de artigos importados.

A estimativa para 1955 é de Cr$ 4.560 milhões, com um crescimento de 11,2% sôbre a provável arrecadação de 1954. Os produtos estrangeiros contribuem com importância igual à da provável arrecadação de 1954.

TECIDOS, MALHARIAS ETC.

Entre as 29 rubricas do impôsto de consumo, foi nesta que mais se fêz sentir a política de restrição à importação de artigos de que a indústria nacional produz similares. Em 1949 os artigos estrangeiros renderam Cr$ 67 milhões, com uma participação percentual de 7,5 na receita total da rubrica. Em 1951, ano em que se registrou o maior valor nas nossas importações, os mesmos artigos produziram apenas Cr$ 31 milhões, que representaram ape-

nas 2,5% do total da rubrica. No exercício passado a rentabilidade da rubrica foi de Cr$ 1.578 milhões, dos quais apenas Cr$ 16 milhões resultaram das importações, isto é, os artigos estrangeiros participaram, em 1953, com apenas **1,0% da receita da rubrica, quando em 1949 a participação foi de 7,5%.**

Tendo em vista a política cambial adotada pela Instrução 70, no corrente e nos próximos exercícios, deve haver maior valor nas importações de tecidos, e pela aplicação da Circular nº 19, de 19 de março de 1954, da Diretoria das Rendas Internas, os produtos estrangeiros terão uma contribuição percentual mais elevada no total da receita da rubrica em causa. Por tais razões, a provável arrecadação de 1954, proveniente de artigos estrangeiros, foi calculada em Cr$ 80 milhões, que representam 4,2%. Na estimativa para 1955 tais artigos devem produzir cêrca de Cr$ 100 milhões, ou sejam, 4,8% do total **da estimativa da rubrica.**

A receita total desta rubrica, em 1953, foi de Cr$ 1.578 milhões, com um aumento absoluto de Cr$ 293 milhões e relativo de 22,8%. No exercício anterior o crescimento havia sido de apenas 3,0%, o que representou relativa estabilização da arrecadação, motivada, em grande parte, pelas greves que **se verificaram em fins de 1952 em São Paulo e no Distrito Federal.**

QUADRO 25

TECIDOS, MALHARIAS ETC.

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA		VARIAÇÃO %		PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO		ÊRRO %	
1946	730		—			630		100	—	13,7
1947	674		56		7,7	747	+	73	—	10,8
1948	855	+	181	—	26,8	700	—	155	—	18,1
1949	900	—	45	+	5,3	900		—		—
1950	1.010	—	110	+	12,2	940	—	70	—	6,9
1951	1.247	+	237	+	23,5	1.000	—	247	—	19,8
1952	1.285	+	38	+	3,0	1.250	—	35	—	2,7
1953	1.578	+	293	+	22,8	1.470	—	108	—	6,8
1954*	1.900	—	322	+	20,4	1.763	—	137	—	7,2
1955**	2.100	+	200	+	10,5	2.100		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa.

A maior produção de energia elétrica em 1953 influiu preponderantemente no crescimento da receita. A elevação de preços tem sua participação neste crescimento.

Com base na maior produção de energia elétrica e na relativa estabilização dos preços de tecidos, calculamos a provável arrecadação de 1954 em Cr$ 1.900 milhões, com um crescimento percentual, em relação ao exercício anterior, de 20,4%, menor, portanto, do que o apresentado em 1953. A estimativa para 1955 é 10,5% superior ao que se espera para o corrente exercício, sendo, assim, de Cr$ 2.100 milhões.

Em 1953 esta rubrica tornou a ocupar o segundo lugar na arrecadação, lugar que de 1950 a 1952 coube à rubrica Bebidas e Adicionais.

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

A nova classificação deixou nesta rubrica apenas os impostos que gravam a renda e proventos de qualquer natureza, pelo que o Impôsto sôbre prêmios de seguros foi deslocado para a rubrica que lhe é própria, Impôsto de Sêlo e Afins.

Pelo novo esquema o impôsto sôbre a renda de pessoas físicas foi dividido em cedular e complementar progressivo; e o que recai sôbre as pessoas jurídicas foi subdividido segundo a natureza do contribuinte.

Nenhuma alteração se fêz nos Impôstos sôbre os rendimentos arrecadados nas fontes.

Em 1953 a arrecadação do impôsto de renda atingiu a Cr$ 11.632 milhões, importância superior em Cr$ 1.645 milhões (16,47%) à de Cr$ 9.987 milhões arrecadada em 1952. A comparação por rubricas, apresenta os seguintes resultados:

QUADRO 26

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

(Em milhões de cruzeiros)

RUBRICAS	ARRECADAÇÃO			DIFERENÇA %	
	1951	1952	1953	52/51	53/52
Pessoas físicas e adicionais	2.040	2.719	3.040	+ 33,28	+ 11,81
Pessoas jurídicas	3.334	4.612	4.349	+ 38,33	— 5,70
Arrecadação nas fontes	2.493	2.393	3.938	— 4,04	+ 64,59
Prêmios de seguros	232	264	305	+ 13,79	+ 15 69

Excetuando-se os impostos arrecadados nas fontes, e o cobrado sôbre prêmios de seguros, as demais rubricas sofreram sensível declínio no ritmo de crescimento, tendo mesmo apresentado queda em valores absolutos a arrecadação do impôsto cobrado sôbre o lucro das pessoas jurídicas. Tal involução indica a queda de atividade econômica do país em 1952, base de arrecadação em 1953, de tôdas as rubricas acima enumeradas, salvo algumas importantes parcelas dos impôstos arrecadados nas fontes, inclusive a relativa aos lucros imobiliários, e ao impôsto sôbre prêmios de seguro.

Realmente, segundo o índice da evolução dos negócios, elaborado por «Conjuntura Econômica», observou-se, em 1952, sensível redução no ritmo

ascensional de nossa atividade econômica, tendo o «índice do valor real dos negócios» acusado mesmo um declínio de 3%, conforme se vê dos algarismos do quadro abaixo.

QUADRO 27

EVOLUÇÃO DOS NEGÓCIOS

base: 1948 — 100

Ano	VALOR DOS NEGÓCIOS			Preços	VALOR REAL DOS NEGÓCIOS		
	índice	evolução % s/o ano ant.		índices	índice	evolução % s/o ano ant.	
1949	115	+	15	108	106	+	6
1950	146	+	27	121	121	+	14
1951	197	+	35	141	139	+	15
1952	213	+	8	155	135	—	3
1953	245	+	15	176	139	+	3

Fonte: «Conjuntura Econômica» Ano VIII, nº 3, pág. 12.

A arrecadação do impôsto de renda, sensível a tais mutações da conjuntura econômica, refletiu imediatamente a alteração da atividade econômica. A análise aprofundada das causas de tal redução não cabe neste documento. Em linhas gerais, porém, pode-se dizer que ela foi reflexo da política comercial com o exterior, da política monetária e de crédito adotada internamente pelo Govêrno, do encerramento do «Boom» internacional iniciado com a guerra da Coréia em 1950, do agravamento da crise de energia elétrica etc. etc

O aumento dos impostos arrecadados nas fontes, que aparentemente parece paradoxal, decorreu de medidas legislativas internas que serão explicadas em detalhe mais adiante.

No corrente exercício, tendo em vista o índice geral relativo à evolução dos negócios em 1953 e as análises específicas para cada rubrica, calculou-se a provável arecadação do tributo em Cr$ 13.063 milhões, com aumento de Cr$ 1.431 milhões (12,30%) em relação a efetiva arrecadação de 1953.

Para o próximo exercício, quando a rubrica não mais contará com o Impôsto sôbre prêmios de seguros, a estimativa foi fixada em Cr$ 14.600 milhões, o que prevê um acréscimo de Cr$ 1.537 milhões (11,77%) sôbre a provável arrecadação do corrente exercício.

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS

A arrecadação desta alínea do impôsto de renda vinha apresentando, desde 1949, taxas progressivas de crescimento, conforme se vê do quadro abaixo. Em 1953, porém, essa taxa sofreu brusco declínio, tendo sido de apenas 11,2%, contra 32,9% em 1952 e 28,5% em 1951. Tal decréscimo teve, possivelmente, como causas principais os seguintes fatos:

1. — repercussões, sôbre a atitude do contribuinte perante o fisco, de projeto que transita no Congresso Nacional relevando dívidas dos contribuintes do impôsto de renda;

2. — redução do rítmo de crescimento dos rendimentos dependentes dos lucros das pessoas jurídicas que são sujeitos ao impôsto progressivo sôbre as pessoas físicas;

3. — redução do rítmo de crescimento dos rendimentos oriundos de juros de depósitos bancários.

QUADRO 28

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	1.319.349	—	—	1.080.000	— 239.349	— 18,14
1947	1.331.905	+ 12.556	+ 0,95	1.090.000	— 241.905	— 18,16
1948	1.234.107	— 97.798	— 7,34	1.200.000	— 34.107	— 2,76
1949	1.306.959	+ 72.852	+ 5,90	1.440.000	+ 133.041	+ 10,18
1950	1.546.942	+ 239.983	+ 18 36	1.500.000	— 46.942	— 3,03
1951	1.987.555	+ 440.613	+ 28,48	1.500.000	— 487.555	— 24,53
1952	2.640.875	+ 653.320	+ 32,87	1.640.000	—1.000.875	— 37,90
1953	2.955.991	+ 315.116	+ 11 19	2.800.000	— 155.991	— 5,28
1954*	3.300.000	+ 344.009	+ 11,64	4.000.000	+ 700.000	+ 21,21
1955**	3.700.000	+ 400.000	+ 12,12	3.700.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa.

Os aumentos gerais de salários verificados no fim de 1952 e durante o exercício de 1953, só repercutirão de forma sensível na arrecadação do ano em curso, muito embora tal influência venha a ser parcialmente contrabalançada pela elevação do nível dos abatimentos de família permitido pela Lei nº 2.136, de 1953.

Daí ter-se previsto a cifra de Cr$ 3.300 milhões, com um crescimento de cêrca de Cr$ 344 milhões sôbre a arrecadação do exercício de 1953, ou seja, em números relativos, de apenas 11,64%.

Taxa de crescimento pràticamente idêntica foi prevista para a arrecadação do próximo exercício. Levando-se em conta a melhoria dos negócios em geral e, sobretudo os aumentos salariais que possìvelmente serão concedidos no ano em curso, estimou-se a sua arrecadação para 1955 em Cr$ 3.700 milhões, com um aumento previsto, sôbre a provável arrecadação de 1954, de cêrca de Cr$ 400 milhões.

A estimativa de Cr$ 3.700 milhões resulta da seguinte distribuição:

a) Impôsto complementar progressivo — Cr$ 3.065 milhões;
b) Cedular — Cr$ 635 milhões.

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS

Em 1953, pela primeira vez no após guerra a receita do impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas apresentou declínio de arrecadação, tendo passado de Cr$ 4.612 milhões em 1952, para Cr$ 4.349 milhões com uma redução de Cr$ 263 milhões, ou seja, de 5,7%.

Em 1948, não fôra o aumento das taxas de incidência, que de uma taxa única de 8% passou para 10, 12 e 15%, respectivamente, para as rendas até Cr$ 100.000,00, de Cr$ 100.000,00 a Cr$ 500.000,00, e acima de Cr$ 500.000,00, talvez se tivesse verificado uma queda de arrecadação semelhante a de 1953.

Em 1947 a arrecadação atingiu a Cr$ 1.180 milhões; e em 1948, com uma majoração media de cêrca de 80% nas taxas de incidência, a receita da rubrica atingiu a Cr$ 2.087 milhões, com um acrescimo ligeiramente inferior, 76,9%.

Na realidade ocorreu queda absoluta da arrecadação, descontados os efeitos de majoração. E isto porque, em 1947, base de arrecadação em 1948, houve redução no ritmo ascensional das nossas atividades econômicas, fenômeno que, como já salientamos, se repetiu em 1952, base de arrecadção da rubrica em 1953.

QUADRO 29

IMPÔSTO SÔBRE RENDA DE PESSOAS JURIDICAS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ERRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	846			1.100	+ 254	+ 30,02
1947	1.180	+ 334	+ 13,95	1.120	— 60	— 5,08
1948	2.087	+ 907	+ 76,90	1.400	— 687	— 32,91
1949	2.230	+ 143	+ 6,85	1.560	— 670	— 30,03
1950	2.524	+ 295	+ 13,22	2.200	— 324	— 12,83
1951	3.334	+ 810	+ 32,08	2.900	— 434	— 13,02
1952	4.612	+ 1.278	+ 38,33	3.850	— 762	— 16,52
1953	4.349	— 263	— 5,70	5.000	— 651	+ 14,97
1954*	5.100	+ 751	+ 17,27	6.600	+ 1.500	+ 29,41
1955**	6.200	+ 1.100	+ 21,57	6.200	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa.

Os índices econômicos relativos aos lucros das pessoas jurídicas e aos negócios em geral, indicam que o ano de 1953 foi de recuperação interna, não obstante ter-se agravado substancialmente a conjuntura mundial. As medidas cambiais adotadas após a Lei nº 1.807, de 7 de janeiro de 1953 e as condições climáticas do sul do país atuantes sôbre a safra de café, bem como as condições pouco favoráveis da produção do cacau africano, vêm impedindo que a baixa conjuntural da economia mundial repercuta seriamente sôbre o nível da atividade econômica interna.

Assim, reestimou-se a arrecadação do impôsto sôbre os rendimentos das pessoas jurídicas durante o exercício em curso em Cr$ 5.100 milhões, com um aumento de 17,27% sôbre a efetiva arrecadação de 1953, que corresponde exatamente à taxa de crescimento apresentado pelo índice relativo ao «valor dos negócios» de 1953, em relação a 1952.

Para o exercício financeiro de 1953 a estimativa da rubrica foi calculada em 6.200 milhões, com um acrescimo sôbre a provável arrecadação de 1954 de Cr$ 1.100 milhões, ou seja, em números relativos, de 21,57%. Tal perspectiva fundamenta-se nos seguintes fatos que vêm influindo decisivamente na conjuntura de 1954, que será a base da arrecadação do próximo ano:

a) o aumento dos preços internacionais do café e cacau, que parece se manterá durante todo o ano, em face do volume previsto para a próxima safra;

b) o aumento dos preços internos dêsses dois produtos, quer em conseqüência da alta internacional, quer pelos subsídios cambiais concedidos a todos os produtos de exportação pela Instrução nº 70, da Superintendência da Moeda e do Crédito, e consagrados pela Lei nº 2.145, de 29 de dezembro último;

c) o aumento geral dos preços internos dos bens importados, em face do novo sistema cambial, e de tôdas as demais utilidades, em face das emissões realizadas nos últimos meses de 1953;

d) a melhoria do mercado imobiliário;

e) o maior desafôgo em relação aos créditos bancários.

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Êste adicional foi criado pelo Decreto-lei nº 3.200, de 19-4-1941, que dispõe sôbre a organização e proteção à família. Gravando os contribuintes solteiros maiores de vinte e cinco anos ou viuvos sem filho com uma taxa adicional de 15% sôbre as importâncias que os mesmos tenham que pagar como impôsto de renda, atinge também os casados maiores de vinte e cinco anos, sem filho, com um adicional de 10% e os maiores de quarenta e cinco anos, seja qual fôr o estado civil, que tenham um só filho, com um adicional de 5%.

A sua arrecadação é muito irregular, apresentando aumentos que não excedem de 10%, mas em determinados exercícios apresentam rendimentos excepcionais, como aconteceu em 1947, 1950 e 1952, cujas arrecadações ultrapassaram as dos exercícios anteriores, respectivamente, em 18,24%, 19,90% e 50,37%.

QUADRO 30

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO A FAMÍLIA

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	28.558	—	—	28.000	— 558	— 1,95
1947	33.768	+ 5.210	+ 18,24	29.000	— 4.768	— 14,12
1948	37.134	+ 3.366	+ 9,97	30.000	— 7.134	— 19,21
1949	39.418	+ 2.284	+ 6,15	35.000	— 4.418	— 11,21
1950	47.263	+ 7.845	+ 19,90	40.000	— 7.263	— 15,37
1951	51.994	+ 4.731	+ 10,00	44.000	— 7.994	— 15,38
1952	78.183	+ 26.189	+ 50,37	60.000	— 18.183	— 23,26
1953	84.098	+ 5.915	+ 7,57	90.000	+ 5.902	+ 7,02
1954*	90.000	+ 5.902	+ 7,02	100.000	+ 10.000	+ 11,11
1955**	100.000	+ 10.000	+ 11,11	100.000	—	—

Fonte: C. G. R. do M. F. e D. O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

No corrente exercício a sua arrecadação provàvelmente alcançará a cifra de Cr$ 90 milhões, com um crescimento de cêrca de 7,02% sôbre a arrecadação do exercício anterior.

Para o exercício de 1955 a sua estimativa foi calculada em Cr$ 100 milhões com um aumento de 11,11% sôbre a arrecadação provável do corrente exercício. O aumento proposto está de acôrdo com o seu crescimento vegetativo, e é muito inferior a média de crescimento verificada no último triênio (1951 1953), que foi de 22,65%, bem como no último qüinqüênio (1949/1953), que foi de 18,80%.

IMPOSTOS SÔBRE OS RENDIMENTOS ARRECADADOS NAS FONTES

Uma das características da arrecadação do impôsto de renda arrecadado nas fontes tem sido a irregularidade das taxas de crescimento. Tal evolução decorre das importantes alterações no nível das taxas de incidência verificadas no após guerra. O estudo de qualquer projeto de lei que venha a majorar a tributação incidente sôbre os rendimentos dos títulos ao portador repercute imediatamente sôbre a arrecadação do tributo da seguinte forma:

a) durante a fase de discussão e votação do aumento de taxas, no Congresso, observa-se sensível acréscimo de arrecadação: é que as sociedades anônimas fazem uma distribuição extraordinária dos lucros correspondentes aos títulos ao portador..

b) no primeiro exercício de vigência das novas taxas, registra-se declínio de arrecadação, pois as emprêsas passam a repor as reservas desfalcadas com as distribuições extraordinárias, feitas no exercício anterior.

Já por duas vêzes no após-guerra ocorreu tal fato. Em 1948, quando as taxas foram elevadas de 8% para 15%, por lei de 1947, a arrecadação, que atingiu naquele exercício à cifra excepcional de Cr$ 823 milhões, decresceu, em 1948, para Cr$ 694 milhões. Em 1951 e 1952, com a elevação das taxas de 15% para 20%, idêntico comportamento se verificou. A receita da rubrica, após ter atingido a cifra de Cr$ 2.493 milhões em 1951, com um aumento de 93,8% sôbre a de 1950, decresceu, em 1952, para .... Cr$ 2.393 milhões. E semelhante decréscimo só não foi maior em face da concessão temporária de taxa de incidência mais favorável, para os rendimentos decorrentes de aumentos de capital por incorporação de reservas ou por reavaliação de ativo, dada pela Lei nº 1.474, de 1951, que majorou o impôsto sôbre os rendimentos de títulos ao portador. Repercussões dessa concessão foram sensíveis durante todo o exercício de 1953, uma vez que a citada lei permitiu o pagamento parcelado do impôsto relativo aos aumentos de capital. No exercício de 1953 só as alíneas "valorização do ativo" e "valor das ações novas e interêsses além dos dividendos" renderam, juntas, importância superior a Cr$ 1.000 milhões.

Em face de tais fatos — as distribuições extraordinárias em 1951, e a incorporação de reservas ao capital das sociedades, em 1952 e primeiro semestre de 1953 — é de se esperar que em 1954, os lucros das sociedades sejam empregados na recomposição das reservas desfalcadas. Daí ter-se previsto para o exercício em curso um acréscimo de apenas Cr$ 285 milhões. Para 1955, atendendo a que os fatôres de anormalidades acima apontados tenham cessado de atuar e que as reservas repostas cheguem aos limites fixados pelo artigo 2º da Lei nº 1.474, de 1951, admitiu-se uma arrecadação de Cr$ 4.600 milhões, com acréscimo de 8,93% sôbre a provável arrecadação de 1954.

QUADRO 31

IMPOSTOS SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADOS NAS FONTES

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ERRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	—	—	—	—	—	—
1947	823.044	—	—	560.000	— 263.044	— 31,96
1948	694.212	— 128.832	— 15,65	780.000	+ 85.788	+ 12,36
1949	1.046.612	+ 352.400	+ 50,76	1.150.000	+ 103.388	+ 9,88
1950	1.086.397	+ 239.785	+ 22,91	1.400.000	+ 113.603	+ 8,83
1951	2.493.324	+ 1.206.927	+ 93,82	1.340.000	— 1.153.324	— 46,26
1952	2.392.576	— 100.748	— 4,04	2.240.000	— 152.576	— 6,38
1953	3.938.036	+ 1.545.460	+ 64,59	2.745.000	— 1.193.036	— 30,30
1954*	4.223.000	+ 284.964	+ 7,24	4.150.000	— 73.000	— 1,73
1955**	4.600.000	+ 377.000	+ 8,93	4.400.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.D. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS

O Impôsto do Sêlo e Afins, de acôrdo com a nova classificação adotada na presente Proposta Orçamentária, sofreu radical transformação em sua estrutura.

Está classificado como rubrica, em vez de parágrafo, como anteriormente, desdobrando-se nas seguintes alíneas (antigas rubricas):

Impôsto do Sêlo;
Taxa de educação e saúde;
Impôsto sôbre prêmios de seguros;
Impôsto de 5% sôbre loterias;
Sêlo penitenciário;
Impôsto sôbre capitais empregados em hipotecas;
Taxa militar;
Sêlo pró-fauna;
Impôsto sôbre operações a têrmo;
Impôsto sôbre vales para brindes;
Taxa de recuperação pecuária e fomento rural.

Das onze alíneas do Impôsto do Sêlo e Afins, de acôrdo com a nova classificação, apenas as de Impôsto do Sêlo, Operações a Têrmo, Vales para Brindes, e Capitais Empregados em Hipotecas figuravam no antigo parágrafo.

A totalidade das taxas que compõem a nova rubrica proveio das antigas diversas Rendas.

A reestruturação do Impôsto do Sêlo e Afins oferece a grande vantagem de concentrar numa só rubrica, todos os tributos adicionais e afins que antes se achavam impròpriamente distribuídos por outras partes da Receita.

QUADRO 32

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1946	1.194	—	—	954	— 240	— 20,1
1947	1.424	+ 230	+ 19,3	1.184	— 240	— 16,9
1948	1.448	+ 24	+ 1,7	1.502	+ 54	+ 3,7
1949	1.589	+ 141	+ 9,7	1.584	— 5	— 0,3
1950	1.900	+ 311	+ 19,6	1.601	— 299	— 15,7
1951	2.751	+ 851	+ 44,8	1.902	— 849	— 30,9
1952	3.092	+ 341	+ 12,4	2.461	— 631	— 20,4
1953	3.822	+ 730	+ 23,6	3.557	— 265	— 6,9
1954*	4.250	+ 428	+ 11,2	4.392	+ 79	+ 3,3
1955**	5.870	+ 1.620	+ 27,6	5.870	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.D. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

Se o Orçamento para 1953 tivesse a Receita classificada como na presente Proposta Orçamentária, a arrecadação do Impôsto do Sêlo e Afins teria sido de Cr$ 4.632 milhões, contra Cr$ 3.822 milhões realmente arrecadados.

A estimativa para 1955é de Cr$ 5.870 milhões, dos quais Cr$ 4.792 milhões provenientes do Impôsto do Sêlo, Cr$ 500 milhões, da Taxa de Educação e Saúde, Cr$ 400 milhões, do Impôsto sôbre Prêmios de Seguros, anterior rubrica do Impôsto de Renda, Cr$ 115 milhões, do Impôsto de 5% sôbre Loterias e os Cr$ 63 milhões restantes, dos outros afins.

IMPÔSTO DO SÊLO

A principal rubrica Impôsto de Sêlo participou, em 1953, com 98,9 do total da arrecadação do parágrafo, tendo atingido à cifra de Cr$ 3.782 milhões, contra Cr$ 3.091 milhões em 1952 e Cr$ 2.748 milhões em 1951. A variação de Cr$ 343 milhões em 1952 e Cr$ 691 milhões em 1953, decomposta pelas principais alíneas, apresenta os seguintes resultados:

QUADRO 33

IMPÔSTO DO SÊLO

(Em milhões de cruzeiros)

	1952/51	1953/52
Verba Fiscal	+ 382	+ 242
Verba Bancária	+ 109	+ 296
Estampilhas	+ 70	+ 102

Em virtude de sua taxação *ad-valorem* e de seu campo de incidência, o impôsto do sêlo constitui seguro índice da conjuntura. Uma queda no ritmo de expansão dos negócios repercute imediatamente sôbre a arrecadação do sêlo, indicando sempre, que a arrecadação do impôsto sôbre a renda no ano seguinte sofrerá igual redução na respectiva taxa de crescimento.

Os dados constantes do quadro abaixo dão perfeita noção do paralelismo das linhas de evolução dos índices relativas ao valor dos negócios e à arrecadação do impôsto do sêlo.

QUADRO 34

IMPÔSTO DO SÊLO

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO	
		ABSOLUTA	%
1946	1.191	—	—
1947	1.422	+ 231	+ 19.4
1948	1.447	+ 25	+ 1.8
1949	1.588	+ 141	+ 9.7
1950	1.899	+ 311	+ 19.6
1951	2.748	+ 849	+ 44.7
1952	3.091	+ 343	+ 12.5
1953	3.782	+ 691	+ 22.4
1954 *	4.242	+ 460	+ 12.2
1955 **	4.792	+ 550	+ 13.0

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação.
** Estimativa.

QUADRO 35

VALOR DOS NEGÓCIOS E IMPÔSTO DO SÊLO

Índices — base: 1948 = 100

ANO	VALOR DOS NEGÓCIOS		IMPÔSTO DO SÊLO	
	ÍNDICE	VARIAÇÃO %	ÍNDICE	VARIAÇÃO %
1949	115	15,0	110	+ 10,0
1950	146	27,0	131	+ 19,1
1951	197	34,9	190	+ 45,0
1952	213	8,1	214	+ 12,5
1953	245	15,0	261	+ 22,3

Fonte dos dados brutos: — Conjuntura Econômica — Ano VIII — N.º 3 e Contadoria Geral da República. Elaboração: D.O. do D.A.S.P.

Para o corrente exercício, tendo em vista os estudos das principais alíneas da rubrica, adiante apresentados, estimou-se a provável arrecadação do impôsto do sêlo em Cr$ 4.242 milhões, com um acréscimo de Cr$ 460 milhões sôbre a arrecadação efetiva de 1953, isto é 12,2%. Tal previsão se nos afigura razoável, pois, em face dos resultados referentes aos dois primeiros meses do ano espera-se que o índice do valor dos negócios em 1954, será no mínimo 20% superior ao nível atingido em 1953.

A arrecadação para o próximo exercício foi estimada em Cr$ 4.792 milhões, que excede à provável arrecadação do corrente ano em Cr$ 550 milhões, ou seja, em 13%.

ESTAMPILHAS

O recolhimento por estampilhas, foi, durante muitos anos, a principal forma de arrecadação do impôsto do sêlo. Sendo de dois mil cruzeiros apenas o limite máximo fixado em lei para que o impôsto seja recolhido sob a forma de adesivos, nada mais natural face à inflação interna, que a alínea "estampilhas" tenda a decrescer em relação às demais.

Em 1953 a arrecadação da alínea atingiu à cifra de Cr$ 1.033 milhões, contra Cr$ 931 milhões em 1952, com um aumento, portanto, de 11%. Para 1954 a provável arrecadação foi calculada em Cr$ 1.100 milhões, prevendo-se, assim, uma queda do ritmo de crescimento para 6,5%. Tal redução decorreu da Lei nº 1.747-52, que majorou várias das taxas de incidência do impôsto do sêlo, e cujo efeitos sôbre a taxa de crescimento já se fizeram sentir em 1953.

Para o próximo exercício a arrecadação da agora subalínea foi estimada em Cr$ 1.250 milhões, prevendo-se um acréscimo de 13,6%.

QUADRO 36

IMPÔSTO DO SÊLO — ESTAMPILHAS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO	
		ABSOLUTA	%
1946	507	—	—
1947	499	— 8	— 1.6
1948	525	+ 26	+ 5.2
1949	606	+ 81	+ 15.4
1950	686	+ 80	+ 13.2
1951	861	+ 175	+ 25.3
1952	931	+ 70	+ 8.1
1953	1.033	+ 102	+ 11.0
1954 *	1.100	+ 67	+ 6.5
1955 **	1.250	+ 150	+ 13.6

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

VERBA FISCAL

A arrecadação da alínea Verba Fiscal, em 1953, atingiu à cifra de Cr$ 1.513 milhões, o que representou um acréscimo de 19% sôbre a relativa ao exercício de 1952, não obstante as substanciais majorações das taxas de incidência do impôsto do Sêlo sôbre os contratos imobiliários, determinadas pela Lei nº 1.747/52. Se não fôsse a retração dos negócios imobiliários e, possìvelmente, maior taxa de evasão motivada pela referida majoração do impôsto, teríamos tido um crescimento bem maior.

A provável arrecadação de 1954 e a estimativa para 1955, foram fixadas, respectivamente, em Cr$ 1.755 milhões e Cr$ 1.950 milhões.

QUADRO 37

IMPÔSTO DO SÊLO — VERBA FISCAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO	
		ABSOLUTA	%
1946	426	—	—
1947	394	— 32	— 7.5
1948	395	+ 1	+ 0.3
1949	458	+ 63	+ 15.9
1950	585	+ 127	+ 27.7
1951	889	+ 304	+ 52.0
1952	1.271	+ 382	+ 43.0
1953	1.513	+ 242	+ 19.0
1954 *	1.755	+ 242	+ 16.0
1955 **	1.950	+ 195	+ 11.1

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

VERBA BANCÁRIA

Em 1953 a arrecadação desta alínea excedeu em 33,8% à verificada em 1952, tendo atingido a Cr$ 1.172 milhões. Principal responsável por êsse aumento é a majoração geral da taxa de incidência relativa à tabela proporcional do impôsto do sêlo, introduzida pela lei já citada.

As vultosas transações cambiais realizadas para liquidação dos atrazados comerciais desempenharam papel significativo. Cessada a ação dêsses dois fatôres, estimou-se, para o exercício corrente, um aumento de apenas 15,2%, prevendo-se a provável arrecadação em Cr$ 1.350 milhões. Para o exercício de 1955 a arrecadação da agora subalínea foi estimada em ..... Cr$ 1.550 milhões.

QUADRO 38

IMPÔSTO DO SÊLO — VERBA BANCÁRIA

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO			
		ABSOLUTA		%	
1946	245		—		
1947	523	+	278	+	113.5
1948	470	—	53	—	10.1
1949	517	+	47	+	10.0
1950	620	+	103	+	19.9
1951	985	+	365	+	58.9
1952	876	—	109	—	11.1
1953	1.172	+	296	+	33.8
1954 *	1.350	+	178	+	15.2
1955 **	1.550	+	200	+	14.8

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Esta alínea figurava como rubrica do antigo capítulo das Diversas Rendas. Pela novo esquema da receita, passou para Impôsto do Sêlo e Afins, dada sua natureza de sôbre-taxa incidente sôbre atos e documentos sujeitos ao sêlo federal.

Como a arrecadação da Taxa de Educação e Saúde sofre as mesmas influências econômico-financeiras que atingem o Impôsto do Sêlo, há correlação entre o volume do numerário arrecadado pelos dois tributos, em uma proporção que oscila entre 8 e 10%, sendo que a arrecadação da Taxa de Educação e Saúde é 8 a 10 vêzes menor que o volume arrecadado pelo im-

pôsto do Sêlo. A Taxa de Educação e Saúde é cobrada por tarifa fixa de um cruzeiro e cinqüenta centavos, distinguindo-se, neste ponto, do Impôsto do Sêlo, que é proporcional.

O total da arrecadação da Taxa de Educação e Saúde está vinculado à Despesa Orçamentária, distribuindo-se da seguinte forma:

I) 5/15 (Cr$ 0,50) para cobrir, em parte, os gastos relativos às faculdades federalizadas;
II) 1/15 (Cr$ 0,10) para a Fundação Getúlio Vargas;
III) 3/15 (Cr$ 0,30) para o Hospital dos Servidores do Estado, do I.P.A.S.E.;

IV) 6/15 (Cr$ 0,60) para os seguintes Fundos e Campanhas:
a) 2/15 (Cr$ 0,20) para o Serviço Nacional de Tuberculose;
b) 3/15 (Cr$ 0,30) para o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e a Diretoria Geral do Departamento Nacional de Educação;
c) 1/15 (Cr$ 0,10) para a Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura, para as Campanhas Extraordinárias de Educação.

A Taxa de Educação e Saúde produziu, em 1953, Cr$ 394 milhões, superando em Cr$ 78 milhões, ou seja em 24,68%, o arrecadado no ano anterior.

A provável arrecadação para 1954 foi calculada em Cr$ 450 milhões, com um aumento de 14,21% em relação à do ano anterior.

A estimativa para 1955 é de Cr$ 500 milhões, com um possível aumento de 11,11% sôbre o que se espera arrecadar no atual exercício.

QUADRO 39

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	91	—	—	67	— 24	— 26,37
1947	108	+ 17	+ 18,68	125	+ 17	+ 15,74
1948	140	+ 32	+ 29,63	110	— 30	— 21,43
1949	149	+ 9	+ 6,43	150	+ 1	+ 0,67
1950	215	+ 66	+ 44,30	205	— 10	— 4,65
1951	265	+ 50	+ 23,26	215	— 50	— 18,87
1952	316	+ 51	+ 19,25	375	+ 59	+ 18,67
1953	394	+ 78	+ 24,68	385	— 9	— 2,28
1954*	450	+ 56	+ 14,21	510	+ 60	+ 13,33
1955**	500	+ 50	+ 11,11	500	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.D. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

Segundo a forma de arrecadações, a Taxa de Educação e Saúde divide-se em:

a) Estampilhas, que contribuiu, em 1953, com 69% do total da receita da taxa;

b) Verba bancária, com 23%;

c) Verba fiscal, com 8%.

Em 1953 entraram nos cofres públicos Cr$ 266 milhões de Estampilhas.

Essa forma de pagamento deve produzir, em 1954, cêrca de Cr$ 280 milhões, sendo a estimativa para 1955 de Cr$ 290 milhões.

QUADRO 40

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — ESTAMPILHA (Cr$ 1.000.000)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO				PREVISÃO	ERRO			
		ABSOLUTA		%			ABSOLUTO		%	
1946	82							-		-
1947	99	+	17	+	20,73			-		
1948	99		-					-		-
1949	111	+	12	+	12,12			-		-
1950	153	+	42	+	37,84			-		-
1951	232	+	79	+	51,63			-		
1952	260	+	28	+	12,07	260		—		—
1953	266	+	6	+	2,31	270	+	4	+	1,50
1954*	280	+	14	+	5,26	320	+	40	+	14,29
1955**	290	+	10	+	3,57	290		—		—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.D. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

A Verba Bancária ocupa o segundo lugar em relação ao volume arrecadado. E' cobrada e recolhida pelos estabelecimentos bancários, por incidir sôbre tôdas as operações bancárias sujeitas ao impôsto de sêlo.

A arrecadação em 1953 foi de Cr$ 90 milhões. A provável arrecadação de 1954 está calculada em Cr$ 126 milhões.

Êsse grande aumento foi previsto em virtude de o produto recolhido estar sendo agora corretamente escriturado, o que não ocorria nos exercícios anteriores, pois os estabelecimentos bancários faziam o recolhimento englobado do impôsto de sêlo e da taxa de educação e saúde.

Como a conjuntura atual apresenta alto índice de crescimento dos movimentos bancários, a estimativa para 1955 foi calculada em Cr$ 160 milhões.

QUADRO 41

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — VERBA BANCARIA

(Em Milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	—	—	—	—	—	—
1947	—	—	—	—	—	—
1948	21	—	—	—	—	—
1949	23	+ 2	+ 9,52	—	—	—
1950	41	+ 18	+ 78,26	—	—	—
1951	2	— 39	— 95,12	—	—	—
1952	15	+ 13	+ 650,00	80	+ 65	+ 433,33
1953	90	+ 75	+ 500,00	79	— 11	— 12,22
1954*	126	+ 36	+ 40,00	47	— 79	— 62,70
1955**	160	+ 34	+ 26,98	160	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.D. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

A Verba Fiscal, assim denominada por ter sua cobrança a cargo das repartições fiscais, é a forma de cobrança que menor arrecadação apresenta, em virtude de seu caráter altamente regressivo. Em 1953, a arrecadação dessa alínea produziu apenas Cr$ 34 milhões. A arrecadação que se espera para o corrente exercício é de Cr$ 40 milhões, estimando-se em Cr$ 45 milhões, para 1955.

QUADRO 42

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — VERBA FISCAL

(Em Milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	2	—	—	—	—	—
1947	7	+ 5	+ 250,00	—	—	—
1948	12	+ 5	+ 71,43	—	—	—
1949	22	+ 10	+ 83,33	—	—	—
1950	21	— 1	— 4,55	—	—	—
1951	28	+ 7	+ 33,33	—	—	—
1952	34	+ 6	+ 21,43	34	—	—
1953	34	—	—	34	—	—
1954*	40	+ 6	+ 17,65	59	+ 19	+ 47,50
1955**	45	+ 5	+ 12,50	45	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.D. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

IMPÔSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS

Êste impôsto grava todos os prêmios de seguros terrestres e marítimos, bem como os que interessem à vida ou faculdades humanas, pensões, peculios ou rendas, etc.

O Impôsto sôbre Prêmios de Seguros vem apresentando sólido crescimento em sua arrecadação, de ano para ano, a partir de 1947. Os aumentos verificados foram, em média, de 15%, com exceção dos ocorridos em 1950 e 1951, que foram, respectivamente, de 9,00% e 34,50%.

Em 1954 espera-se que sua arrecadação atinja à cifra de Cr$ 350 milhões, com um aumento sôbre a arrecadação do exercício que lhe precedeu de cêrca de Cr$ 45 milhões, ou seja, em números relativos, 14,72%.

Para o exercício financeiro de 1955 a arrecadação foi estimada em .... Cr$ 400 milhões, com um aumento de Cr$ 50 milhões previsto sôbre a provável arrecadação de 1954, ou seja, em números relativos, 14,29%.

O aumento proposto de 14,29% na estimativa para 1955 é inferior à média do crescimento verificada no último triênio 1951/1953, que foi de 21,33%, como também é inferior a média de crescimento do qüinqüênio 1949/1953, que foi de 17,33%.

QUADRO 43

IMPÔSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	[illegible]	—	—	[illegible]	— 11.664	— 10,[illegible]
1947	124.758	+ 18.094	+ 16,96	110.000	— 14.758	— 11,83
1948	139.046	+ 14.288	+ 11,45	130.000	— 9.046	— 6,51
1949	158.079	— 19.033	— 13,68	144.000	14.079	11,43
1950	172.312	+ 14.233	+ 9,00	178.000	+ 5.688	+ 3,30
1951	231.751	+ 59.439	+ 34,50	200.000	— 31.751	— 13,70
1952	263.715	+ 31.964	+ 13,79	256.500	— 7.215	— 2,74
1953	305.102	+ 41.387	+ 15,69	300.000	— 5.102	— 1,67
1954*	[illegible]	+ 44.898	+ 14,72	350.000	-	
1955**	400.000	+ 50.000	+ 14,29	400.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS

Êste impôsto incide sôbre o total do valor das emissões de bilhetes das loterias exploradas no território nacional, tanto na esfera federal como na estadual. Trata-se de um impôsto de 5% sôbre o valor dos bilhetes emitidos. Esta receita, bem como a quota fixa da loteria federal, agora classificada como "Renda Patrimonial", estão totalmente vinculadas, de acôrdo com o artigo 4º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que obrigou a União a destinar, anualmente, importância não inferior à estimativa da renda de loterias para pagamento de "Auxílios e Subvenções".

SÊLO PENITENCIÁRIO

O Sêlo Penitenciário é uma taxa complementar do Impôsto do Sêlo, na esfera judiciária e no comércio de armas, casas de diversões, loterias etc.

Os fundos arrecadados por essa taxa estão vinculados às despesas orçamentárias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para reformas de estabelecimentos penais de prevenção e reeducação, bem como melhoria e aperfeiçoamento do regime penal e penitenciário, em obediência ao Decreto nº 24.797, de 1934.

E' arrecadado por estampilhas e por verba.

Como a Taxa de Educação e Saúde, o Sêlo Penitenciário mantém com o Impôsto do Sêlo uma relação proporcional de 0,8 a 1%, no volume da arrecadação.

O Sêlo Penitenciário arrecadou em 1953, Cr$ 32,8 milhões, apresentando um aumento de 4,13%, em relação ao ano de 1952.

A provável arrecadação para 1954 está calculada em Cr$ 33 milhões com um aumento de 2,13% sôbre o ano de 1953.

A estimativa para 1955, é de Cr$ 34 milhões, 1,45% superior ao que se espera arrecadar no atual exercício.

QUADRO 44

SÊLO PENITENCIÁRIO

(Em Milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	11,3	—	—	9,2	— 2,1	— 18,58
1947	11,7	+ 2,4	+ 21,24	10,0	— 3,7	— 27,01
1948	15,4	+ 1,7	+ 12,41	12,0	— 3,4	— 22,08
1949	16,4	+ 1,0	+ 6,49	15,0	— 1,4	— 8,54
1950	16,8	+ 0,4	+ 2,44	18,0	+ 1,2	+ 7,14
1951	25,6	+ 8,8	+ 52,38	18,0	— 7,6	— 29,69
1952	31,5	+ 5,9	+ 23,05	18,0	— 13,5	— 42,86
1953	32,8	+ 1,3	+ 4,13	31	— 1,8	— 4,62
1954*	33,5	+ 0,7	+ 2,13	35	+ 1,5	+ 4,48
1955**	34,0	+ 0,5	+ 1,49	34	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

IMPÔSTO SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS PARA O EXTERIOR

Êste impôsto constituía rubrica do antigo capítulo das Diversas Rendas. No novo esquema da receita passou a figurar como uma das rubricas da Renda Tributária.

O Decreto-lei nº 9.522, de julho de 1946, extinguiu a taxa cobrada sôbre as vendas de câmbio, criada pelo Decreto-lei nº 97, de 23 de dezembro de 1937 e modificada, sucessivamente, pelos Decretos-leis ns. 485, 1.170, 1.349 e 9.025, de 9 de julho de 1938, 23 de março de 1939, 29 de julho de 1937 e 27 de fevereiro de 1946, respectivamente. Essa extinção objetivava, conforme se lê na Exposição de Motivos nº 1.278, de 26 de julho de 1946, do Ministério da Fazenda (*Diário Oficial* de 27 de julho de 1946), a eliminação de tôdas as medidas tomadas anteriormente que, "não afetando diretamente a fixação da taxa de conversão", nela repercutissem indiretamente. Procurava-se, àquela época, criar condições mais favoráveis à importação, a fim de satisfazer à procura que se acumulara durante a II Guerra Mundial.

As condições econômicas, contudo, mudaram e, em fins de 1947, foi restabelecido o antigo tributo cobrado sôbre as operações de câmbio, pela Lei nº 156, de 27 de novembro de 1947, que instituiu o impôsto de 5% sôbre as transferências de fundos para o exterior. Mais tarde, pela Lei nº 1.383, de 13 de julho de 1951, êsse tributo foi elevado para 8%, destinando-se a majoração da taxa de cobrança ao Fundo Naval. O campo de incidência dêste tributo não é tão amplo como pode parecer à primeira vista, uma vez que a Lei de 1947 estabeleceu várias isenções importantes, a saber:

a) remessas para pagamentos de importações de:

a — alguns gêneros alimentícios;
b — combustíveis;
c — lubrificantes;
d — papel de imprensa e livros, quando isentos de impostos alfandegários;

b) remessas de fundos para atender ao serviço de amortização de juros da dívida externa da União, Estados e Municípios;

c) remessas de fundos de interêsse das missões diplomáticas;

d) operações entre bancos devidamente autorizados.

Em face de tais isenções, o impôsto recai, pràticamente, sôbre os pagamentos de nossas importações (excetuadas as de combustíveis, papel para imprensa e trigo) e as remessas extraordinárias, além de 8% sôbre os lucros de emprêsas extrangeiras que operam no Brasil.

E' necessário salientar, para bem interpretar a evolução desta rubrica, que as importações realizadas diretamente pelos poderes públicos também se acham em seu campo de incidência.

QUADRO 45

IMPÔSTO SÔBRE A TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS P/ O EXTERIOR

(Em Milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1948	698.3			550.0	— 148.3	— 49,88
1949	952.9	+ 254.6	+ 36.46	700.0	— 252.9	— 26,54
1950	1.052.4	+ 99.5	+ 10,44	950.0	— 102.4	— 9,73
1951	1.588.4	+ 536.0	+ 62,04	1.150.0	— 438.4	— 35,70
1952	1.268.5	— 519.9	— 20,07	1.650.0	+ 410.5	+ 32,44
1953	2.203.2	+ 934.7	+ 73.69	1.500.0	— 703.2	— 31,92
1954*	1.500.0	— 703.2	— 18,20	1.800.0		
1955**	1.900.0	+ 400.0	+ 5,56			

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

Em 1953, a arrecadação do Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior atingiu a cifra recorde de Cr$ 2.203 milhões, com um acréscimo de 73,7% sôbre a arrecadação de 1952, o que, de certa forma, parece paradoxal, vistos os resultados do comércio importador.

O exame minucioso do processo de arrecadação dêsse tributo, porém, explica com clareza tal evolução. E' que a incidência do tributo ocorre no momento do "fechamento de câmbio", e não no da entrada da mercadoria no País. Assim, quando a importação é feita sem cobertura cambial imediata, o que ocorre sempre que se dá acumulação de atrazados comerciais, o impôsto sôbre transferência não é cobrado. Somente quando ocorre a liquidação da dívida comercial é que se faz a cobrança do tributo em foco.

Assim, em 1952, quando nossas importações atingiam a nível elevado, o impôsto sôbre transferência acusava um decréscimo da ordem de Cr$ ... 520 milhões. E' sabido que naquele ano foram acumuladas vultosas dívidas comerciais, no exterior. Em 1953, o inverso ocorreu. Não obstante o declínio das importações a arrecadação do tributo aumentou sensivelmente. E' que no último ano foram liquidados cêrca de Cr$ 7,2 bilhões em "atrasados comerciais", conforme quadro relativo ao balanço de pagamento inserido páginas atrás. (Quadro nº 6).

Tal cifra nos conduz à presunção de que cêrca de Cr$ 500 milhões da arrecadação de 1953 correspondem a importações feitas em 1952.

Por êsse motivo julgou-se mais prudente tomar como base para a previsão dos próximos exercícios, não a cifra de Cr$ 2.203 milhões verificada, mas a quantia de Cr$ 1.700 milhões, que possivelmente corresponde à incidência do tributo sôbre as importações de fato entradas no país em 1953.

Com tal base, estimou-se em Cr$ 1.800 milhões a provável arrecadação para 1954, e em Cr$ 1.900 milhões a previsão para 1955.

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

O Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes foi criado pelo Decreto-lei nº 2.615, de 21 de setembro de 1940, com incidência sôbre os combustíveis e lubrificantes líquidos minerais, importados ou produzidos no país, sendo sua cobrança realizada através do Impôsto de Importação, para os produtos de procedência estrangeira, e do Impôsto de Consumo, para os produzidos no país. Ao mesmo tempo, o Decreto-lei proibia que os Estados e Municípios gravassem êsses produtos direta ou indiretamente, bem como a sua produção, comércio, distribuição, transporte e consumo.

O Decreto-lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945, que criou o Fundo Rodoviário Nacional, mandou que o produto da arrecadação do Impôsto Único fôsse incorporado ao referido fundo, passando a sua renda a ser escriturada em conta especial no Banco do Brasil, com a denominação de Fundo Rodoviário Nacional, à ordem e disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, enquanto que pela antiga lei só figurava em conta especial a parte destinada aos Estados e Municípios.

A Constituição de 1946 previu a cobrança, sob a forma de impôsto único, de tributação que incida sôbre a produção, comércio, distribuição e consumo, bem como importação e exportação, de lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, conforme preceitua o art. 15, nº III e § 2º.

A Lei nº 22, de 15 de fevereiro de 1947, não trouxe qualquer modificação na parte da tributação do impôsto único, regulando apenas a forma de sua distribuição aos Estados e Municípios.

A Lei nº 302, de 13 de setembro de 1948, que estabelece normas para execução do § 2º do art. 15 da Constituição Federal, não modificou a tributação do impôsto único, regulando sòmente a aplicação e o sistema de distribuição do Fundo Rodoviário Nacional.

Esta lei extranhàvelmente não tratou da tributação dos combustíveis gasosos, que também estão sujeitos ao impôsto único, por fôrça do texto da Constituição que ela veio regulamentar, deficiência esta que foi sanada pela Lei nº 1.749, de 28 de novembro de 1952.

Esta lei contém resoluções que de há muito se faziam necessárias. A primeira delas foi a atualização dos direitos aduaneiros e taxas de consumo, pois ainda vigoravam as estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.615, de 21 de setembro de 1940. A segundo foi a tributação do gás liquefeito, já prevista na Constituição Federal mas só depois de seis exercícios tornada efetiva. Determinou também que os estoques existentes na data de sua promulgação fôssem tributados pelas novas tarifas e taxas, cobrando-se a diferença de impôsto, quando êste já houvesse sido pago pelas antigas taxas e tarifas. Estipulou ainda que, da receita resultante dos derivados de petróleo, 25% fôssem empregados nos empreendimentos ligados à indústria petrolífera, conforme lei especial, então em votação no Congresso.

Terminado o prazo ou atingido antes dêle o limite de capital previsto na lei especial, esta parcela do Impôsto Único reverterá integralmente ao Fundo Rodoviário Nacional.

A Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sôbre a política nacional de petróleo e a instituição da Petrobrás consubstanciou aquela medida em seu art. 13.

Atualmente o produto da arrecadação do Impôsto Único é distribuido da seguinte forma:

75% para o Fundo Rodoviário Nacional, sendo:

- 40% para o D.N.E.R.;
- 48% para os Estados e Distrito Federal:
  - 2/10 proporcional à superfícia;
  - 2/10 proporcional à população;
  - 6/10 proporcional ao consumo de lubrificantes e combustíveis;
- 12% para os Estados, Territórios e Distrito Federal, sendo que a parte que couber aos Estados e territórios é integralmente dividida entre os municípios, obedecendo ao mesmo critério acima exposto.

A arrecadação dêste impôsto, a partir de 1946, vem apresentando crescimentos as vêzes bastantes sensíveis, como os verificados em 1947 e 1948, que foram de 66,5% e 51,2%, respectivamente. Já no exercício seguinte, o de 1949, registrou uma queda para 5,6%, retomando em seguida um ritmo ascensional seguro, nos exercícios de 1950, 1951 e 1952 com, respectivamente, 19,4%, 24,9% e 24,8%.

Em 1953 o produto dêste impôsto apresentou um crescimento de cêrca de 76%, que à primeira vista parece muito elevado. Na verdade a arrecadação ficou aquém da estimativa; é que naquele exercício já estavam em vigor as novas tarifas e taxas aprovadas pela Lei nº 1.749, de 1952, elevadas em mais de 200%.

QUADRO 46

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

COMPARAÇÃO ENTRE AS TARIFAS E TAXAS VIGORANTES

Em 1940 — 1952

(*Em cruzeiros*)

MERCADORIAS — UNIDADES	DIREITOS GERAIS		DIREITOS MÍNIMOS		TAXAS DE IMPÔSTO CONSUMO	
	1940	1952	1940	1952	1940	1952
Gás liquefeito — P.L.	—	1.230,00	—	1.000,00	—	0,90
Gasolina — P.L.	503,13	1.722,00	426,66	1.400,00	0,620	1,20
Querosene — P.L.	320,00	467,70	260,00	389,00	0,285	0,28
Óleo para fabricação de gás (gás oil) — P.L.	32,07	172,00	18,50	140,00	0,065	0,07
Óleo para lamparina de mecha (signal oil) — P.L.	105,22	172,00	85,49	140,00	0,065	0,07
Óleo para motor de combustão interna (diesel oil) — P.L.	46,04	172,00	38,22	140,00	0,065	0,07
Óleo para fôrnos ou caldeiras a vapor (firel oil) — P.L.	37,63	116,00	30,58	95,00	0,050	0,08
Óleos lubrificantes simples — P.L.	256,00	1.476,00	208,00	1.200,00	0,350	0,80
Óleos lubrificantes compostos — P.L.	320,00	1.476,00	260,00	1.200,00	0,350	0,80
Óleos lubrificantes emulsivos — P.L.	384,00	1.476,00	312,00	1.200,00	0,350	0,80

Obs. — As taxas de consumo são pagas por quilogramo ou fração — peso líquido.

Deve ter influído nesta queda o fato de no ano de 1953 as nossas importações terem sido restringidas ao limite máximo, pois é na parte de Direitos de importação que êle se baseia.

No corrente exercício espera-se que a que antecedeu alcance a soma de Cr$ 4.200 milhões, com um crescimento provável de Cr$ 240 milhões sôbre a arrecadação do exercício anterior, ou seja, em números relativos, 6,1%.

Para o exercício de 1955 a estimativa foi calculada em Cr$ 4.500 milhões, com um crescimento de Cr$ 300 milhões, ou 7,1% sôbre a provável arrecadação de 1954. No quadro a seguir temos o comportamento do impôsto a partir de 1946.

QUADRO 47

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO	
		ABSOLUTA	%
1946	454	—	—
1947	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1948	[illegible]	[illegible]	51,2
1949	1.207	+ 64	+ 5,6
1950	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1951	1.800	+ 359	+ 24,9
1952	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1953	[illegible]	[illegible] 1.514	[illegible]
1954 *	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1955 **	4.500	+ 300	+ 7,1

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

OUTROS IMPOSTOS ARRECADADOS NOS TERRITÓRIOS

Na classificação antiga da Receita êste parágrafo, que agora constitui rubrica, dividia-se pelos Territórios e se subdividia pelos impostos nêles arrecadados. Pela nova classificação, a rubrica se desdobra por alíneas correspondentes às espécies de impostos, que, por sua vez, se dividem em sub-alíneas relativas aos Territórios.

A União, nos Territórios, substitui os govêrnos estaduais para cobrar impostos que, por fôrça de disposições constitucionais, são da competência dos Estados.

O montante dêsses impostos tem apresentado boa tendência de crescimento. O de maior rendimento é o "vendas e consignações", vindo em seguida, muito abaixo, o de "transmissão de propriedade *inter-vivos*".

O Território de maior arrecadação é o do Acre, em seguida o do Guaporé. Os do Amapá e Rio Branco se apresentam no mesmo nível, tendo havido no exercício de 1953, uma diferença mais acentuada do primeiro sôbre o segundo.

Em 1946 a arrecadação nos Territórios sofreu grande decréscimo em virtude da extinção dos Territórios de Iguaçu e Ponta Porã, tendo caído de Cr$ 8.320.000,00, em 1946, para Cr$ 2.375.000,00, em 1947.

Só em 1955 está sendo esperada uma arrecadação em tôrno de ..... Cr$ 8.000.000,00.

O quadro abaixo é um demonstrativo da arrecadação total, nos Territórios, durante os últimos 8 anos, com a provável arrecadação de 1954 e a estimativa para 1955.

QUADRO 48

OUTROS IMPOSTOS ARRECADADOS NOS TERRITÓRIOS

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	8.320	—	—	10.930	+ 2.610	+ 31.37
1947	2.375	— 5.945	— 71.45	2.557	+ 182	+ 7.66
1948	2.337	— 38	— 1.60	1.976	— 361	— 15.45
1949	2.733	+ 396	+ 14.49	2.714	— 19	— 0.70
1950	3.313	+ 580	+ 21.22	2.922	— 391	— 11.80
1951	4.253	+ 950	+ 28.67	3.087	— 1.176	— 27.50
1952	6.342	+ 2.079	+ 48.77	3.660	— 2.682	— 42.29
1953	7.030	+ 688	+ 10.85	5.500	— 1.530	— 21.76
1954*	7.465	+ 435	+ 6,19	9.000	+ 1.535	+ 20,56
1955**	8.000	+ 535	+ 7,17	8.000	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.
* Provável arrecadação
** Estimativa

RENDA PATRIMONIAL

As modificações introduzidas no esquema geral da classificação da Receita pouco atingiram a Renda Patrimonial, constando apenas de um desdobramento, uma fusão e da inclusão de três itens.

O desdobramento ocorreu na rubrica Dividendos de Sociedades de Economia Mista, apresentando a vantagem de especificar cada uma das sociedades de economia mista, embora algumas delas tenham, no momento, uma Receita apenas simbólica, como o Banco do Nordeste e a Petrobrás, por exemplo. Na impossibilidade de se prever o rendimento das referidas entidades e não procurando evitar uma superestimativa que viria desfigurar o produto total das Rendas Patrimoniais, adotou-se o critério de incluir apenas a soma simbólica de mil cruzeiros para cada uma delas.

Nos exercícios anteriores, para o cálculo da previsão, computavam-se apenas os dividendos do Banco do Brasil e da Companhia Siderúrgica Nacional. Para a previsão de 1955 foram levados em conta também os dividendos da Companhia Vale do Rio Doce e da Petrobrás.

A fusão ocorreu no título Renda de Bens Imóveis. Assim é que as alíneas Aforamentos e Laudêmios foram fundidas na rubrica Foros e Laudêmios. Na substituição da alínea Aluguéis por Aluguéis e Arrendamentos não houve modificação quanto à essência, pois na alínea Aluguéis já estavam incluídos os arrendamentos.

As inclusões se verificaram, principalmente, no novo parágrafo Outras Rendas Patrimoniais, onde foram classificadas as rubricas Arrendamentos de Estradas de Ferro de Propriedade da União, Quota Fixa da Loteria Federal, Taxa de Exploração de Energia Elétrica e Produto de outras Operações. A primeira destas rubricas já figurava, nas Rendas Patrimoniais, com a designação de Quota de Arrendamento de Estradas de Ferro de Propriedade da União. A última, Produto de outras Operações, figurava como uma das alíneas da rubrica Renda de Capitais Nacionais. As duas outras rubricas, Quota Fixa da Loteria Federal e Taxa de Exploração de Energiga Elétrica, provieram do antigo capítulo das Diversas Rendas. Outra inclusão foi a da recém-criada Companhia Nacional de Seguro Agrícola, em alínea própria.

Se se fizesse uma recapitulação da Receita de 1953, de acôrdo com o esquema de classificação adotado para 1955, encontraríamos na Renda Patrimonial uma arrecadação total de Cr$ 1.667 milhões, em contraposição aos Cr$ 1.350 milhões de fato arrecadados. A diferença de Cr$ 317 milhões provém, justamente, da inclusão, no novo esquema, da renda das rubricas Quota Fixa da Loteria Federal, com Cr$ 315 milhões, e da Taxa de Exploração de Energia Elétrica, com Cr$ 2 milhões.

FONTES

A Renda Patrimonial, dada a natureza das rubricas que a compõem, não apresenta regularidade em sua evolução.

As rubricas e alíneas que oferecem maior interêsse no estudo da arrecadação das Rendas Patrimoniais serão a seguir examinadas.

Juros bancários — Sob o título dessa alínea são computados os juros auferidos na conta Receita da União, no Banco do Brasil, nos empréstimos à Carteira de Redescontos e outros da mesma natureza.

Juros de títulos de renda — Êsses juros são auferidos pelos títulos que a União possui, entre os quais se encontram apólices estaduais.

Dividendos do Banco do Brasil — No Banco do Brasil a União possui 278 660 ações de Cr$ 200,00, que têm auferido dividendos de 20%.

Dividendos da Companhia Siderúrgica Nacional — A União possui nessa Companhia um total de 5.478.809 ações de Cr$ 200,00, das quais 3.002.842 já se acham integralizadas e 2.475.967 provenientes do aumento de capital, dependendo do pagamento da 5ª e última prestação. As ações da Siderúrgica têm pago, à União, dividendos de 7,5%.

Dividendos da Companhia do Vale do Rio Doce — Nesta Companhia a União possui um total de 93.660 ações, das quais 10.000 são preferenciais Nominativas e as demais ao Portador, tôdas pagando 6% de dividendos, a partir de 1951.

Carteira de Redescontos do Banco do Brasil — Os lucros da Carteira de Redescontos são distribuidos na base de 50% para o Tesouro Nacional, 25% para o Banco do Brasil e 25% para o Fundo de Reserva da própria Carteira. Determina a lei que os lucros distribuidos ao Tesouro Nacional sejam empregados na compra de ouro. Todavia, como as compras de ouro não têm absorvido o total da importância destinada a êsse fim, a Carteira recolheu ao Tesouro, em 1953, os saldos que vinham sendo acumulados há alguns anos.

Instituto de Resseguros do Brasil — A União não participa diretamente na formação do capital do Instituto de Resseguros. As entidades paraestatais de previdência social é que contribuem com o equivalente a 70% do capital; os 30% restantes são subscritos pelas companhias de seguro.

De acôrdo com a legislação em vigor (Decreto-lei nº 9.735, de 4 de setembro de 1946, art. 38, parágrafo único, alínea *d*) o I.R.B. entrega à União até 25% do saldo dos lucros auferidos em suas operações, depois de feitas tôdas as deduções para a constituição de reservas e fundos, gratificações, depreciações, etc.

Renda de Bens Imóveis — As rubricas dêsse parágrafo têm apresentado bom andamento e um seu crescimento. Nos últimos 8 anos apenas uma única vez um exercício (1948) apresentou resultados inferiores aos do exercício anterior; nos demais o crescimento tem sido a regra.

Arrendamento de Estradas de Ferro de Propriedade da União — Essa rubrica não tem oferecido dificuldades para a sua estimativa, pois é constituída de quotas contratuais que têm produzido quantias mais ou menos fixas, pouco mais de Cr$ 200 mil em cada exercício. Para o exercício de 1955 a sua arrecadação foi estimada, na proposta orçamentária, em Cr$... 220 mil.

Quota Fixa da Loterial Federal — De acôrdo com o contrato de concessão da loteria federal, a arrecadação da rubrica no exercício financeiro de 1955 deverá ser de Cr$ 307.500 milhares, correspondentes a 9 quotas de Cr$ 34.166.667,00. A arrecadação aqui prevista corresponde sòmente a 9 meses de 1955, pois o prazo de duração do contrato se extinguirá em setembro de 1955.

Taxa de exploração de energia elétrica — A taxa dessa rubrica foi criada pelo Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940. E' cobrada dos concessionários ou permissionários da exploração de emprêsas de energia elétrica, sôbre a potência concedida ou autorizada. Ela se compõe de duas quotas: quota de utilização e quota de fiscalização, assistência técnica e estatística. A primeira dessas quotas é entregue ao proprietário da fonte de energia e a segunda é arrecadada pela União. A fixação da taxa é feita anualmente por lei. Para o exercício de 1955 a sua arrecadação está estimada em Cr$ 5.500.000,00.

Produto de outras operações — Essa rubrica encerra o produto de operações menores, não classificadas nas rubricas ou alíneas anteriores. Ela serve, ainda, para o lançamento de qualquer outro tipo de renda que eventualmente fôr produzida por capitais.

RENDA INDUSTRIAL

Pela nova classificação da Receita, o capítulo da Renda Industrial encerra tôdas as rendas de natureza contratual, provenientes da venda de produtos ou da prestação de serviços.

O capítulo foi dividido em dois parágrafos:

a) Renda de Emprêsas Públicas que encerra as rendas provenientes de emprêsas de caráter típicamente industrial, como o Departamento de Correios e Telégrafos, as estradas de ferro, etc.;

b) Renda de Serviços Públicos, onde foram enquadradas as rendas provenientes dos serviços prestados pela União, sem caráter de exploração econômica, como a renda das faculdades federalizadas; a renda do Departamento Federal de Segurança Pública, etc.

Em 1953, a arrecadação do capítulo em estudo foi de Cr$ 1.345 milhões. A provável arrecadação de 1954 é de apenas Cr$ 1.001 milhões.

A diferença, para menos, entre a provável arrecadação e a do exercício passado decorre da retirada da renda do Conselho Nacional de Petróleo, a qual foi, em 1953, de Cr$ 344 milhões, em virtude de constituir, presentemente, fonte de renda da Petrobrás.

A estimativa para 1955 é de Cr$ 1.104 milhões, dos quais Cr$ 1.028 milhões provenientes de Emprêsas Públicas e os Cr$ 76 milhões restantes de Serviços Públicos.

Êste é o capítulo da Receita que, com a exclusão da renda do Conselho do Petróleo, menor crescimento de arrecadação apresenta. As taxas cobradas pelas emprêsas da União permanecem fixas, o que dá à renda do parágrafo um crescimento apenas vegetativo.

QUADRO 49

RENDA INDUSTRIAL

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÉRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	502.411	—	—	438.309	— 64.102	— 12,76
1947	542.108	+ 39.697	+ 7,90	524.535	— 17.573	— 3,24
1948	562.869	+ 20.761	+ 3,83	578.632	+ 15.763	+ 2,80
1949	693.042	+130.173	+ 23,13	922.727	+229.685	+ 33,14
1950	741.410	+ 48.368	+ 6,98	745.369	+ 3.959	+ 0,53
1951	846.604	+105.194	+ 14.19	850.000	+ 3.396	+ 0,40
1952	1.087.580	+240.976	+ 28,46	991.360	— 96.220	— 8,85
1953	1.344.945	+257.365	+ 23,66	1.221.401	—123.544	— 9,19
1954*	1.001.290	—343.655	— 25,55	1.451.743	+450.453	+ 44,99
1955**	1.104.209	+102.919	+ 10,28	1.104.209	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

RENDAS DIVERSAS

Foi êste o capítulo da receita que maior alteração sofreu com a nova classificação. Anteriormente o capítulo se dividia em 55 rubricas. Agora, o mesmo encerra apenas 8 parágrafos, que se subdividem em 18 rubricas.

Tão radical foi a modificação da estrutura do capítulo em estudo que, das 55 rubricas que possuia, apenas 3 permaneceram, tendo as 52 restantes sido classificadas em outras partes do Anexo da Receita.

Dos 8 parágrafos atuais, 6 resultaram de transferência de rendas anteriormente classificadas como extraordinárias. A rubrica Tôdas e Quaisquer Rendas Eventuais, retirada da Renda Extraordinária, desdobra-se, agora, em Multas e Rendas Eventuais, que são parágrafos, tendo o primeiro sido ainda subdividido em rubricas e alíneas.

A arrecadação das antigas Diversas Rendas, em 1953, foi de ..... Cr$ 3.496 milhões, contra Cr$ 2.991 milhões no exercício anterior, com um crescimento percentual de 13,9. A excepcional arrecadação de Transferência de fundos para o exterior, já justificada no capítulo próprio da Mensagem, possibilitou tal elevação.

Feita uma recapitulação da Receita de 1953, na base da classificação agora adotada, ter-se-á, para Diversas Rendas, uma arrecadação de ..... Cr$ 1.278 milhões.

A estimativa para 1955 é de Cr$ 1.980 milhões.

QUADRO 50

RENDAS DIVERSAS

(Em Milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	492	—	—	385	— 107	— 21,7
1947	699	+ 207	+ 42,1	506	— 193	— 27,6
1948	1.440	+ 741	+ 106,0	991	— 449	— 31,2
1949	1.827	+ 387	+ 26,9	1.634	193	— 10,6
1950	1.986	+ 159	+ 8,7	1.950	— 36	— 1,8
1951	3.353	+ 1.367	+ 68,8	2.341	— 1.012	— 30,2
1952	2.991	— 362	— 10,8	3.036	— 45	— 1,5
1953	**3.406**	**+ 415**	**+ 13,9**	**2.784**	**— 622**	**— 18,3**
1954*	3.636	+ 230	+ 6,8	4.859	+ 1.223	+ 33,6
1955**	1.980	— 1.656	— 45,5	1.980	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Inúmeros e dispendiosos serviços de caráter local estão, no Distrito Federal, a cargo da União, tais como Justiça local, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Penitenciária, etc.

Para compensar apenas parte das grandes despesas da União com o custeio de tais serviços, a Prefeitura do Distrito Federal contribui com uma cota equivalente a vinte e cinco por cento (25%) do total de sua arrecadação anual dos impostos de indústrias e profissões e vendas e consignações. Isso foi acordado por têrmo publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de janeiro de 1949. Por tal acôrdo, a contribuição da Prefeitura do Distrito Federal começou a ser devida a partir da data em que a cobrança dos impostos supra-referidos passou a ser feita pela mesma Prefeitura — antes a cargo da União — isto é, a partir de 1º de janeiro de 1949, e o pagamento seria feito em parcelas mensais, correspondentes a vinte e cinco por cento (25) do total arrecadado no mês anterior.

A Prefeitura do Distrito Federal não vem cumprindo o acôrdo celebrado com a União, não tendo, até a presente data, feito sequer uma contribuição mensal. A Contadoria Geral da República vem escriturando como receita as contribuições anuais devidas, e lançando quantias iguais na dívida da Prefeitura para com a União. De 1949 a 1953, inclusive, a Prefeitura devia ter entregue à União a soma de Cr$ 2.293.832.216,00, sendo que só a contribuição relativa ao exercício de 1953 montou em Cr$ 619.539.505,00, bem superior à referente ao ano anterior, que somou Cr$ 500.044.072,00. Para 1955 esta contribuição é calculada em Cr$ 975 milhões.

O não cumprimento, por parte da Prefeitura, do acôrdo celebrado com a União, constitui ônus para os contribuintes do país, que estão custeando totalmente serviços de caráter local do Distrito Federal, os quais, pelo seu caráter, devem constituir encargos dos habitantes do mesmo Distrito.

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

A nova classificação deixou êste título da receita com apenas dois capítulos, denominados Alienação de Bens Patrimoniais e Operações de Crédito.

Em 1953 a Receita Extraordinária foi de Cr$ 3.329 milhões, com uma diferença para mais de Cr$ 1.803 milhões, em relação ao exercício de 1952. O produto proveniente da cobrança dos adicionais sôbre o impôsto de renda, criados pela Lei nº 1.474, só foi incluído no Orçamento a partir de 1953, conforme o estabelecido pela Lei nº 1.628. Como tais adicionais produziram, em 1953, Cr$ 1.697 milhões, o elevado crescimento absoluto de ..... Cr$ 1.803 milhões nesse ano ocorrido foi quase exclusivamente determinado pela sua inclusão no Orçamento.

A estimativa para 1955, de Cr$ 2.106 milhões de cruzeiros, basea-se sobretudo no comportamento dos Adicionais criados pela Lei nº 1.474, que passamos a explicar.

QUADRO 51

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

(Em Milhões de Cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1946	949	—	—	841	— 108	— 11,4
1947	723	— 226	— 23,8	655	— 68	— 9,4
1948	1.202	+ 479	+ 66,3	680	— 522	— 43,4
1949	1.500	+ 298	+ 24,8	752	— 748	— 49,9
1950	818	— 682	— 45,5	892	+ 74	+ 9,0
1951	1.043	+ 225	+ 27,5	1.104	+ 61	+ 5,8
1952	1.526	+ 483	+ 46,3	905	— 621	— 40,1
1953	3.329	+ 1.803	+ 118,2	2.805	— 524	— 15,7
1954*	3.481	+ 152	+ 4,6	3.317	— 164	— 4,7
1955**	2.106	— 1.375	— 39,5	—	—	—

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação

** Estimativa

ADICIONAIS CRIADOS PELA LEI N.º 1.474

A Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, criou um adicional de 15% sôbre o montante do impôsto de renda a pagar, e uma taxa de 3% sôbre as reservas e lucros em suspenso ou não distribuídos, em poder de pessoas jurídicas. A mesma lei isentou do pagamento do adicional de 15% as pessoas físicas que paguem menos de Cr$ 10.000,00 como impôsto de renda.

O adicional e a taxa serão cobrados de 1952 a 1956, inclusive, devendo o produto da arrecadação ser aplicado na "execução do programa da reaparelhamento de portos, ferrovias, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica e desenvolvimento de indústrias básicas e de agricultura".

A Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, criou o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e dispõe sôbre a restituição dos adicionais criados pela Lei nº 1.474, que deve ser feita a partir de 1958. Trata-se, pois, de simples operação de crédito, de empréstimo compulsório.

Durante o exercício de 1952 o produto arrecadado, de Cr$ 1.367 milhões não foi incorporado à receita orçamentária, o que só teve início a partir de 1953, em obediência ao Art. 25, da Lei nº 1.628. No exercício seguinte o mesmo produto acusou um crescimento, de 24,1%, tendo produzido .... Cr$ 1.697 milhões.

Conforme se vê no quadro abaixo, nos dois primeiros anos de cobrança, as receitas criadas pela Lei nº 1.474 corresponderam, respectivamente, a 14,06 e 14,97% da arrecadação do impôsto de renda pròpriamente dito, isto é, excluídas as rendas provenientes de Capitais em Hipotecas e Prêmios de Seguros.

QUADRO 52

ADICIONAIS DA LEI Nº 1.474

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO		RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE "B" E "A"
	IMPÔSTO DE RENDA (A) *	ADICIONAIS LEI Nº 1.474 (B)	
1952	9.723	1.367	14,06
1953	11.334	1.697	14,97
1954 **	12.693	1.850	14,18
1955 ***	14.600	2.100	14,38

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Excluídos os impostos sôbre Prêmios de Seguros e Capitais em Hipotecas.

** Provável arrecadação.

*** Estimativa.

Em 1954 a provável arrecadação foi calculada em Cr$ 1.850 milhões, que correspondem a 14,18% do que se espera arrecadar como impôsto de renda pròpriamente dito. A estimativa para 1955 equivale a 14,38% da previsão do impôsto de renda, Cr$ 2.100 milhões.

QUADRO 53

ADICIONAIS DA LEI Nº 1.474

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO	
		ABSOLUTA	%
1952	1.367	—	—
1953	1.697	+ 330	24,1
1954 *	1.850	+ 153	9,0
1955 **	2.100	+ 250	13,5

Fonte: C.G.R. do M.F. e D.O. do D.A.S.P.

* Provável arrecadação.

** Estimativa.

ANEXO N.º 1

RECEITA

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS				
		SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
1. 0. 0. 00. 0. 00. 00	RECEITA GERAL					51.582.832
1. 1. 0. 00. 0. 00. 00	RENDA ORDINÁRIA					49.476.830
1. 1. 1. 00. 0. 00. 00	RENDA TRIBUTÁRIA					44.535.490
1. 1. 1. 01. 0. 00. 00	IMPOSTOS				44.015.651	
1. 1. 1. 01. 1. 00. 00	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS			2.700.000		
1. 1. 1. 01. 1. 01. 00	Direitos de Importação		1.885.700			
01	Animais vivos (classe 1ª)	240				
02	Cabêlos, pêlos e penas (classe 2ª)	300				
03	Peles e couros (classe 3ª)	8.000				
04	Carnes, peixes, matérias oleosas e outros produtos animais (classe 4ª)	15.000				
05	Madrepérola, marfim, tartaruga e outros despojos de animais (classe 5ª)	500				
06	Lã (classe 6ª)	60.000				
07	Seda (classe 7ª)	20.000				
08	Frutas, cereais, hortaliças e legumes e seus produtos (classe 8ª)	60.000				
09	Plantas, fôlhas, flôres, sementes, raizes cascas, forragens e especiarias (classe 9ª)	18.000				
10	Sumos e sucos de vegetais, bebidas alcoólicas e fermentadas e outros líquidos (classe 10ª)	90.000				

11	Madeira (classe 11ª)	14.000			
12	Cana da Índia e outras, bambu, juncos, vimes e cipós (classe 12ª)	250			
13	Cairo, esparto, manilhas, paina, piassava, pita ou ágave e outras matérias vegetais filamentosas (classe 13ª)	700			
14	Algodão (classe 14ª)	20.000			
15	Linho, juta, cânhamo e raima (classe 15ª)	35.000			
16	Papel e suas aplicações (classe 16ª)	30.000			
17	Pedras, terras, minérios e outros produtos minerais (classe 17ª)	150.000			
18	Louças e vidros (classe 18ª)	30.000			
19	Alumínio, chumbo, estanho, zinco e suas ligas (classe 19ª)	70.000			
20	Cobre, níquel e suas ligas (classe 20ª)	40.000			
21	Ferro, aço e suas ligas (classe 21ª)	195.700			
22	Ouro, platina, prata e suas ligas (classe 22ª)	1.000			
23	Metalóides, vários metais (classe 23ª)	4.000			
24	Matérias primas não classificadas para as indústrias e preparações diversas para perfumarias, pinturas, tinturarias e cortumes e outros usos (classe 24ª)	160.000			
25	Produtos químicos, inorgânicos e orgânicos (classe 25ª)	160.000			
26	Drogas, medicamentos químicos e preparações farmacêuticas, dietéticas e outros de uso em medicina (classe 26ª)	80.000			
27	Armamento e outras obras de armeiro, objetos de munição e petrechos de guerra (classe 27ª)	2.500			
28	Obras de cutelaria e seus acessórios (classe 28ª)	2.500			
29	Relojoaria (classe 29ª)	8.000			
30	Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos (classe 30ª)	80.000			
31	Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia (classe 31ª)	10.000			
32	Instrumentos de música e seus pertences (classe 32ª)	20.000			
33	Veículos, seus acessórios e pertences (classe 33ª)	280.000			
34	Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios diversos (classe 34ª..)	160.000			
35	Vários artigos (classe 35ª)	60.000			

RECEITA

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS				
		SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
36	Mercadorias omissas na forma do artigo 44 das Disposições Preliminares da Tarifa.	10				
02.00	Adicionais sôbre Diretos de Importação ..		197.700			
01	Adicional de 10% sôbre os direitos devidos	193.700				
02	Adicional de 10% sôbre produtos isentos.	4.000				
03.00	Taxa de Previdência Social		600.000			
04.00	Expediente das Capatazias		500			
05.00	Armazenagens		1.200			
06.00	Impôsto de Docas		2.500			
07.00	Impôsto de Farois		12.400			
1. 1. 1. 01. 2. 00. 00	IMPÔSTO DE CONSUMO			14.285.000		
01. 00	Aparelhos, máquinas e artefatos de metal.		1.700.000			
01	Produtos nacionais	900.000				
02	Produtos estrangeiros	800 000				
02. 00	Armas, munições e fogos de artifícios		45.000			
01	Produtos nacionais	35.000				
02	Produtos estrangeiros	10.000				
03. 00	Artefatos de matéria de origem animal e vegetal		500.000			
01	Produtos nacionais	480.000				
02	Produtos estrangeiros	20.000				
04. 00	Brinquedos, artigos de esporte e jogos ...		30.000			
01	Produtos nacionais	25.000				
02	Produtos estrangeiros	5.000				
05. 00	Cerâmica e vidro		280.000			
01	Produtos nacionais	265.000				
02	Produtos estrangeiros	15.000				
06. 00	Chapéus		32.000			
01	Produtos nacionais	31.950				
02	Produtos estrangeiros	50				

07. 00	Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e pedras naturais e artificiais		400.000			
01	Produtos nacionais	395.000				
02	Produtos estrangeiros	5.000				
08. 00	Eletricidade		110.000			
01	Produtos nacionais	110.000				
02	Produtos estrangeiros	—				
09. 00	Escôvas, espanadores e pincéis		20.000			
01	Produtos nacionais	19.950				
02	Produtos estrangeiros	50				
10. 00	Jóias, obras de ourives e relógios		100.000			
01	Produtos nacionais	70.000				
02	Produtos estrangeiros	30.000				
11. 00	Papel e seus artefatos		100.000			
01	Produtos nacionais	90.000				
02	Produtos estrangeiros	10.000				
12. 00	Produtos alimentares industrializados		670.000			
01	Produtos nacionais	620.000				
02	Produtos estrangeiros	50.000				
13. 00	Produtos farmacêuticos e medicinais		240.000			
01	Produtos nacionais	220.000				
02	Produtos estrangeiros	20.000				
14. 40	Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		170.000			
01	Produtos nacionais	140.000				
02	Produtos estrangeiros	30.000				
15. 00	Velas		14.000			
01	Produtos nacionais	13.980				
02	Produtos estrangeiros	20				
16. 00	Calçados		450.000			
01	Produtos nacionais	449.990				
02	Produtos estrangeiros	10				
17. 00	Móveis		280.000			
01	Produtos nacionais	279.500				
02	Produtos estrangeiros	500				
18. 00	Álcool		50.000			
01	Produtos nacionais	49.995				
02	Produtos estrangeiros	5				
19. 00	Bebidas e adicionais		1.700.000			
01	Produtos nacionais	1.480.000				
02	Produtos estrangeiros	70.000				
03	Adicional de 10%	150.000				
20. 00	Cartas de jogar		9.000			
01	Produtos nacionais	8.990				
02	Produtos estrangeiros	10				
21. 00	Lâmpadas elétricas		22.000			

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS				
		SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
01	Produtos nacionais	20.000				
02	Produtos estrangeiros	2.000				
22. 00	Vinagre		13.000			
01	Produtos nacionais	12.995				
02	Produtos estrangeiros	5				
23. 00	Fósforos e isqueiros		260.000			
01	Produtos nacionais	255.000				
02	Produtos estrangeiros	5.000				
24. 00	Fumo		4.560.000			
01	Produtos nacionais	4.559.000				
02	Produtos estrangeiros	1.000				
25. 00	Carbureto de cálcio		5.000			
01	Produtos nacionais	4.500				
02	Produtos estrangeiros	500				
26. 00	Guarda-chuvas		15.000			
01	Produtos nacionais	14.995				
02	Produtos estrangeiros	5				
27. 00	Perfumaria e artigos de toucador		380.000			
01	Produtos nacionais	370.000				
02	Produtos estrangeiros	10.000				
28. 00	Sal		30.000			
01	Produtos nacionais	29.995				
02	Produtos estrangeiros	5				
29. 00	Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		2.100.000			
01	Produtos nacionais	2.000.000				
02	Produtos estrangeiros	100.000				
1. 1. 1. 01. 3. 00. 00	IMPÔSTO SÔBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			14.600.000		
01 00	Impôsto sôbre a Renda de Pessoas Físicas e Adicionais		3.800.000			

01	Cédula A	2.440	
02	Cédula B	227.900	
03	Cédula C	242.300	
04	Cédula D	40.020	
05	Cédula E	115.340	
06	Cédula H	7.000	
07	Impôsto Complementar Progressivo	3.065.000	
08	Adicional de Proteção à Família	100.000	
02.00	Impôsto sôbre a Renda de Pessoas Jurídicas		6.200.000
01	Sociedades anônimas	2.905.000	
02	Outras sociedades comerciais	2.424.650	
03	Sociedades civis	1.240	
04	Emprêsas concessionárias de serviços públicos	84.610	
05	Firmas individuais	784.500	
03.00	Impôsto sôbre os Rendimentos arrecadados nas Fontes		4.600.000
01	Impôsto sôbre lucro apurado por pessoas físicas na venda de propriedade imobiliária	545.000	
02	Impôsto sôbre juros de títulos ao portador da dívida pública	50.000	
03	Impôsto sôbre dividendos de ações ao portador e quaisquer bonificações a elas atribuídas	1.200.000	
04	Impôsto sôbre os interêsses e quaisquer outros rendimentos de títulos ao portador denominados «partes beneficiárias ou partes de fundador»	10.000	
05	Impôsto sôbre as vantagens auferidas pelos titulares e sócios de firmas ou sociedades com a valorização do ativo destas no caso de incorporação ou organização de novas sociedades	500.000	
06	Impôsto sôbre o valor das ações novas e os interêsses além dos dividendos atribuídos aos titulares, de ações ao portador.	500.000	
07	Impôsto sôbre os benefícios líquidos superiores a Cr$ 1.000.000 resultantes de amortização antecipada mediante sorteio dos tiutlos de economia denominados capitalização	25.000	
08	Impôsto sôbre os benefícios atribuídos aos portadores de títulos de capitalização nos lucros da emprêsa emitente	130.000	

RECEITA

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS				
		SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS.
09	Impôsto sôbre os juros de debêntures ou outras obrigações ao portador provenientes de empréstimos contraídos dentro ou fora do país por sociedades nacionais ou estrangeiras que operem no território nacional	90.000				
10	Impôsto sôbre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias de finalidades assistenciais	150.000				
11	Impôsto sôbre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro	100.000				
12	Impôsto sôbre lucros remetidos ou creditados a residentes ou domiciliados no estrangeiro	300.000				
13	Outros impostos sôbre rendimentos arrecadados nas fontes	1.000.000				
1. 1. 1. 01. 4. 00. 00	IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS			5.869.651		
01. 00	Impôsto do Sêlo		4.791.501			
01	Estampilhas	1.250.000				
02	Verba fiscal	1.950.000				
03	Verba bancária	1.550.000				
04	Papel selado	23.500				
05	Selagem mecânica	18.000				
06	Sêlo especial	1				
02. 00	Taxa de educação e saúde		500.000			
01	Estampilhas	290.000				
02	Verba fiscal	45.000				
03	Verba bancária	160.500				
04	Papel selado	1.700				
05	Selagem mecânica	2.800				
03. 00	Impôsto sôbre prêmios de seguros		400.000			
04. 00	Impôsto de 5% sôbre loterias		115.000			
05. 00	Sêlo penitenciário		34.000			

06. 00	Impôsto sôbre capitais empregados em hipotecas		7.490		
07. 00	Taxa militar		3.350		
08. 00	Sêlo pró-fauna		3.300		
09. 00	Impôsto sôbre operações a têrmo		1.000		
10. 00	Impôsto sôbre vales para brindes		10		
11. 00	Taxa de recuperação pecuária e fomento rural		14.000		
1. 1. 1. 01. 5. 00. 00	IMPÔSTO SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS PARA O EXTERIOR			2.000.000	
1. 1. 1. 01. 6. 00. 00	IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			4.500.000	
01. 00	Produtos nacionais		120.000		
02. 00	Produtos importados		4.380.000		
1. 1. 1. 01. 7. 00. 00	IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE MINERAIS DO PAÍS			53.000	
01. 00	Taxa sôbre a produção efetiva das minas.		19.000		
02. 00	Taxa sôbre carvão de produção nacional.		34.000		
1. 1. 1. 01. 8. 00. 00	OUTROS IMPOSTOS, ARRECADADOS NOS TERRITÓRIOS			8.000	
01. 00	Impôsto sôbre a propriedade territorial		37		
01	Acre	1			
02	Amapá	27			
03	Guaporé	1			
04	Rio Branco	8			
02. 00	Impôsto sôbre transmissão de propriedade «causa-mortis»		5		
01	Amapá	2			
02	Guaporé	2			
03	Rio Branco	1			
03. 00	Impôsto sôbre transmissão de propriedade imóvel «inter-vivos»		415		
01	Amapá	100			
02	Guaporé	115			
03	Rio Branco	200			

RECEITA

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS	RUBRICAS	ALÍNEAS	SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS: SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
		04. 00		Impôsto sôbre vendas e consignações		7.495			
			01	Acre	3.745				
			02	Amapá	900				
			03	Guaporé	2.200				
			04	Rio Branco	650				
		05. 00		Impôsto de exportação		23			
			01	Acre	1				
			02	Amapá	20				
			03	Guaporé	1				
			04	Rio Branco	1				
		06. 00		Rendas Diversas		25			
			01	Acre	3				
			02	Amapá	1				
			03	Guaporé	1				
			04	Rio Branco	20				
1. 1. 1. 02. 0. 00. 00				TAXAS				519.838	
	1. 00. 00			Taxas de classificação e fiscalização de produtos			40.300		
		01. 00		Taxa de classificação comercial e fiscalização de exportação de produtos padronizados		30.800			
		02. 00		Taxa de fiscalização da exportação de produtos não padronizados		5.000			
		03. 00		Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		100			
		04. 00		Taxa «ad-valorem» sôbre a exportação de quartzo		4.000			
		05. 00		Taxa de Cr$ 0,60 sôbre saca de 44 kg de farinha de trigo		400			
	2. 00 00			Taxas de fiscalizações diversas			18.845		
		01. 00		Quota semestral das emprêsas que distribuem prêmios por sortelos		800			

02. 00	Contribuição para fiscalização bancária ..	16.650			
03. 00	Contribuição de estradas de ferro e companhias de seguros, nacionais e estrangeiras e outras	350			
04. 00	Contribuição para fiscalização da Loteria Federal	100			
05. 00	Taxa de censura	300			
06. 00	Taxa especial sôbre embarcações cobrada nas Alfândegas	225			
07. 00	Taxas do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	420			
3. 00. 00	Taxas sanitárias		15.790		
01. 00	Taxa de inspeção sanitária	11.000			
02. 00	Taxa de desinfecção	160			
03. 00	Taxa fito-sanitária	4.250			
04. 00	Taxa de expurgo de embarcações	380			
4. 00. 00	Taxas de registro e avaliação		152		
01. 00	Taxa de registro das organizações de previdência social	2			
02. 00	Taxa de registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários e comerciantes de jóias e obras de ourives	20			
03. 00	Taxa de avaliação de pedras preciosas ..	130			
5. 00. 00	Emolumentos consulares		245.000		
6. 00. 00	Taxas e custas judiciais		6.401		
01. 00	Taxa judiciária federal e da justiça local do Distrito Federal	4.200			
02. 00	Quota de 10 % sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios ...	1			
03. 00	Custas judiciais	2.200			
7. 00. 00	Taxas de manutenção de entidades parafiscais		178.200		
01. 00	Quota de 20 % do impôsto sindical	50.000			
02. 00	Montepio civil e militar	111.000			
03. 00	Taxa de expansão da pesca	15.000			
04. 00	Taxa de financiamento dos serviços da Cetex	2.200			
8. 00. 00	Taxas diversas		15.150		
01. 00	Taxa cinematográfica para educação popular	1.000			
02. 00	Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de previdência social.	13.200			
03. 00	Quota de 5 % sôbre a renda especial da marinha mercante	950			

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS				
		SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
03. 0. 00. 00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA....				1	
1. 1. 2. 00. 0. 00. 00	RENDA PATRIMONIAL					1.856.920
01. 0. 00. 00	Renda de capitais				933.000	
1. 00. 00	Juros			733.000		
01. 00	Juros bancários		550.000			
02. 00	Juros de títulos de renda		183.000			
2. 00. 00	Dividendos de sociedades de economia mista			200.000		
01. 00	Bancos		11.146			
01	Banco do Brasil	11.146				
02	Banco da Amazônia	1				
03	Banco do Nordeste	1				
02. 00	Emprêsas industriais		188.851			
01	Companhia Siderúrgica Nacional	188.248				
02	Companhia Hidro-elétrica do São Francisco	1				
03	Companhia Vale do Rio Doce	600				
04	Companhia Nacional de Alcalis	1				
05	Petrobrás	1				
03. 00	Companhia Nacional de Seguro Agrícola		1			
02. 0. 00. 00	Participações				560.500	
1. 00. 00	Carteira de Redesconto do Banco do Brasil			560.000		
2. 00. 00	Instituto de Resseguros do Brasil			500		
03. 0. 00. 00	Renda de bens imóveis				40.200	
1. 00. 00	Aluguéis e arrendamentos			8.500		
2. 00. 00	Foros e laudêmios			24.200		
3. 00. 00	Taxa de ocupação de imóveis			7.500		
04. 0. 00. 00	Outras rendas patrimoniais				323.220	
1. 00. 00	Arrendamentos de estradas de ferro de propriedade da União			220		

2. 00. 00	Quota fixa da loteria federal			307.500		
3. 00. 00	Taxa de exploração de energia elétrica			5.500		
4. 00. 00	Produtos de outras operações			10.000		
1. 1. 3. 00. 0. 00. 00	RENDA INDUSTRIAL					1.104.209
01. 0. 00. 00	*Renda de emprêsas públicas*				1.028.170	
1. 00. 00	Departamento de Imprensa Nacional			32.000		
2. 00. 00	Departamento de Correios e Telégrafos			790.000		
3. 00. 00	Receita das Estradas de Ferro administradas pela União e adicionais sôbre tarifas			200.070		
01. 00	Receita da Estrada de Ferro Bahia-Minas e adicionais		14.820			
01	Receita Industrial	12.000				
02	Adicional de 10%	940				
03	Fundo de renovação patrimonial	940				
04	Fundo de melhoramento	940				
02. 00	Receita da Estrada de Ferro Bragança e adicionais		3.705			
01	Receita Industrial	3.000				
02	Adicional de 10%	235				
03	Fundo de renovação patrimonial	235				
04	Fundo de melhoramento	235				
03. 00	Receita da Estra de Ferro Sampaio Correia e adicionais		6.297			
01	Receita Industrial	5.100				
02	Adicional de 10%	399				
03	Fundo de renovação patrimonial	399				
04	Fundo de melhoramento	399				
04. 00	Receita da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina e adicionais		24.701			
01	Receita Industrial	20.000				
02	Adicional de 10%	1.567				
03	Fundo de renovação patrimonial	1.567				
04	Fundo de melhoramento	1.567				
05. 00	Receita da Estrada de Ferro Goiás e adicionais		29.023			
01	Receita Industrial	23.500				
02	Adicional de 10%	1.841				
03	Fundo de renovação patrimonial	1.841				
04	Fundo de melhoramento	1.841				
06. 00	Receita da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e adicionais		10.002			
01	Receita Industrial	8.100				

RECEITA

RECEITA TÍTULOS	CAPÍTULOS	PARÁGRAFOS	RUBRICAS	ALÍNEAS	SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS: SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
					02	Adicional de 10%	634				
					03	Fundo de renovação patrimonial	634				
					04	Fundo de melhoramento	634				
				07.	00	Receita da Estrada de Ferro S. Luís e adicionais		13.586			
					01	Receita Industrial	11.000				
					02	Adicional de 10%	862				
					03	Fundo de renovação patrimonial	862				
					04	Fundo de melhoramento	862				
				08.	00	Receita da Estrada de Ferro Central de Piauí e adicionais		1.482			
					01	Receita Industrial	1.200				
					02	Adicional de 10%	94				
					03	Fundo de renovação patrimonial	94				
					04	Fundo de' melhoramento	94				
				09.	00	Receita da Rêde de Viação Cearense e adicionais		35.816			
					01	Receita Industrial	29.000				
					02	Adicional de 10%	2.272				
					03	Fundo de renovação patrimonial	2.272				
					04	Fundo de melhoramento	2.272				
				10.	00	Receita da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e adicionais		58.043			
					01	Receita Industrial	47.000				
					02	Adicional de 10%	3.681				
					03	Fundo de renovação patrimonial	3.681				
					04	Fundo de melhoramento	3.681				
				11.	00	Receita da Estrada de Ferro Mossoró a Souza e adicionais		2.595			
					01	Receita Industrial	2.100				
					02	Adicional de 10%	165				
					03	Fundo de renovação patrimonial	165				
					04	Fundo de melhoramento	165				
			4.	00.	00	Receita dos portos administrados pela União			6.100		

01. 00	Pôrto de Laguna		4.100		
02. 00	Pôrto de Natal		2.000		
02. 0. 00. 00	*Renda de Serviços Públicos*				76.039
1. 00. 00	Ministério da Aeronáutica			25.200	
01. 00	Diretoria da Aeronáutica Civil		25.200		
01	Taxas Aeroportuárias	25.000			
02	Outras Rendas	200			
2. 00. 00	Ministério da Agricultura			21.104	
01. 00	Serviço de Informação Agrícola		30		
02. 00	Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		4.042		
01	Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	2.000			
02	Instituto de Fermentação	2.000			
03	Instituto de Química Agrícola	42			
03. 00	Universidade Rural		50		
01	Escola Nacional de Agronomia	35			
02	Escola Nacional de Veterinária	15			
04. 00	Departamento Nacional da Produção Animal		10.162		
01	Divisão de Caça e Pesca	250			
02	Divisão de Defesa Sanitária Animal	5.000			
03	Divisão de Fomento da Produção Animal	4.500			
04	Instituto de Biologia Animal	12			
05	Instituto de Zootecnia	400			
05. 00	Departamento Nacional da Produção Mineral		1.420		
01	Divisão de Águas	500			
02	Divisão de Fomento da Produção Mineral	800			
03	Laboratório da Produção Mineral	120			
06. 00	Departamento Nacional da Produção Vegetal		5.000		
01	Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	600			
02	Divisão de Fomento da Produção Vegetal	3.000			
03	Divisão de Terras e Colonização	1.400			
07. 00	Serviço Florestal		50		
08. 00	Serviço de Meteorologia		5		
09. 00	Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		345		
01	Escola Agrotécnicas	300			
02	Escolas Agrícolas	40			
03	Escola de Iniciação Agrícola	5			

RECEITA

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS	RUBRICAS	ALÍNEAS	SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS				
					SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
	3. 00. 00			Ministério da Educação e Cultura			1.700		
	01. 00			Escolas Técnicas Industriais		280			
	02. 00			Instituto Nacional de Surdos-Mudos		21			
		01		Jóias e Pensões de Alunos	1				
		02		Outras Rendas	20				
	03. 00			Biblioteca Nacional		6			
	04. 00			Faculdades Federalizadas		1.350			
	05. 00			Instituto de Cinema Educativo		1			
	06. 00			Museus		2			
		01		Histórico Nacional	1				
		02		Imperial	1				
	07. 00			Conservatório de Canto Orfeônico		40			
	4. 00. 00			Ministério da Fazenda			1.640		
	01. 00			Casa da Moeda		1.550			
	02. 00			Laboratório Nacional de Análises		40			
	03. 00			Serviço do Patrimônio da União		50			
	5. 00. 00			Ministério da Justiça e Negócios Interiores			24.595		
	01. 00			Polícia Militar do Distrito Federal		35			
		01		Gabinete de Fisioterapia	35				
	02. 00			Departamento Federal de Segurança Pública		24.350			
		01		Policiamento Interno de Emprêsas e Estabelecimento Particulares	350				
		02		Rendas Diversas	24.000				
	03. 00			Depósito Público do Distrito Federal		110			
	04. 00			Agência Nacional (locação de filmes oficiais)		100			
	6. 00. 00			Ministério da Saúde			90		
	01. 00			Instituto Oswaldo Cruz		80			
	02. 00			Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		10			
	7. 00. 00			Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio			210		
	01. 00			Instituto Nacional de Tecnologia		210			

8. 00. 00	Ministério da Viação e Obras Públicas ..		1.500		
01. 00	Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas	1.500			
1. 1. 4. 00. 0. 00. 00	RENDAS DIVERSAS				1.980.211
01. 0. 00. 00	Cobrança da Divida Ativa			250.000	
1. 00. 00	Do Impôsto de Renda e Adicionais		210.000		
01. 00	Do Impôsto de Renda	182.000			
02. 00	Do Adicional para proteção à família ..	1.000			
03. 00	Do Adicional criado pela Lei nº 1.474 ..	27.000			
2. 00. 00	Do Impôsto de Consumo		20.000		
3. 00. 00	Do Impôsto de Importação e Afins		1.000		
4. 00. 00	Do Impôsto de Vendas e Consignações ..		100		
5. 00. 00	De outras origens		18.900		
02. 0. 00. 00	Multas			111.200	
1. 00. 00	Do Impôsto de Renda e Adicionais		85.100		
01. 00	Do Impôsto de Renda	80.000			
02. 00	De Adicional para proteção à família ..	100			
03. 00	De Adicional criado pela Lei nº 1.474 ..	5.000			
2. 00. 00	Do Impôsto de Consumo		5.000		
3. 00. 00	Do Impôsto de Importação e Afins		1.000		
4. 00. 00	Do Impôsto de Vendas e Consignações ..		100		
5. 00. 00	De outras origens		20.000		
03. 0. 00. 00	Contribuições			982.250	
1. 00. 00	Da Prefeitura do Distrito Federal		975.000		
01. 00	Impôsto de Indústrias e Profissões (25%).	100.000			
02. 00	Impôsto de Vendas e Consignações (25%)	875.000			
2. 00. 00	Dos Estados e Municipios para Fiscalização dos Empréstimos Externos		1.250		
3. 00. 00	Parte dos Estados no Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		4.000		
4. 00. 00	Quota anual do Amazonas para amortização do empréstimo que lhe foi feito pela União		2.000		
04. 0. 00. 00	Indenizações			80.000	
05. 0. 00. 00	Heranças Jacentes			1.000	
06. 0. 00. 00	Diferença de Câmbio			16.000	

RECEITA

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS				
		SUB-ALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	TÍTULOS E CAPÍTULOS
07. 0. 00. 00	Rendas eventuais				538.800	
08. 0. 00. 00	Diversas Rendas				961	
1. 00. 00	Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro e objetos de valor)			550		
2. 00. 00	Prêmios de Depósitos Públicos			300		
3. 00. 00	Fundo de Garantia do Registro Torrens ..			110		
4. 00. 00	Taxas sôbre taxas, rendas, contribuição etc., destinadas ao fundo especial criado pelos artigos 3º e 4º da Lei número 1.628. de 26-6-952			1		
1. 2. 0. 00. 0. 00. 00	RECEITA EXTRAORDINÁRIA					2.106.002
1. 00. 0. 00. 00	Alienação de Bens Patrimoniais					6.002
01. 0. 00. 00	Bens Imóveis				6.000	
02. 0. 00. 00	Bens Móveis				1	
03. 0. 00. 00	Ações e Títulos Diversos				1	
2. 00. 0. 00. 00	Operações de Crédito					2.100.000
01. 0. 00. 00	Adicionais Previstos no Art. 3º da Lei nº 1.474. de 26-11-951				2.100.000	

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

A

Acre, *Território do*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.061 — 9-11-1932
Decreto... 22.443 — 8- 2-1933
Lei..... 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei..... 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular nº 8 — 24- 4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Adicional de 10 % (*sôbre direitos de importação para consumo*)

Decreto... 24.343 — 5- 6-1934, art. 2º
Decreto... 24.577 — 4- 7-1934, art. 1º
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940, arts. 2º, 3º e 4º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º
Decreto-lei 9.800 — 9- 9-1946
Decreto... 25.474 — 10- 9-1948
Lei..... 313 — 30- 7-1948
Lei..... 1.342 — 1- 2-1951

Adicional de 10 % (*bebidas*)

Decreto-lei 6.785 — 11- 8-1944
Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203, parágrafo único
Decreto-lei 9.846 — 12- 9-1946

Adicional para proteção à família

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação

Decreto-lei 300 — 24- 2-1938

Adicionais do impôsto de renda

Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 1.628 — 20- 6-1952, art. 25, item I

Aeronáutica, *Montepio da*

Decreto... 595 — 28- 8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1º
Decreto... 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946

Aeroportuária, *Taxa*

Decreto... 16.983 — 22- 7-1925
Decreto-lei 9.792 — 6- 9-1946

Aforamentos

Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Álcool, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C nº XVIII

Algodão, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do*

Decreto-lei 21.972 — 22-10-1946
Decreto... 27.170 — 12- 9-1949

Aluguéis

Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Agência Nacional, *Renda da locação de filmes oficiais*

Decreto... 5.077 — 29-12-1939
Decreto-lei 9.788 — 6- 9-1946

Amapá, *Território do*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Amazonas, *Quota anual do Estado do — para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União*

Decreto-lei 6.763 — 3- 8-1944, art. 16
Decreto-lei 9.591 — 16- 8-1946

Amortização, *Parte dos Estados no serviço de juros e — das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimos*

Decreto... 19.412 — 19-11-1930
Decreto... 19.503 — 17-12-1930
Decreto... 19.584 — 13- 1-1931
Decreto... 19.648 — 20- 1-1931

Amortização, *Quota anual do Estado do Amazonas para — amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União*

Decreto-lei 6.763 — 3- 8-1944, art. 16
Decreto-lei 9.591 — 16- 8-1946

Análises, *Renda do Laboratório Nacional de*

Lei..... 813 — 23-12-1901, art. 5º
Decreto... 4.050 — 13- 1-1920
Decreto... 14.167 — 3-12-1943

Aparelhos, *Impôsto de consumo sôbre —, máquinas e artefatos de metal*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A. nº 1
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Lei..... 494 — 26-11-1948

Aposentadoria e Pensões, *Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de*

Decreto... 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto... 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35

Armas, *Impôsto de consumo sôbre —, munições e fogos de artifício*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº II
Lei..... 494 — 26-11-1948

Armazenagem

Decreto... 24.324 — 1- 6-1934, arts. 1º e 2º
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934, arts. 3º, 5º e 21
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934, arts. 1º e 7º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943
Decreto-lei 8.439 — 24-12-1945

Arrendamento das Estradas de Ferro de propriedade da União, *Quota de*

Decreto... 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17- 7-1944

Artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais, *Impôsto de consumo sôbre cimento e*

Decreto-lei 7.404 — 23- 3-1945, art. 203 e tabela A nº VII

Artefatos de matérias de origem animal e vegetal, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 23- 3-1945, art. 302 e tabela A nº III

Artefatos de metal, *Impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº I
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Lei..... 494 — 26-11-1948

Associações, *Renda do registro das — e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social*

Decreto... 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

Avaliação de pedras preciosas

Decreto-lei 466 — 4- 6-1938, art. 27

B

Bebidas e Adicionais, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 6.785 — 11- 8-1944
Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela C nº XIX
Decreto-lei 9.178 — 15- 4-1946
Decreto-lei 9.846 — 12- 9-1946
Lei..... 494 — 26-11-1948

Biblioteca Nacional, *Renda da*

Decreto-lei 6.732 — 24- 7-1944
Decreto... 16.167 — 24- 7-1944, art. 12, nº 5
Decreto... 20.478 — 24- 1-1946

Brindes, *Impôsto sôbre vales para*

Lei..... 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto... 15.524 — 14- 6-1922
Lei..... 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

Brinquedos, Artigos de esporte e jogos, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e Tabela A nº IV

C

Cacau, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do*

Decreto... 6.284 — 19- 9-1940

Café, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do*

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940
Decreto... 27.173 — 14- 9-1949

Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, *Taxa sôbre a quota de previdência das*

Decreto... 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto... 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35
Decreto... 8.742 — 19- 1-1946, art. 4º, item VIII

Calçados, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto... 7.404 — 22- 3-1945, art. 203, tabela B nº XVI
Lei..... 494 — 26-11-1948

Câmbio, *Diferenças de*

Decreto... 23.801 — 25- 1-1934, art. 5º

Capatazias, *Expediente das*

Lei..... 3.070-A - 31-12-1915
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934, art. 25, § 2º
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934

Capitais empregados em hipotecas, *Impôsto proporcional sôbre*

Decreto... 21.949 — 12-10-1932

Capitais nacionais, *Renda de*

Lei..... 449 — 14- 6-1937, art. 16
Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15
Decreto-lei 4.451 — 9- 7-1942
Decreto-lei 8.031 — 3-10-1945
Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944
Decreto-lei 9.735 — 4- 9-1946

Carbureto de cálcio, *Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D nº XXV
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Carnaúba, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de cêra de*

Decreto... 7.444 — 25- 6-1941

Cartas de jogar, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela C nº XX
Lei..... 494 — 26-11-1948

Carteira de Redescontos, *Lucros da*

Lei..... 449 — 14- 6-1937, art. 16

Carvão, *Taxa sôbre óleos combustíveis importados e de produção nacional*

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1º
Decreto-lei 6.771 — 7- 8-1944, art. 13
Lei..... 1.272-A — 12-12-1950

Censura Cinematográfica, Teatral, etc., *Taxa de*

Decreto-lei 22.269 — 26-12-1932, art. 50
Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29- 8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25- 5-1945

Cêra de Carnaúba, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de*

Decreto... 7.444 — 25- 6-1941

Cerâmica, *Impôsto de consumo sôbre — e vidros*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº V

Chapéus, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº VI

Cimento, *Impôsto de consumo sôbre — e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº VII

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação do algodão*

Decreto... 21.972 — 22-10-1946
Decreto... 27.170 — 12- 9-1949

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação do cacau*

Decreto... 6.284 — 14- 9-1940

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação do café*

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940
Decreto... 27.173 — 14- 9-1949

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba*

Decreto... 7.444 — 25- 6-1941

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos*

Decreto... 6.588 — 11-12-1940
Decreto... 8.165 — 5-11-1941
Decreto... 6.921 — 5- 3-1941

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação de frutas cítricas*

Decreto... 6.629 — 20-12-1940
Decreto... 23.105 — 28- 5-1947

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados*

Decreto... 6.259 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto... 6.330 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto... 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto... 6.825 — 7- 2-1941 (juta)
Decreto... 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto... 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de S. Francisco)
Decreto... 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto... 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto... 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto... 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto... 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto... 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto... 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto... 7.784 — 3- 9-1941 (abacate)
Decreto... 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto... 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto... 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto... 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto... 7.903 — 29- 9-1941 (jarina)
Decreto... 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto... 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto... 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)
Decreto... 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto... 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto... 8.174 — 6-11-1941 (timbó)
Decreto... 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto... 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto... 8.177 — 7-11-1941 (gergelim)
Decreto... 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto... 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto... 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto... 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto... 8.[illegible] — 5- 2-1942 (charque)
Decreto... 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelhas)
Decreto... 9.678 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto... 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)
Decreto... 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto... 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto... 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto... 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto... 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcrovas)
Decreto... 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto... 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto... 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto... 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto... 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto... 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto... 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto... 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto... 27.535 — 29-11-1949 (amêndoas de tucum)
Decreto... 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto... 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto... 27.983 — 11- 4-1950 (banana anã)
Decreto... 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto... 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto... 31.329 — 22- 8-1952 (sisal e piteira)
Decreto... 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei..... 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação do pinho*

Decreto... 30.325 — 21-12-1951

Classificação comercial, *Taxa de — e fiscalização da exportação da semente de mamona*

Decreto... 8.982 — 12- 3-1942

Clubes de Mercadorias, *Quota semestral dos — e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios*

Decreto-lei 7.930 — 3-[illegible]-1945

Comércio e indústria de jóias e obras de ourives, e avaliação de pedras preciosas

Decreto-lei 446 — 4- 6-1938, arts. 21, § 1º e 37

Registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidarias, fabricantes e comerciantes de pedras preciosas

Decreto-lei 466 — 4- 6-1938, art. 21, § 1º

Avaliação de pedras preciosas

Decreto-lei 466 — 4- 6-1938, art. 27

Comércio de farinhas, *Taxa de fiscalização do*

Decreto-lei 3.445 — 21- 7-1941, art. 1º

Comissão Executiva Têxtil, *Taxa para financiamento dos serviços da*

Decreto-lei 7.265 — 24- 1-1945

Comissão de Marinha Mercante, *5% da renda especial da*

Decreto-lei 3.100 — 7- 3-1941, arts. 8º e 15
Decreto-lei 3.595 — 5- 9-1941, art. 1º

Companhia de Seguros, *Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das — nacionais, estrangeiras e outras*

Lei..... 126-A - 21-11-1892, art. 1º

Companhias ou Emprêsas de Estradas de Ferro, *Contribuição das — e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras e outras*

Lei..... 126-A - 21-11-1892, art. 1º

Combustíveis e Lubrificantes, *Impôsto único sôbre*

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Conselho Técnico de Economia e Finanças, *Contribuição dos Estados e Municípios para o*

Decreto-lei 14 — 25-11-1937, art. 8º

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, *Renda do*

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7º

Consignação, *Impôsto de vendas e* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 20
Decreto... 22.061 — 11- 1-1932, art. 20
Lei..... 187 — 15- 1-1936, art. 26
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 3º

Consulares, *Emolumentos*

Decreto-lei 1.330 — 7- 6-1939
Decreto-lei 4.219 — 7- 6-1939
Decreto-lei 2.066 — 8- 2-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.121 — 9- 4-1940, art. 1º
Decreto-lei 3.168 — 2- 4-1941, art. 1º
Decreto... 7.611 — 12- 8-1941
Decreto... 12.275 — 19- 4-1943
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto-lei 5.569 — 10- 6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2- 5-1944
Decreto... 17.815 — 16- 2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945
Decreto-lei 8.853 — 24- 1-1946
Decreto-lei 9.101 — 27- 3-1946

Consumo, *Direitos de importação para*

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Lei..... 1.749 — 28-11-1952
Lei..... 1.827 — 23- 3-1953
Decreto Legislativo nº 76, de 15-12-1952
Decreto Legislativo nº 80, de 20-12-1951

Consumo, *Impôsto de*

Decreto... 26.149 — 5- 1-1949
Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945 (notar art. 203)

Decreto-lei 8.538 — 2- 1-1946
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Decreto-lei 9.148 — 8- 4-1946
Decreto-lei 9.178 — 15- 4-1946
Lei..... 240 — 12- 2-1948
Lei..... 494 — 16-11-1948
Lei..... 1.748 — 28-11-1952
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Contribuição das Companhias ou Emprêsas de Estradas de Ferro e das Companhias de Seguros, Nacionais, Estrangeiras e outras

Lei..... 126-A - 21-11-1892, art. 1º

Contribuição para Fiscalização Bancária

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1º e 2º

Contribuição para Fiscalização geral (Loterias)

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944

Contribuição da Prefeitura do Distrito Federal

Acôrdo de 28-12-1948 (*D. O.*, 3-1-1949)

Contribuições de Melhoria

Constituição Federal, art. 30, nº 1
Lei..... 854 — 10-10-1949
Lei..... 1.272 — 12-12-1950

Cordoalhas, *Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamarias, — e linhas*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D número XXIX
Lei..... 494 — 26-11-1949

Correios e Telégrafos, *Renda do Departamento dos*

Decreto... 11.520 — 10- 3-1915
Decreto... 14.722 — 16- 3-1921
Decreto... 18.164 — 18- 3-1928
Decreto... 20.859 — 26-12-1931
Decreto... 21.111 — 1- 3-1932
Decreto... 23.807 — 29- 1-1934
Lei..... 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1º
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.621 — 19- 9-1940, art. 5º
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22- 6-1944
Decreto... 17.811 — 15- 2-1945
Decreto-lei 8.308 — 6-12-1942
Lei..... 498 — 21-11-1948

Couros e peles de animais domésticos, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de*

Decreto... 6.588 — 11-12-1940
Decreto... 6.921 — 5- 3-1941
Decreto... 8.165 — 5-11-1941

Custas Judiciais

Decreto-lei 2.506 — 20- 8-1940
Decreto... 8.165 — 5-11-1941
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2º
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946
Lei..... 2.180 — 5- 2-1952, art. 156

D

Departamento dos Correios e Telégrafos, *Renda do*

Decreto... 11.520 — 10- 3-1915
Decreto... 14.722 — 16- 3-1921
Decreto... 18.164 — 18- 3-1928
Decreto... 20.859 — 26-12-1931
Decreto... 21.111 — 1- 3-1932

Decreto... 23.807 — 29- 1-1934
Lei..... 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1º
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.621 — 24- 9-1940, art. 5º
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22- 6-1944
Decreto... 17.811 — 15- 2-1945
Decreto-lei 8.308 — 6-12-1945
Lei..... 498 — 28-11-1948

Departamento Federal de Segurança Pública, *Renda do*

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas

Decreto... 24.531 — 2- 7-1934, arts. 361 à 368
Decreto-lei 6.378 — 28- 3-1944
Decreto... 19.476 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.806 — 24- 1-1946
Decreto... 20.483 — 24- 1-1946
Decreto... 20.532 — 25- 1-1946

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29- 8-1940, artigo único
Decreto... 20.493 — 24- 1-1946

Taxa cinematográfica para a educação popular

Decreto... 22.014 — 31-10-1946

Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas, *Renda do*

Decreto-lei 8.486 — 28-12-1945

Depósito Público do Distrito Federal, *Renda do*

Lei..... 490 — 16-12-1897, art. 2º, § 2º, nº VII
Decreto... 2.818 — 23- 2-1898
Decreto... 23.303 — 30-10-1933, art. 2º

Depósitos Abandonados (Dinheiro e objetos de valor), *Produto de*

Lei..... 370 — 4- 1-1938
Decreto... 1.508 — 17- 3-1937, art. 2º

Depósitos Públicos, *Prêmios de*

Lei..... 99 — 31-12-1835, art. 11, nº 51
Instrução.. 131 — 1-12-1845
Decreto... 498 — 22- 1-1847
Decreto... 2.551 — 7- 3-1860, art. 76
Decreto... 2.846 — 19- 3-1898
Lei..... 3.979 — 31-12-1919, art. 1º, nº 46

Desinfecção, *Taxa de*

Decreto... 24.548 — 30- 7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21- 1-1938, art. 2º
Decreto-lei 8.911 — 24- 1-1946

Diferenças de câmbio

Decreto... 23.801 — 25- 1-1934, art. 5º

Direitos de importação para consumo, e adicionais

Direitos de importação para consumo

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.116 — 1-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945

Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.463 — 27-12-1945
Lei..... 313 — 30- 7-1948
Decreto... 25.474 — 10- 9-1948
Lei..... 1.749 — 28-11-1952
Lei..... 1.827 — 23- 3-1953
Decreto Legislativo nº 76, de 15-12-1952
Decreto Legislativo nº 80, de 20-12-1951

Adicional de 10 %

Decreto... 24.343 — 5- 6-1934, art. 2º
Decreto... 24.577 — 4- 7-1934, art. 1º
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940, arts. 2º, 3º e 4º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º
Decreto-lei 9.800 — 9- 9-1946, art. 1º
Lei..... 313 — 30- 7-1948
Decreto... 25.474 — 20- 9-1948

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação

Decreto-lei 300 — 24- 2-1938

Diretoria de Acronáutica Civil, *Renda da*

Decreto... 16.983 — 22- 7-1925
Decreto... 20.914 — 6- 1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8º

Dívida Ativa da União, *Produto da cobrança da*

Do impôsto de renda

Decreto... 4.536 — 28- 1-1922
Decreto... 5.426 — 7- 1-1928
Decreto... 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-11-1947

De outras origens

Decreto... 4.536 — 28- 1-1922
Decreto... 5.426 — 7- 1-1928
Decreto... 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

Divisão de Águas, *Renda da*

Decreto-lei 1.498 — 9- 8-1939

Divisão de Caça e Pesca, *Renda da*

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

Divisão de Defesa Sanitária Animal, *Renda da*

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, *Renda da*

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto... 4.438 — 26- 7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9- 2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3º

Divisão do Fomento da Produção Animal, *Renda da*

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934

Divisão do Fomento da Produção Mineral, *Renda da*

Decreto-lei 300 — 24- 2-1938, art. 27

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, *Renda da*

Lei..... 199 — 23- 1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25- 3-1942

Divisão de Terras e Colonização, *Renda da*

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto... 4.438 — 26- 7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9- 2-1940, arts. 14 e 15

Docas, *Impôsto de*

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

Educação e Saúde, *Taxa de*

Decreto... 21.335 — 29- 4-1932, art. 1º
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942, art. 111
Decreto-lei 5.452 — 1- 5-1943, arts. 567, parágrafo único, e 569, parágrafo único
Decreto-lei 6.694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28
Decreto-lei 9.486 — 18- 7-1946
Lei..... 931 — 25-11-1949
Lei..... 1.254 — 4-12-1950, art. 50

Eletricidade, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº VIII

Embarcações, *Taxa especial sôbre — cobrada nas alfândegas*

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3º e 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2º e 3º

Embarcações, *Taxa de expurgo das*

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

Emolumentos consulares

Decreto-lei 1.330 — 7- 6-1939
Decreto... 4.219 — 7- 6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8- 2-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.121 — 9- 4-1940, art. 1º
Decreto-lei 3.168 — 2- 4-1941, art. 1º
Decreto... 7.611 — 12- 8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto... 12.275 — 19- 4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10- 6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2- 5-1944
Decreto... 17.815 — 16- 2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945
Decreto-lei 8.853 — 24- 1-1946
Decreto-lei 9.101 — 27- 3-1946

Emprêsas de Estradas de Ferro, *Contribuição das companhias ou — e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras*

Lei..... 126-A - 21-11-1892, art. 1º

Empréstimo, *Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por*

Decreto... 19.412 — 19-11-1930
Decreto... 19.503 — 17-12-1930
Decreto... 19.584 — 13- 1-1931
Decreto... 19.648 — 30- 1-1931

Empréstimo, *Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do — que lhe foi concedido pela União*

Decreto-lei 9.591 — 16- 8-1946
Decreto-lei 6.763 — 3- 8-1944, art. 16

Empréstimos externos, *Quota dos Estados e Municípios para fiscalização dos*

Decreto... 22.089 — 16-11-1932, art. 4º
Decreto-lei 14 — 25-11-1937, art. 3º

Energia Elétrica, *Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de*

Decreto-lei 2.281 — 5- 6-1940, arts. 2º e 11
Decreto-lei 9.703 — 3- 9-1946
Lei..... 625 — 21- 2-1949

Escola Nacional de Agronomia, *Renda da*

Decreto... 28.857 — 8- 2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17- 3-1944

Escola Nacional de Veterinária, *Renda da*

Decreto... 23.858 — 8- 2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17- 3-1944

Escolas Agrícolas, *Renda das*

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto... 14.253 — 10-12-1943
Decreto... 22.506 — 22- 1-1947
Lei..... 1.923 — 28- 7-1953

Escolas Agro-Técnicas, *Renda das*

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto... 14.253 — 10- 2-1943
Decreto... 22.506 — 21- 9-1947

Escolas de Iniciação Agrícola, *Renda das*

Decreto... 22.506 — 21- 9-1947

Escolas Técnicas e Industriais, *Renda das*

Lei..... 378 — 13- 1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25- 2-1942
Decreto-lei 8.590 — 8- 1-1946

Escôvas, *Impôsto de consumo sôbre —, espanadores e pincéis*

Decreto lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº IX

Esmaltes, *Impôsto de consumo sôbre tintas, — , vernizes e outras matérias*

Decreto lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e Tabela A nº XIV

Espanadores, *Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas e —*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº IX

Esporte, *Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de — , jogos*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº IV

Estados e Municípios, *Quota dos — para fiscalização dos empréstimos externos*

Decreto... 22.089 — 16-11-1932, art. 4º
Decreto-lei 14 — 25- 1-1937, art. 8º

Estrada de Ferro Bahia e Minas, *Renda da*

Decreto... 19.702 — 13- 2-1931
Decreto... 19.964 — 8- 5-1931
Decreto... 570 — 31-12-1935, art. 1º

Estrada de Ferro Bragança, *Renda da*

Decreto... 19.702 — 13- 2-1931
Decreto... 914 — 19- 6-1936

Estrada de Ferro Central do Piauí, *Renda da*

Decreto-lei 9.774 — 6- 9-1946

Estrada de Ferro Sampaio Corrêa, *Renda da*

Decreto... 19.702 — 13- 2-1931
Decreto... 19.964 — 8- 5-1931

Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, *Renda da*

Decreto-lei 2.074 — 8- 3-1940

Estrada de Ferro de Goiás, *Renda da*

Decreto... 19.702 — 13- 2-1931
Decreto... 19.964 — 8- 5-1931

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, *Renda da*

Decreto... 19.702 — 13- 2-1931
Decreto... 24.596 — 6- 7-1934, art. 2º
Decreto... 1.547 — 5- 4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17- 5-1944
Decreto-lei 8.780 — 22- 1-1946

Estrada de Ferro Mossoró a Sousa, *Renda da*

Decreto lei 9.506 — 24- 7-1946
Decreto... 23.963 — 29-10-1947

Estrada de Ferro São Luís a Teresina, *Renda da*

Decreto... 19.702 — 13- 2-1931
Decreto... 19.964 — 8- 5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15- 4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23- 5-1942
Decreto-lei 9.774 — 6- 9-1946

Estradas de Ferro, *Contribuição das companhias de — e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras e outras*

Lei..... 126 A - 21-11-1892, art. 1º

Estradas de Ferro de propriedade da União, *Quota de arrendamento das*

Decreto... 15.152 — 2-11-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-(7-1944

Estradas de Ferro da União, *Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das*

Decreto... 16.842 — 24- 3-1925, art. 3º
Decreto-lei 5.228 — 5- 2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16 - 8-1943

Eventuais, *Tôdas e quaisquer rendas*

Lei..... 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13- 3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7- 6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2- 2-1945

Expansão da Pesca, *Taxa de*

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º

Expediente das Capatazias

Lei..... 3.070-A - 31-12-1915
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934, art. 25, § 2º
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934

Exploração de Energia Elétrica, *Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a*

Decreto-lei 2.281 — 5- 6-1940, arts. 2º e 11
Decreto-lei 9.703 — 3- 9-1946

Exportação do Algodão, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da*

Decreto... 21.972 — 22-10-1946
Decreto... 27.170 — 12- 9-1949

Exportação do cacau, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da*

Decreto... 6.284 — 14- 9-1940

Exportação do café, *Taxa de classificação comercial e fiscalição da*

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940
Decreto... 27.173 — 14- 9-1949

Exportação da cêra de carnaúba, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da*

Decreto... 7.444 — 25- 6-1941

Exportação de couros e peles de animais domésticos, Taxa de classificação comercial e fiscalização da

Decreto... 6.588 — 11-12-1940
Decreto... 6.921 — 5- 3-1941
Decreto... 8.165 — 5-11-1941

Exportação de frutas cítricas, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da*

Decreto... 6.629 — 20-12-1940
Decreto... 23.105 — 28- 5-1947

Exportação de outros produtos padronizados, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da*

Decreto... 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto... 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto... 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto... 6.825 — 7- 2-1941 (juta)

Decreto... 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto... 6.827 7- 2-1941 (papoula de São Francisco)
Decreto... 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto... 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto... 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto... 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto... 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto... 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto... 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto... 7.784 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto... 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto... 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto... 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto... 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto... 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto... 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto... 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto... 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)
Decreto... 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto... 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto... 8.174 — 7-11-1941 (timbó)
Decreto... 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto... 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto... 8.177 — 7-11-1941 (gergelim)
Decreto... 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto... 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto... 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto... 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto... 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto... 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelhas)
Decreto... 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto... 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)
Decreto... 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto... 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto... 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto... 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto... 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto... 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto... 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto... 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto... 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto... 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto... 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto... 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto... 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto... 27.535 — 29-11-1949 (amêndoas de tucum)
Decreto... 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto... 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto... 27.983 — 11- 4-1940 (banana anã)
Decreto... 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto... 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto... 28.896 — 22-11-1950 (sisal e piteira)
Decreto... 29.802 — 24- 7-1951 (sisal e piteira)
Decreto... 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei..... 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Exportação do pinho, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da*

Decreto... 30.325 — 21-12-1951

Exportação de produtos não padronizados, *Taxa de fiscalização da*

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940

Exportação de quartzo, *Taxa "ad-valorem" sôbre a*

Decreto-lei 3.076 — 28- 2-1941, art. 9º

Exportação da semente de mamona, *Taxa da classificação comercial e fiscalização da*

Decreto... 8.982 — 12- 3-1942

Exportação de mercadorias, *Impôsto de* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.443 — 8- 2-1933

Expurgo das embarcações, *Taxa de*

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

F

Faculdades federalizadas, *Renda das*

Decreto-lei 8.827 — 24- 1-1946
Lei..... 1.254 — 4-12-1950

Família, *Adicional para proteção à*

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

Farinha de trigo, *Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saco de 44 quilogramas de — importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira*

Lei..... 470 — 9- 8-1937, art. 8º, parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

Farinhas, *Taxa de fiscalização do comércio de*

Decreto-lei 3.445 — 21- 7-1941, art. 1º

Faróis, *Impôsto de*

Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943

Filmes oficiais, *Renda proveniente da locação de*

Decreto... 5.077 — 29-12-1939, art. 8º, letra «a»
Decreto-lei 7.582 — 15- 5-1945

Fiscalização Bancária, *Contribuição para a*

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1º e 2º

Fiscalização do comércio de farinhas, *Taxa de*

Decreto-lei 3.445 — 27- 7-1941, art. 1º

Fiscalização da exportação do algodão, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 21.972 — 22-10-1946
Decreto... 27.170 — 12- 9-1949

Fiscalização da exportação de cacau, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 6.284 — 14- 9-1940

Fiscalização da exportação do café, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940
Decreto... 27.173 — 14- 9-1949

Fiscalização da exportação da cêra de carnaúba, *Taxa de classificação e*

Decreto... 7.444 — 7- 6-1941

Fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 6.588 — 11-12-1940, art. 7º
Decreto... 6.921 — 5- 3-1941
Decreto... 8.165 — 5-11-1941

Fiscalização da exportação de frutas cítricas, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 6)629 — 20-12-1940
Decreto... 23.106 — 28- 5-1947

Fiscalização da exportação de outros produtos padronizados, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto... 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto... 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto... 6.825 — 7- 2-1941 ((juta)
Decreto... 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto... 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de S. Francisco)
Decreto... 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto... 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto... 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto... 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto... 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)

Decreto... 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto... 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto... 7.784 — 3- 9-1941 ((abacate)
Decreto... 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto... 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto... 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto... 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto... 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto... 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto... 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto... 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)
Decreto... 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto... 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto... 8.174 — 7-11-1941 (timbó)
Decreto... 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto... 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto... 8.177 — 7-11-1941 (gergelim)
Decreto... 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto... 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto... 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto... 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto... 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto... 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelhas)
Decreto... 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto... 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)
Decreto... 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto... 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto... 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto... 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto... 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto... 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto... 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto... 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto... 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto... 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto... 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto... 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto... 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto... 27.535 — 29-11-1949 (amêndoas de tucum)
Decreto... 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto... 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto... 27.983 — 11- 4-1940 (banana anã)
Decreto... 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto... 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto... 28.896 — 22-11-1950 (sisal e piteira)
Decreto... 29.802 — 24- 7-1951 (sisal e piteira)
Decreto... 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei..... 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Fiscalização da exportação do pinho, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 30.325 — 21-12-1951

Fiscalização da exportação de produtos não padronizados, *Taxa de*

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940

Fiscalização da exportação da semente de mamona, *Taxa de classificação comercial e*

Decreto... 8.982 — 12- 3-1942

Fiscalização Geral (Loterias), *Contribuição para*

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944

Fitossanitária, *Taxa*

Decreto-lei 3.265 — 12- 5-1941, art. 3º
Decreto-lei 3.426 — 16- 7-1941

Fogos de artifício, *Impôsto de consumo sôbre armas, munições e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº II

Fomento rural, *Taxa de recuperação pecuária e de*

Lei ..... 1.002 — 24-12-1949, art. 11 e §§

Fósforos, *Impôsto de consumo sôbre — e isqueiros*

Decreto... 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXIII

Frutas cítricas, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de*

Decreto... 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

Decreto... 23.105 — 28- 5-1947

Fumo, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXIV
Decreto-lei 8.538 — 2- 1-1946
Lei..... 494 — 26-11-1948
Lei..... 1.748 — 28-11-1952

Fundo de garantia do registro Torrens

Decreto... 451-B - 31- 5-1890, arts. 60 e 61

G

Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar, *Renda do*

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

Gasolina, *Impôsto de consumo sôbre —, querosene, óleos e carboreto de cálcio*

Decreto-lei 7.404 — 23- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXV
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Gêneros, *Produto da venda de — e próprios nacionais*

Lei..... 3.070-A - 31-12-1915
Lei..... 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

Gêsso, *Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de — e de pedras naturais e artificiais*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº VII

Guaporé, *Território do*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 28
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 15- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Guarda-chuvas, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXV

Guerra, *Montepio da*

Decreto... 695 — 28- 8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1
Decreto... 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75, § 2
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946

H

Heranças jacentes

Decreto-lei 8.207 — 22-11-1945
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Hipotecas, *Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em*

Decreto... 21.949 - 12-10-1932

I

Importação, *Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de*

Decreto-lei 300 — 24- 2-1938

Importação e Afins, *Impôsto de*

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

Lei..... 3.070-A - 31-12-1915
Decreto... 24.324 — 1- 6-1934
Decreto... 24.343 — 5- 6-1934
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934
Decreto... 24.577 — 4- 7-1934
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.892 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.377 — 15-12-1945
Decreto-lei 8.349 — 24-12-1945
Decreto-lei 8.463 — 27-12-1945
Decreto-lei 8.806 — 24- 1-1946
Decreto-lei 8.819 — 24- 1-1946
Decreto... 25.474 — 10- 9-1948
Lei..... 313 — 30- 7-1948
Lei..... 1.342 — 1- 2-1951
Lei..... 1.749 — 27-11-1952
Lei..... 1.827 — 23- 3-1953

Importação para consumo, *Direitos de*

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1946
Decreto-lei 8.819 — 24- 1-1946
Lei..... 313 — 30- 7-1948
Decreto... 25.474 — 10- 9-1948
Lei..... 1.749 — 28-11-1952
Decreto Legislativo nº 76, de 15-12-1952
Decreto Legislativo nº 80, de 20-12-1952
Lei..... 1.827 — 23- 3-1953

Impôsto de 5 % (Loterias)

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944

Impôsto de Consumo

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945
Decreto-lei 8.538 — 2- 1-1946
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Decreto-lei 9.178 — 15- 4-1946
Lei..... 240 — 12- 2-1948
Lei..... 494 — 26-11-1948

Decreto... 26.149 — 5- 1-1949
Lei..... 1.748 — 28-11-1952
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saco de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira

Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Lei..... 470 — 9- 8-193q, art. 8º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

Impôsto de Docas

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — 13-4-1894, art. 574

Impôsto de exportação de mercadorias (*Nos Territórios Federais*)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.443 — 8- 2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Impôsto de faróis

Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943

Impôsto de importação e afins

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — 13-4-1894, art. 574

Lei..... 3.070-A - 31-12-1915
Decreto... 24.324 — 1- 6-1934
Decreto... 24.343 — 5- 6-1934
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto...24.511 — 29- 6-1934
Decreto... 24.577 — 4- 7-1934
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.892 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.806 — 24- 1-1946
Decreto-lei 8.819 — 24- 1-1946
Lei..... 313 — 30- 7-1948
Decreto... 25.474 — 10- 9-1948
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Impôstos sôbre operações a têrmo

Lei..... 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto... 17.537 — 10-11-1928, art. 2º
Decreto... 20.116 — 17- 6-1931, art. 1º

Impôsto sôbre prêmios de seguros

Decreto... 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto... 19.957 — 6- 5-1931

Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas

Decreto... 21.949 — 12-10-1932

Impôsto sôbre a propriedade territorial (*Nos Territórios Federais*)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

Impôsto sôbre combustíveis e lubrificantes líquidos e minerais

Lei..... 302 — 13- 7-1948
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Impôsto de renda, *Produto da cobrança da dívida ativa da União do*

Decreto... 4.536 — 28- 1-1922
Decreto... 5.426 — 7- 1-1928
Decreto... 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 8-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947

Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza

Decreto... 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto... 19.957 — 6- 5-1931
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Decreto-lei 9.159 — 10- 4-1946
Decreto-lei 9.407 — 27- 6-1946
Decreto-lei 9.446 — 11- 7-1946
Decreto-lei 9.512 — 25- 7-1946
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 986 — 20-12-1949
Lei..... 1.473 — 24-11-1951
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 1.772 — 18-12-1952
Lei..... 2.136 — 14-12-1953

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 1º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 986 — 20-12-1949
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Decreto-lei 3.200 — 10- 4-1941, arts. 32 a 36
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 2.136 — 14-12-1953

Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadação nas fontes

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.430 — 11- 3-1944, arts. 1º, 2º e 3º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Decreto-lei 9.330 — 10- 6-1946
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 1.772 — 18-12-1952

Impôsto sôbre lucro apurado por pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias

Decreto-lei 9.330 — 10- 6 1946
Lei..... 154 — 25-11-1947, art. 25
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 1.473 — 24-11-1951

Impôsto sôbre os juros ao portador da dívida pública

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 1º)

Impôsto sôbre dividendos de ações ao portador e quaisquer bonificações a elas atribuídas

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra *a*)

Impôsto sôbre os interêsses e quaisquer outros rendimentos de títulos ao portador denominados «partes beneficiárias» ou «partes de fundador»

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra *b*)

Impôsto sôbre as vantagens auferidas pelos titulares e sócios de firmas ou sociedades com a valorização do ativo destas, no caso de incorporação ou organização de novas sociedades

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra *c*)

Impôsto sôbre o valor das ações novas e os interêsses além dos dividendos atribuídos aos titulares de ações ao portador

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 3º, letra *d*, e parágrafos 2º, 3º e 4º)

Lei..... 1.772 — 18-12-1952

Impôsto sôbre os benefícios líquidos superiores a Cr$ 1.000,00, resultantes de amortização antecipada, mediante sorteio, dos títulos de economia denominados capitalização

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 2º, letra *a*)

Impôsto sôbre benefícios atribuídos aos portadores de títulos de capitalização nos lucros da emprêsa emitente

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 2º, letra *c*)

Impôsto sôbre os juros de debêntures ou outras obrigações ao portador provenientes de empréstimos contraídos dentro ou fora do País, por sociedades nacionais ou estrangeiras que operem no território nacional

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 2º, letra *b*)

Impôsto sôbre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias de finalidade assistencial

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 4º)

Impôsto sôbre os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro

Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra H (art. 96, item 5º)

Impôsto sôbre lucros remetidos ou creditados a residentes ou domiciliados no estrangeiro

Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto. 24.239 — 22-12-1947, art. 97..
Lei..... 1.474 — 26-11-1951, art. 1º, letra I (art. 97, §1º)

Impôsto único sôbre Combustíveis e Lubrificantes

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Outros impostos sôbre rendimentos, arrecadados nas fontes

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Impôsto do sêlo

Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5- 10-1942, arts. 2º e 4º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 3- 7-1944
Lei..... 1.473 — 24-11-1951
Decreto... 32.392 — 9- 3-1953
Lei ..... 2.180 — 5- 2-1954, art. 196

Impôsto do sêlo e afins

Decreto... 21.949 — 22-10-1932
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2º e 4º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945
Decreto-lei 9.590 — 16- 8-1946
Lei..... 1.473 — 24-11-1951
Decreto... 32.392 — 9- 3-1953
Lei..... 2.180 — 5- 2-1954, art. 156

Impôsto sôbre transferência de fundos para o Exterior

Lei..... 156 — 27-11-1947
Decreto-lei 9.025 — 27- 2-1946
Lei..... 1.383 — 13- 6-1951

Impôsto de transmissão de propriedade «causa-mortis» (*Nos Territórios Federais*)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Impôsto de transmissão de propriedade imóvel «inter-vivos» (*Nos Territórios Federais*)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Impôsto sôbre vales para brindes

Lei..... 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto... 15.524 — 14- 6-1922
Lei..... 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

Impôsto de vendas e consignações (*Nos Territórios Federais*)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Impostos que competem à União nos Territórios

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.061 — 7-11-1932
Lei..... 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei..... 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Impôsto Sindical

Decreto-lei 2.377 — 8- 7-1940
Decreto-lei 4.298 — 14- 5-1942

Imprensa Nacional, *Renda do Departamento de*

Decreto... 24.500 — 29- 6-1934, art. 58
Decreto... 5.963 — 16- 7-1940
Lei..... 592 — 23-12-1948

Indenizações

Lei..... 317 — 21-10-1936, art. 25, nº 44

Indústrias e profissões

Acôrdo de 28-12-1948 (*D. O.*, 3-1-1949)

Inspeção Sanitária, *Taxa de*

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1º e 2º

Instituições de Auxílios Mútuos, *Renda do Registro das associações e — e outras organizações de previdência social*

Decreto... 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

Instituto de Biologia Animal, *Renda do*

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Instituto de Zootecnia, *Renda do*

Decreto-lei 8.547 — 3- 1-1946

Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola, *Renda do*

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Instituto de Fermentação, *Renda do*

Lei..... 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 926 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22- 5-1942, art. 6º
Decreto-lei 4.695 — 16- 9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6º

Instituto Nacional de Cinema Educativo, *Renda do*

Decreto-lei 4.064 — 29- 1-1942, art. 2º
Decreto... 20.301 — 2- 1-1946

Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e Pensões de alunos), *Renda do*

Decreto... 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei..... 378 — 13- 1-1937, art. 96

Instituto Nacional de Tecnologia, *Renda do*

Decreto-lei 718 — 8-10-1938, arts. 1º e 8º
Decreto... 3.139 — 8-10-1938

Instituto Osvaldo Cruz, *Renda do*

Decreto... 20.043 — 27- 5-1931, art. 87
Lei..... 378 — 13- 1-1937, art. 96

Instituto de Química Agrícola, *Renda do*

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Instituto de Resseguros do Brasil, *Lucro do*

Decreto-lei 9.735 — 4- 9-1946, arts. 38 e 45

Instituto de Aposentadoria e Pensões, *Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e*

Decreto... 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto... 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35
Decreto... 8.742 — 19- 1-1946, art. 4º, item VIII

Isqueiros, *Impôsto de consumo sôbre fósforos e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XIII

J

Jogos, *Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº IV

Jóias, *Impôsto de consumo sôbre —, obras de ourives e relógios*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº X
Lei..... 494 — 26-11-1948

Judiciais, *Custas*

Decreto-lei 2.506 — 20- 8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2º
Decreto-lei 8.527 — 21-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946
Lei..... 2.180 — 5- 2-1954, art. 156

Judiciária Federal, *Taxa — e da Justiça local do Distrito Federal*

Decreto... 225 — 20-11-1894, art. 2º
Decreto... 2.163 — 9-11-1895, art. 5º
Decreto... 539 — 19-12-1898
Decreto... 3.312 — 19- 6-1899, art. 4º
Lei..... 3.644 — 31-12-1913, art. 117
Lei..... 4.230 — 31-12-1920, art. 120

Lei..... 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Lei..... 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940
Decreto-lei 8.257 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Juros e amortização, *Parte dos Estados no serviço de — de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo*

Decreto... 19.412 — 19-11-1930
Decreto... 19.503 — 17-12-1930
Decreto... 19.584 — 13- 1-1931
Decreto... 19.648 — 30- 1-1931

Justiça do Distrito Federal, *Taxa judiciária federal e da*

Decreto... 225 — 30-11-1894, art. 2º
Decreto... 2.163 — 9-11-1895, art. 5º
Decreto... 539 — 19-12-1898
Decreto... 3.312 — 17- 6-1899, art. 4º
Lei..... 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei..... 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei..... 4.265 — 31-12-1922, art. 27
Decreto... 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 3.035 — 27- 2-1940
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

L

Laboratório Nacional de Análises, *Renda do*

Lei..... 813 — 23-12-1901, art. 5º
Decreto... 4.050 — 13- 1-1920
Decreto... 14.167 — 3-12-1943

Laboratório da Produção Mineral, *Renda do*

Decreto... 23.978 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Lâmpadas elétricas, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela C, número XXI

Laudêmios

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Linhas, *Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharia e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXIX
Lei..... 240 — 12- 2-1948
Lei..... 494 — 26-11-1948

Locação de filmes oficiais

Decreto... 5.077 — 20-12-1939, art. 8º, letra «a»
Decreto-lei 9.788 — 6- 9-1946

Loterias, *Renda de*

Quota fixa anual
Impôsto de 5 %
Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944
Contribuição para fiscalização geral
Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944

Lubrificantes — *Impôsto único sôbre Combustíveis e*

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Lucros apurados pes pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias, *Impôsto sôbre*

Decreto-lei 9.330 — 10- 6-1946
Lei..... 154 — 25-11-1947, art. 25
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 1.473 — 24-11-1951

Lucros da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil

Lei..... 449 — 14- 6-1937, art. 16

Lucros do Instituto de Resseguros do Brasil

Decreto-lei 9.735 — 4- 9-1946, arts. 38 e 45

M

Malharia e seus artefatos, *Impôsto de consumo sôbre tecidos, —, passamanarias, cordoalhas e linhas*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXIX
Lei..... 240 — 12- 2-1948
Lei..... 494 — 26-11-1948

Mamona, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de sementes de*

Decreto... 8.982 — 12- 3-1942

Máquinas, *Impôsto de consumo sôbre aparelhos, — e artefatos de metal*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº I
Decreto-lei 9.078 — 18- 3-1946
Lei..... 494 — 26-11-1948

Marinha, *Montepio da*

Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1º
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940
Decreto... 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946

Marinha Mercante, *5% sôbre a renda especial da Comissão de*

Decreto-lei 3.100 — 7- 3-1941, arts. 8º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5- 9-1941, art. 1º

Matérias de origem animal e vegetal, *Artefatos de*

Decreto-lei 7.704 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº III

Mercadorias, *Impôsto de exportação de* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.443 — 8- 2-1923

Militar, *Taxa*

Decreto... 8.891 — 12- 3-1942
Decreto... 9.124 — 20- 5-1942

Minas, *Taxa sôbre a produção efetiva das*

Decreto-lei 1.985 — 29- 1-1940, art. 31, §§ 2º, 3º e 4º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8- 3-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.266 — 3- 6-1940, art. 1º
Decreto... 5.247 — 12- 2-1943
Decreto-lei 6.603 — 18- 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8- 8-1945
Decreto-lei 9.449 — 12- 7-1946
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Montepio da Aeronáutica

Decreto... 695 — 28- 8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1º
Decreto... 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944

Montepio Civil

Decreto... 942-A - 31-10-1890, art. 12
Decreto... 22.414 — 30- 1-1933, art. 3º
Lei..... 436 — 23- 5-1937, art. 1º
Decreto-lei 9.595 — 16- 8-1946

Montepio da Guerra

Decreto... 695 — 28- 8-1890
Decreto... 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 3.864 — 14-11-1941, art. 75, § 2º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946

Montepio da Marinha

Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1º
Decreto... 3.695 — 6- 2-1939, art. 1º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 5-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 11- 9-1946

Móveis, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela B nº VII

Munições, *Impôsto de consumo sôbre armas, — e fogos de artifício*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº II
Lei..... 494 — 26-11-1948

Museu Histórico Nacional, *Renda do*

Decreto... 24.735 — 14- 7-1934
Lei..... 378 — 13- 1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5- 4-1940, art. 1º

Museu Imperial, *Renda do*

Decreto-lei 2.096 — 29- 3-1940, art. 1º
Decreto... 5.474 — 3- 4-1940, art. 22

O

Obras de ourives, *Impôsto de consumo sôbre jóias, — e relógios*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A nº X
Lei..... 494 — 26-11-1948

Obrigações do Tesouro, *Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de — que lhes foram cedidas por empréstimo*

Decreto... 19.412 — 19-11-1930
Decreto... 19.508 — 17-12-1930
Decreto... 19.584 — 17- 1-1931
Decreto... 19.648 — 30- 1-1931

Ocupação de imóveis, *Taxa de*

Decreto... 14.595 — 31-12-1920
Decreto... 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16- 7-1941
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1942

Óleos, *Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, — e carbureto de cálcio*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXV
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Óleos combustíveis importados, *Taxa sôbre — e carvão de produção nacional*

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1º
Decreto-lei 6.771 — 7- 8-1944, art. 13
Decreto-lei 8.463 — 27-12-1945
Lei..... 22 — 15-12-1946
Lei..... 1.272-A - 12-12-1950
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Operações a têrmo, *Impôsto sôbre*

Lei..... 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto... 17.537 — 10-11-1926, art. 2º

Decreto... 20.116 — 17- 6-1931, art. 1º

Organizações de Previdência Social, *Renda do registro das associações e instituições de auxílios mútuos e outras*

Decreto... 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

P

Papel e seus artefatos, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº XI

Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo

Decreto... 19.412 — 19-11-1930
Decreto... 19.503 — 17-12-1930
Decreto... 19.584 — 13- 1-1931
Decreto... 19.648 — 30- 1-1931

Passamanarias, *Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos, cordoalhas e linhas*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXIX
Lei..... 240 — 12- 2-1948
Lei..... 494 — 26-11-1948

Patrimônio da União, *Renda do Serviço do*

Decreto-lei 6.871 — 15- 9-1944
Decreto... 18.143 — 23- 3-1945

Pecuária, *Taxa de recuperação — e de fomento rural*

Lei..... 1.002 — 24-12-1949, art. 11 e §§

Pedras naturais e artificiais, *Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, número VII

Pedras preciosas, *Avaliação de*

Decreto-lei 466 — 4- 6-1938, art. 27

Peles de animais domésticos, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e*

Decreto... 6.588 — 11-12-1940
Decreto... 8.165 — 5-11-1941
Decreto... 6.921 — 5- 3-1941

Penitenciário, *Sêlo*

Decreto... 24.797 — 14- 7-1934
Decreto... 1.441 — 8- 2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Perfumarias, *Impôsto de consumo sôbre — e artigos de toucador*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXVII

Pesca, *Taxa de expansão da*

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º

Pessoas físicas, *Impôsto sôbre a renda de*

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 1º a 26, 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 986 — 20-12-1949
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 2.136 — 14-12-1953

Pessoas jurídicas, *Impôsto sôbre a renda de*

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-12-1947

Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 1.772 — 18-12-1952

Pincéis, *Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº IX

Pinho, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do*

Decreto... 30.325 — 21-12-1951

Polícia Militar, *Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da*

Decreto... 3.494 — 27-12-1938, art. 119

Policiamento interno, *Renda do — de emprêsas e estabelecimentos particulares*

Decreto... 17.905 — 27- 2-1945
Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Porteiros e Auditórios, *10 % sôbre as percentagens percebidas pelos — sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis*

Decreto-lei 1.608 — 18- 9-1939, art. 1.049, parágrafo único
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Pôrto de Laguna, *Renda de*

Decreto-lei 8.348 — 24- 1-1946

Pôrto de Natal, (Administrado pela União) *Renda do*

Decreto... 21.995 — 21-10-1932
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934

Prefeitura do Distrito Federal, *Contribuição da*

Acordo de 28-12-1948 (D. O. 3-1-1949)

Prêmios de Depósitos Públicos

Lei..... 99 — 31-10-1935
Instrução.. 131 — 1-12-1845
Decreto... 498 — 22- 1-1847
Decreto... 2.551 — 7- 3-1860, art. 76
Decreto... 2.846 — 18- 3-1898
Lei..... 3.979 — 31-12-1919, art. 1º, nº 46

Prêmios de seguros, *Impôsto sôbre*

Decreto... 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto... 19.957 — 6- 5-1931

Prêmios por sorteios, *Quota semestral das emprêsas que distribuem*

Decreto-lei 7.930 — 3- 9-1945

Previdência, *Taxa sôbre a quota de — das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões*

Decreto... 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto... 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35

Previdência Social, *Renda do registro das associações de auxílios mútuos e outras organizações*

Decreto... 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

Previdência Social, *Taxa de*

Lei..... 159 — 30-12-1935, art. 6º
Decreto... 591 — 15- 1-1936, arts. 4º e 5º
Decreto... 643 — 14- 2-1936, art. 1º

Produção efetiva das minas, *Taxa sôbre a*

Decreto... 890 — 9- 6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra [illegible]
Decreto... 3.832 — 18-11-1941, art. 14

Decreto-lei 1.965 — 29- 1-1940, arts. 31, §§ 2º, 3º e 4º, 63 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8- 3-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.266 — 3- 6-1940, art. 1º
Decreto-lei 5.247 — 12- 2-1943
Decreto-lei 6.603 — 10- 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8- 8-1945
Decreto-lei 9.449 — 12- 7-1946

Produto da cobrança da Dívida Ativa da União

Do impôsto de renda

Decreto... 4.536 — 28- 1-1932
Decreto... 5.426 — 7- 1-1928
Decreto... 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947

De outras origens

Decreto... 4.536 — 28- 1-1922
Decreto... 5.426 — 7- 1-1928
Decreto... 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

Produto de Depósitos Abandonados (*dinheiro e objetos de valor*)

Lei..... 370 — 4- 1-1937

Produtos alimentares industrializados, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 204 e tabela A, nº XII

Produtos farmacêuticos e medicinais, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº XIII

Produtos não padronizados, *Fiscalização da exportação de*

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940

Produtos padronizados, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros*

Decreto... 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto... 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto... 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto... 6.825 — 7- 2-1941 (juta)
Decreto... 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto... 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de São Francisco)
Decreto... 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto... 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto... 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto... 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto... 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto... 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto... 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto... 7.784 — 3- 9-1941 (abacate)
Decreto... 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto... 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto... 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto... 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto... 7.903 — 24- 9-1941 (farinha)
Decreto... 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto... 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto... 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de peixe)
Decreto... 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto... 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto... 8.174 — 6-11-1941 (timbó)
Decreto... 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto... 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto... 8.177 — 7-11-1941 (gergelim)
Decreto... 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto... 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto... 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto... 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto... 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto... 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelhas)
Decreto... 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto... 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)

Decreto... 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto... 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto... 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto... 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto... 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto... 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto... 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto... 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto... 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto... 20.388 — 14- 1-1946 (has e fibra de linho)
Decreto... 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto... 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto... 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto... 27.535 — 29-11-1949 (amêndoa de ucum)
Decreto... 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto... 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto... 27.983 — 11- 4-1950 (banana anã)
Decreto... 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto... 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto... 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto... 31.329 — 22- 8-1952 (sisal e piaçava)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei..... 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Pró-fauna, *Sêlo*

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

Propriedade «causa-mortis», *Impôsto de transmissão de* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Propriedade imóvel, «inter-vivos», *Impôsto de transmissão da* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Propriedade territorial, *Impôsto sôbre a* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Próprios nacionais, *Produto da venda de gêneros e*

Lei..... 3.070-A - 31-12-1915
Lei..... 3.644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13
Decreto... 9.760 — 5- 9-1946
Decreto... 22.005 — 24-10-1932
Lei..... 251 — 21- 9-1936
Decreto-lei 6.874 — 15- 9-1944
Decreto... 16.604 — 15- 9-1944
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Q

Quartzo, *Taxa "ad-valorem" sôbre a exportação do*

Decreto-lei 3.076 — 26- 2-1941, art. 9º

Querosene, *Impôsto de consumo sôbre gasolina, —, óleos e carbureto de cálcio*

Decreto... 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXV
Lei..... 1.749 — 28-11-1952

Quota anual do Estado do Amazonas para autorização do empréstimo que lhe foi concedido pela União

Decreto-lei 6.763 — 3- 8-1944, art. 16
Decreto-lei 9.591 — 16- 8-1946

Quota de arrendamento das Estradas de Ferro de propriedade da União

Decreto... 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17- 7-1944

Quota dos Estados e Municípios para fiscalização dos empréstimos externos

Decreto... 22.089 — 16-11-1922, art. 4º
Decreto-lei 14 — 25-11-1937, art. 8º

Quota fixa anual (Loterias)

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944

Quota de previdência, *Taxa sôbre a — das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões*

Decreto... 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto... 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35
Decreto... 8.742 — 15- 1-1946, art. 4º, item VIII

Quota semestral das emprêsas que distribuem prêmios por sorteio

Decreto-lei 7.930 — 3- 9-1945

R

Rêde de Viação Cearense, *Renda da*

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M. V. O. P., de 27-8-1919, art. 82

Registro das Associações e Instituições de Auxílios Mútuos e outras organizações de previdência Social, *Renda do*

Decreto... 24.784 — 14- 7-1934, art. 29, § 6º

Registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários, fabricantes e comerciantes de jóias e obras de ourives

Decreto-lei 466 — 4- 6-1948, art. 21, § 1º

Registro Torrens, *Fundo de garantia do*

Decreto... 451-B - 31- 5-1890, arts. 60 e 61

Relógios, *Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº X
Lei..... 494 — 26-11-1948

Renda especial da Comissão de Marinha Mercante, *5% sôbre a*

Decreto-lei 3.100 — 5- 3-1941, arts. 8º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5- 9-1941, art. 1º

Renda de pessoas físicas, *Impôsto sôbre a*

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 1º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 986 — 20-12-1949
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 2.136 — 14-12-1953

Renda de pessoas jurídicas, *Impôsto sôbre a*

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945
Lei..... 154 — 25-11-1947
Decreto... 24.239 — 22-12-1947
Lei..... 1.474 — 26-11-1951

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto... 19.476 — 21- 8-1945

Renda industrial do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Lei..... 2.187 — 16- 2-1954

Rendas diversas (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Rendas eventuais, *Tôdas e quaisquer*

Lei..... 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13- 3-1942, arts. 5º e 8º
Decreto-lei 6.562 — 7- 6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2- 2-1945

Rio Branco, *Território do*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23- 2-1944
Decreto-lei 7.549 — 15- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

S

Sal, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXVIII

Seguros, *Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de — nacionais, estrangeiras e outras*

Lei..... 126-A - 21-11-1892, art. 1º
Lei..... 1.747 — 28-11-1952

Seguros, *Impôsto sôbre prêmios de*

Decreto... 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto... 19.957 — 6- 5-1931

Sêlo, *Impôsto do*

Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2º e 4º
Decreto-lei 5.808 — 13- 9-1943
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 9.590 — 16- 8-1946
Lei..... 1.473 — 24-11-1951
Decreto... 32.392 — 9- 3-1953
Lei..... 2.180 — 5- 2-1954, art. 156

Sêlo penitenciário

Decreto... 24.797 — 14- 7-1934
Decreto... 1.441 — 8- 2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Sêlo pró-fauna

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

Semente de mamona, *Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da*

Decreto... 8.982 — 12- 3-1942

Serviço de Informação Agrícola, *Renda do*

Decreto-lei 2.094 — 28- 3-1940
Decreto-lei 6.254 — 9- 2-1944
Decreto-lei 9.794 — 6- 9-1946

Serviço Florestal, *Renda do*

Decreto... 20.380 — 10- 1-1946

Serviços de Juros e Amortização, *Parte dos Estados no — de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo*

Decreto... 19.412 — 18-11-1930
Decreto... 19.503 — 17-12-1930
Decreto... 19.584 — 13- 1-1931
Decreto... 19.648 — 30- 1-1931

Serviço de Meteorologia, *Renda do*

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6º
Decreto... 19.852 — 11- 4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2- 4-1941, art. 3º, nº 5

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, *Renda do*

Decreto... 20.397 — 14- 1-1946
Decreto... 21.339 — 20- 6-1946
Lei..... 2.187 — 16- 2-1954

Serviço do Patrimônio da União, *Renda do*

Decreto-lei 6.871 — 15- 9-1944
Decreto... 18.143 — 23- 2-1945

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, *Renda da*

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1º e 2º

T

Taxa adicional de 10 % sôbre tarifas de transporte das Estradas de Ferro da União

Decreto... 16.842 — 24- 3-1925, art. 3º
Decreto-lei 5.228 — 5- 2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16- 8-1943

Taxa «ad-valorem» sôbre a exportação do quartzo

Decreto-lei 3.076 — 26- 2-1941, art. 9º

Taxa aeroportuária

Decreto... 16.983 — 22- 7-1925
Decreto-lei 9.792 — 6- 9-1946

Taxa cinematográfica para a educação popular

Decreto... 22.014 — 31-10-1946

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc.

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 50
Decreto-lei 2.541 — 29- 8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25- 5-1945

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão

Decreto... 21.972 — 22-10-1946
Decreto... 27.170 — 12- 9-1949

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do cacau

Decreto... 6.284 — 14- 9-1940

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do café

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940
Decreto... 27.173 — 14- 9-1949

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba

Decreto... 7.444 — 5- 6-1941

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos

Decreto... 6.588 — 11-12-1940
Decreto... 8.165 — 5-11-1941
Decreto... 6.921 — 5- 3-1941

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de frutas cítricas

Decreto... 6.629 — 20-12-1940
Decreto... 23.105 — 28- 5-1947

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do pinho

Decreto... 30.325 — 21-12-1951

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados

Decreto... 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto... 6.630 — 20-12-1940 (caroá)
Decreto... 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto... 6.825 — 7- 2-1941 (juta)
Decreto... 6.826 — 7- 2-1941 (guaxima)
Decreto... 6.827 — 7- 2-1941 (papoula de São Francisco)
Decreto... 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto... 7.137 — 8- 5-1941 (diversos)
Decreto... 7.265 — 29- 5-1941 (a'piste)
Decreto... 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto... 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto... 7.436 — 25- 6-1941 (milho)
Decreto... 7.677 — 19- 8-1941 (abacaxi)
Decreto... 7.784 — 3- 9-1941 (abacate)
Decreto... 7.785 — 3- 9-1941 (farinha de mandioca)
Decreto... 7.786 — 3- 9-1941 (cumaru)
Decreto... 7.819 — 10- 9-1941 (castanha do Pará)
Decreto... 7.902 — 24- 9-1941 (erva-mate)
Decreto... 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto... 7.958 — 30- 9-1941 (sapo i)
Decreto... 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto... 7.960 — 30- 9-1941 (bucho de pe'xe)
Decreto... 8.164 — 5-11-1941 (trigo e farelo)
Decreto... 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto... 8.174 — 6-11-1941 (timbó)
Decreto... 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto... 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto... 8.177 — 7-11-1941 (gergelim)
Decreto... 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto... 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto... 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto... 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto... 8.678 — 5- 2-1942 (charque)
Decreto... 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelhas)
Decreto... 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto... 9.779 — 24- 6-1942 (óleo essencial de citrus)
Decreto... 10.054 — 24- 7-1942 (cebola)
Decreto... 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha da Bahia)
Decreto... 12.060 — 24- 3-1943 (cêra de licuri)
Decreto... 12.278 — 22- 4-1943 (produtos amiláceos)
Decreto... 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto... 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto... 15.587 — 17- 5-1944 (casulo e fios de sêda de São Paulo)
Decreto... 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto... 17.740 — 2- 2-1945 (piaçava)
Decreto... 20.388 — 14- 1-1946 (haste e fibra de linho)
Decreto... 21.971 — 22-10-1946 (feijão)
Decreto... 22.850 — 31- 3-1947 (oiticica)
Decreto... 24.321 — 8- 1-1948 (tabaco em fôlha de Santa Catarina)
Decreto... 27.535 — 29-11-1949 (amêndoa de tucum)
Decreto... 27.600 — 15-12-1949 (banana anã)
Decreto... 27.793 — 16- 2-1950 (amêndoas de babaçu)
Decreto... 27.983 — 11- 4-1950 (banana anã)
Decreto... 28.095 — 10- 5-1950 (arroz)
Decreto... 28.152 — 24- 5-1950 (tabaco em fôlha do Rio Grande do Sul)
Decreto... 30.063 — 17-10-1951 (côco)
Decreto... 31.329 — 22- 8-1952 (sisal e piteira)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)
Lei..... 1.017 — 27-12-1949 (lã de ovinos)

Taxa de fiscalização da exportação de produtos não padronizados

Decreto... 6.246 — 6- 9-1940

Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de semente de mamona

Decreto... 8.982 — 12- 3-1942

Taxa de registro de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários

Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940

Taxa de desinfecção

Decreto... 24.548 — 3- 2-1945, art. 42

Decreto-lei 194 — 21- 1-1938, art. 2º
Decreto-lei 8.911 — 24- 1-1946

Taxa de Educação e Saúde

Decreto... 21.335 — 29- 4 1932, art. 1º
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942, art. 111
Decreto-lei 5.452 — 1- 5-1943, art. 567, parágrafo único, e 569 parágrafo único
Decreto-lei 6.694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28
Decreto-lei 9.486 — 18- 7-1946
Lei..... 921 — 25-11-1949
Lei..... 1.254 — 4-12-1950, art. 20

Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3º e 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2º e 3º

Taxa de expansão da pesca

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º
Decreto-lei 9.022 — 26- 2-1946

Taxa de expurgo das embarcações

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil

Decreto-lei 7.265 — 24- 1-1945

Taxa de fiscalização do Comércio de Farinhas

Decreto-lei 3.445 — 21- 7-1941, art. 1º

Taxa fitossanitária

Decreto-lei 3.265 — 12- 5-1941, art. 3º
Decreto-lei 3.426 — 16- 7-1941

Taxa de inspeção sanitária

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1º e 2º

Taxa Judiciária Federal e da Justiça local do Distrito Federal

Decreto... 225 — 30-11-1894, art. 2º
Decreto... 2.163 — 9-11-1895, art. 5º
Decreto... 539 — 19-12-1888
Decreto... 3.312 — 17- 6-1899, art. 4º
Lei..... 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei..... 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei..... 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto... 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.036 — 27- 2-1940
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Taxa de melhoramentos e renovação patrimonial das Estradas de Ferro

Decreto-lei 7.632 — 12- 6-1945
Decreto-lei 8.894 — 24- 2-1946
Lei..... 1.272-A - 12-12-1950

Taxa militar

Decreto... 8.981 — 12- 3-1942
Decreto... 9.424 — 20- 5-1942
Decreto-lei 9.500 — 23- 7-1946

Taxa de ocupação de imóveis

Decreto... 14.595 — 31-12-1920
Decreto... 14.596 — 31-12-1920
Decreto... 2.490 — 16- 8-1940
Decreto-lei 3.433 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Taxa sôbre óleos combustíveis importados e carvão de produção nacional

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»

Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1º
Decreto-lei 6.771 — 7- 8-1944, art. 13
Lei..... 1.272-A - 12-12-1950

Taxa de previdência social

Lei..... 159 — 30-12-1935, art. 6º
Decreto... 591 — 15- 1-1936, arts. 4º e 5º
Decreto... 643 — 14- 2-1936, art. 1º
Decreto... 890 — 9- 6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra «b»
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

Taxa de recuperação pecuária e fomento rural

Lei..... 1.002 — 24-12-1949, art. 11 e §§

Taxa sôbre a produção efetiva das minas

Decreto-lei 1.985 — 29- 1-1940, art. 31, §§ 2º, 3º e 4º, e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8- 3-1940, art. 1º
Decreto-lei 2.266 — 3- 6-1940, art. 1º
Decreto-lei 5.247 — 12- 2-1943
Decreto-lei 6.603 — 10- 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8- 8-1945
Decreto-lei 9.449 — 12- 7-1946

Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões

Decreto... 20.465 — 1-10-1931, art. 8º
Decreto... 22.096 — 16-11-1932, art. 3º
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939, art. 35
Decreto... 8.742 — 19- 1-1946, art. 4º, item VIII

Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica

Decreto-lei 2.281 — 5- 6-1940, arts. 2º e 11
Decreto-lei 9.703 — 3- 9-1946
Lei..... 625 — 21- 2-1949

Taxas, sobretaxas, rendas, contribuições, etc., destinadas ao fundo especial

Lei..... 1.628 — 20- 6-1952, arts. 3º e 4º

Tecidos, *Impôsto de consumo sôbre —, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas*

Decreto-lei 7.404 — 23- 3-1945, art. 203 e tabela D, número XXIX
Lei..... 240 — 12- 2-1948
Lei..... 494 — 26-11-1948

Telégrafos, *Renda do Departamento dos Correios e*

Decreto... 11.520 — 10- 3-1915
Decreto... 14.722 — 16- 3-1921
Decreto... 18.164 — 18- 3-1928
Decreto... 20.859 — 26-12-1931
Decreto... 21.111 — 1- 3-1932
Decreto... 23.807 — 29- 1-1934 (taxas terminais)
Lei..... 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1º
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1º
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1º e 2º
Decreto-lei 2.621 — 24- 9-1940, art. 5º
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17- 1-1941, art. 2º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941 (artigo único)
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22- 6-1944
Decreto... 17.811 — 15- 2-1945

Territorial, *Impôsto sôbre a propriedade* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.829 — 21- 9-1943, art. 13

Território do Acre

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.061 — 9-11-1932, art. 26

Decreto... 22.443 — 8- 2-1933
Lei..... 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei..... 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946
Circular nº 8 — 24- 4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

Território do Amapá

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Território do Guaporé

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Território do Rio Branco

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Tintas, *Impôsto de consumo sôbre , esmaltes, vernizes e outras matérias*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, número XIV

Torrens, *Fundo de garantia do registro*

Decreto... 451-B - 31- 5-1890, arts. 60 e 61

Transferência de Fundos para o exterior, *Impôsto sôbre*

Lei..... 156 — 27-11-1947
Lei..... 1.383 — 13- 6-1951

Transmissão de propriedade «causa-mortis», *Impôsto de* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19

Transmissão de propriedade imóvel «inter-vivos», *Impôsto de* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.792 — 9- 2-1942, art. 2º
Decreto-lei nº 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Circular nº 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

Vales para brindes, *Impôsto sôbre*

Lei..... 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto... 15.524 — 14- 6-1922
Lei..... 4.964 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

Velas, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, número XV

Venda de gêneros e próprios nacionais, *Produto da*

Lei..... 3.070-A - 31-12-1915
Lei..... 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Vendas e Consignações (*Contribuição da P.D.F.*)

Acôrdo de 28-12-1948 (*D.O.*, 3-1-1949)

Vendas e Consignações, *Impôsto de* (Nos Territórios Federais)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.061 — 11- 9-1932, art. 26
Lei..... 187 — 15- 1-1936, art. 38
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 5- 9-1942, art. 2º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13

Vernizes, *Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes, — e outras matérias*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, número XIV

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, *Renda da*

Decreto... 24.321 — 1- 6-1934
Decreto... 570 — 31-12-1935
Lei..... 312-A - 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11- 1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20- 1-1941

Vidros, *Impôsto de consumo sôbre cerâmica e*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela A, nº V

Vinagre, *Impôsto de consumo sôbre*

Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945, art. 203 e tabela C, número XXII

Z

Zootecnia, *Renda do Instituto de*

Decreto-lei 8.547 — 3- 1-1946

M. FAZENDA
D.A. - NRA - GB
53884
COM. INVENTARIO
PORT. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

05 SET 1969			
			Inst. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

2236-55 336.181
B823ac

AUTOR Brasil.DASP.Divisão de Orçamento e Organização.

TÍTULO Proposta orçamentária. 1955
v.1.A. 1. Receita

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

30 NOV 1960			
19 SET 1962			

2236-55 336.181
B823ac

1955
V.1
a.1